

O preço do numero avulso do *Diario Official* é de 100 réis.
As publicações serão recebidas até ás 11 horas da noite.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 8.685, que concede autorização a C. H. Walker and Company, Limited, para funcionar na Republica.
Ministerio da Guerra — Decreto de 26 do mez proximo findo.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decreto de 26 de abril findo.

NÓTIÁRIO.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Contabilidade, Geral de Saude Publica e Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e Despesa Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Caixa de Conversão, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes do Expediente, de Contabilidade e Viação e Obras Publicas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Agricultura e de Industria Animal.

CONGRESSO NACIONAL :

SENADO FEDERAL — Acta da quarta sessão preparatoria.

CAMARA DOS DEPUTADOS — Acta da sexta sessão preparatoria.

CONSELHO MUNICIPAL — Sessão

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL — Expediente.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial e balanço do Banco Mercantil do Rio de Janeiro.

SOCIEDADES CIVIS — Alterações nos estatutos da Sociedade B. M. a Canovas del Castillo.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.685 — DE 26 DE ABRIL DE 1911

Concede autorização á C. H. Walker and Company, Limited para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a C. H. Walker and Company, Limited, sociedade anonyma, com sede na Inglaterra, devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á C. H. Walker and Company, Limited para funcionar na Republica com os estatutos que apresentou, mediante as clausulas que a esto acompanham, assignadas pelo ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, ficando a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1911, 93º da Independencia o 3º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA

Pedro de Toledo.

Clausulas que acompanham o decreto n. 8.685, desta data

I

A C. H. Walker and Company, Limited é obrigada a ter um representante no Brazil com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia.

II

Todos os actos que praticar no Brazil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdição de seus tribunaes judiciais ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, e as disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concorneate á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos. Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar na Republica si infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a companhia sujeita ás disposições do direito que regem as sociedades anonymas.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de 1:00\$ a 5:000\$ e, no caso de reincidencia, pela cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1911.—*Pedro de Toledo.*

Evaristo Valle de Barros, servindo durante a impossibilidade do Francisco Pereira Ramos, serventuario vitalicio do 3º officio do tabelião de notas nesta cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brazil.

Certifico que revendo o livro n. 345 de procuração, delle, a fls. 236, consta o instrumento seguinte: — 3º Cartorio do Tabelião Publico de Notas nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brazil. Procuração que fazem C. H. Walker & Company, Limited.

Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1904, aos 5 dias do mez de maio, em meu cartorio, perante mim tabelião, compareceu como outorgante C. H. Walker & Company, Limited, firma estabelecida na Inglaterra, representada pelo socio Joseph R. Walker, reconhecido pelo proprio e pelas duas testemunhas abaixo assignadas, do que dou fé; perante as quaes por elle foi dito que, por este publico instrumento nomeavam e constituíam seus bastantes procura-lores para o foro em geral os Drs. J. M. Leitão da Cunha, E. M. Nina Ribeiro e J. M. F. Leitão da Cunha e o solicitador Sylvio Leitão da Cunha, ratificando os impressos; concedo todos os seus poderes, em direito permittidos, para, em nome delles outorgantes, como si presentes fossem, possam, em juizo, ou fora delle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e justiça, em quaesquer causas ou demandas, civis ou criminaes, movidas ou por mover, em que elles outorgantes forem autores ou réos em um ou outro foro; fazendo citar, offerecer accões, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer arts. para tratar, produzir, inquirir e reperguntar testemunhas, dar e suspender a quem lho for; jurar decisoria e suppletoriamente na alma delles outorgantes; fazer dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos do inventarios e par-

tilhas, com as citações para ellas; assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação e desistência; appellar, aggravar ou embargar qualquer sentença ou despacho e seguir estes recursos até maior alçada; fazer extrahir sentenças, requerer a execução dellas, sequestro, asistir aos actos de conciliação para o que lhes co-cedem poderes illimitados; pedir precatorias, tomar posse, vir com embargos de terceiros senhor e possuidor, juntar documentos e tornar a recebê-los; variar de acções e intentar outras de novo, podendo subestabelecer esta em um ou mais procuradores e os sub-tabeleceidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em seu vigor, e revogá-los, querendo; seguindo suas cartas do ordens e avisos particulares, que, sendo preciso, serão considerados como parte desta.

E que tudo quanto assim for feito pelos ditos seus procuradores ou subestabelecidos promettem haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda nova citação. Assim o disseram, do que dou fé, e me pediram este instrumento que lhe li, acceptou e assignou, sobre estampilha de mil réis, com as testemunhas abaixo reconhecidas por mim tabellião. Eu, Pedro de Alcantara Pinto, ajudante, escrevi. E eu Evaristo Valle de Barros, tabellião a subscrevi. — Rio de Janeiro, 5 de maio de 1904. — Por promulgação de C. H. Walker & Company, Limited. — Joseph R. Walker. — Victor Manoel Almeida. — Pedro Paulo Ferreira. Inutilizada uma estampilha de mil réis. Extrahida por certidão em 31 de março de 1911. E eu, Evaristo Valle de Barros, tabellião, que subscrevi e assigno, sobre uma estampilha de trescentos réis. Rio de Janeiro, 31 de março de 1911. — Evaristo Valle de Barros.

C. H. Walker and Company, Limited

Estatutos

Eu, abaixo assignado, Manoel de Mattos Fonseca, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro por nomeação da Meritissima Junta Commercial — Escriptorio, rua do Ouvidor n. 42.

Certifico pela presente que me foi apresentado um libretto escripto no idioma inglez, afim de o traduzir para o idioma vernaculo, o que assim cumpro em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

LEIS DAS COMPANHIAS DE 1862 ATÉ 1893

Sociedade anonyma por acções

Memorandum e estatutos de C. H. Walker and Company, Limited

1.º O nome da companhia é C. H. Walker and Company, Limited.

2.º O escriptorio registrado da companhia terá sede na Inglaterra.

3.º Os fins para os quaes é constituida a companhia são:

1º, adquirir dos testamenteiros do fallecido Thomas Andrew Walker certas dragas a vapor, vapores, saveiros de fundo falso, loco motivas, wagons, guindastes, bombas, trilhos, ferramentas, armazens e outras installações de empreiteiros em Buenos Aires, na Republica Argentina, bem assim como algumas propriedades, caes, pedreiras, vias ferreas, construcções, installações, fazendas stock, ferramentas, armazens e outros bens existentes em Conchillis, na Republica do Uruguay, e tambem o gozo e a empreitada do negocio de contractantes explorado pelos referidos testamenteiros na America do Sul sob a razão social de T. A. Walker, ou a esse referente e assumir e tomar todos os contractos que possam haver sido celebrados por esses testamenteiros e indemnizá-los dos referidos contractos e de todas as responsabilidades a esses inherentes;

2º, construir, erigir, executar, fazer equipar, adquirir, possuir, melhorar, fazer reparar, manter, trabalhar, levantar, desenvolver, administrar, dirigir ou fiscalizar, já no Reino Unido, já em qualquer colonia ou dependencia do mesmo, ou em qualquer paiz estrangeiro ou Estado, obras publicas e servidões de todo o genero, cuja expressão neste memorandum inclue estradas de ferro, ferro carris, estradas, tunneis, portos, docas, pontões, rampas, embarcadouros, caes, molhes, armazens de deposito, cios corridos, canaes, reservatorios, levadas, irri-gações, reclamações, melhoramentos, pontes, empresas de esgoto, drenagem de obras hydraulicas, de agua, iluminação a gaz, electrica ou de outra especie, telephones, telegraphos e cabos submarinos, e ainda installações para o fornecimento de força hydraulica, electrica ou de outra especie, e quaisquer estações, escriptorios, hotéis, armazens, serrarias e outras construcções, mercaderias, edificios publicos e quaesquer outras obras ou servidões de utilidade publica;

3º, explorar todos ou quaesquer dos seguintes negocios, como sejam:

Contractantes de obras publicas ou de outra natureza, engenheiros civis e mecanicos, mestres de forjas, proprietarios de minas de carvão, donos de pedreiras, de minas, mineiros, fundidores de

metres de toda a especie, fabricantes de ferro, aço, arame, coko, tijolos, telhas, cordas e cabos de toda a sorte, já para telephones, telegraphos, luz electrica, já para outros fins; donos de serrarias, armadores, concertadores e propri-tarios de navios, trabalhos de drenagem, donos de estradas de ferro, docas, armazens de deposito e rampas (slipways); constructores e fabricantes de machinas, va-vas e material rodante de qualquer especie, fabricantes, productores e fornecedores de gaz, luz electrica e iluminação de outra qualquer natureza, de força motriz electrica, hydraulica ou de outra natureza, e proprietarios de usinas hydraulicas, de gaz, de electricidade e de outra sorte de iluminação e de usinas para o fornecimento dessas forças motrizes na forma acima, carro-adores constructores, fazendeiros, criadores, negociantes importadores e exportadores fabricantes e commerciantes de todos ou quaesquer dos ramos de negocio acima mencionados, e de quaesquer melhoramentos nellos ou em qualquer delles ulteriormente intro-luzidos, e de qualquer outro negocio de fabrica ou de outra especie que a companhia julgá de proveito directo ou indirecto para os seus interesses.

4º, fabricar ou produzir, comprar, tomar por arrendamento ou permuta, ou adquirir por outra forma para qualquer dos fins anteriormente especificados ou não, machinas e installações de todas as especies e outros artigos, productos ou cousas concernentes a quaesquer negocios da companhia, e comprar, vender, fornecer e negociar nelles e com elles;

5º, estabelecer, explorar, conduzir, crear, auxiliar ou tomar parte em empresas commerciaes, financeiras, de mineração, industrias, em obras, contractos, fabricas e negocios em geral;

6º, dar garantias de qualquer especie e emprehender e levar a cabo qualquer incumbencia;

7º, requerer ou adquirir por outra forma ou obter quaesquer contractos, decretos ou concessões para a construcção, execução, ultimação, equipamento, melhoramento, direcção, administração ou fiscalização de obras publicas ou servidões; ou a elles referentes, ou que de outra forma forem incidentes a qualquer dos fins especificados neste Memorandum, e emprehender, executar, ultimar, dispor dos mesmos, ou de outra forma aproveitá-los, vendê-los ou aliená-los;

8º, comprar, tomar o por outra forma adquirir e reter já em pagamento de mão de obra e de material fornecido, ou por outro qualquer motivo, titulos, acções, obrigações, titulos garantidos de quaesquer governos, estados, dominios, soberanos ou autoridades supremas, municipaes, locais ou outras, e quaesquer titulos debentures, fundos publicos, papeis de commercio, obrigações, acções, fundos ou titulos garantidos de qualquer companhia organizada para a exploração de estradas de ferro, ferro-carris, canes, portos, docas, empresas de gaz e de agua ou outras de serviço publica, e vender, trocar e dispor de quaesquer empregos de dinheiro da companhia, variar esses empregos de dinheiros da companhia conforme parecer conveniente e garantir ou afiançar o pagamento de dividendos ou juros sobre elles ou a elles referentes

9º, tomar, fazer, executar, entrar em negocio, continuar accionar e advogar quaesquer medidas, contractos, convenios, negociações, procedimentos legais ou não, compromisso, arranjo, e projectos e fazer quaesquer outros actos e cousas que, em qualquer tempo, parecerem conducentes á protecção da companhia ou de proveitos para essa;

10, comprar, arrendar ou adquirir em troca ou por outra forma, não só no nome da companhia mas tambem no nome ou de parte do syndico ou syndicos da companhia, quaesquer bens moveis ou immoveis, quer no Reino Unido quer algures, ou quaesquer direitos, auxilios, privilegios, concessões, ou interesses em quaesquer bens moveis ou immoveis, sobre elles ou a elles concernentes;

11, estabelecer, prover, manter, amparar ou auxiliar o tomar parte no estabelecimento, no aprovisionamento, na manutenção ou no sustento de igrejas, capellas, hospitais, escolas, edificios, asylos de orphãos, instituições, associações, aulas ou bibliothecas, e fazer o pagamento de seguros em beneficio do pessoal ou de parte do pessoal empregado pela companhia ou que já houver sido ou que tenha ou possa ter tido transacções com a companhia e de seus parentes, ou emittir, conceder, manter quaesquer pensões ou honorarios dessas pessoas ou de suas familias ou parentes;

12, requerer, promover, amparar, obter qualquer bill ou lei do Parlamento Imperial ou qualquer bill, lei, decreto ou concessão de qualquer Congresso Legislativo Colonial ou estrangeiro, e municipalidade ou autoridade provincial, ou ordem provisional ou qualquer ordem emittida em virtude de qualquer «Light Railway Act», então em vigor, ou outra autorização que possa trazer proveitos á companhia e vantagem a qualquer de seus fins, e oppor a qualquer bill, ordem provisional, concessão ou decreto apresentado ou requerido por qualquer outra pessoa ou companhia;

13, adquirir e tomar todo ou parte no negocio, bens e responsabilidades de qualquer pessoa ou companhia que tiver qualqu

negocio ou ramo de negocio que a companhia estiver autorizada a explorar ou que for possuidora de bens convenientes aos fins da companhia;

14, entrar em qualquer accordo para a divisão de lucros, fusão de interesses, cooperação, riscos em commum, concessão recíproca, sociedade ou outros arranjos com qualquer pessoa ou companhia que explore, esteja interessada ou em vias de explorar ou interessar-se em negocio que esta companhia está autorizada a explorar, ou entrar em qualquer negocio ou transacção que possa ser explorado de modo a directa ou indirectamente trazer proventos a esta companhia, tomar ou adquirir por outra forma acções e títulos garantidos de taes companhias e vendel-os, conserval-os, recomittil-os com ou sem garantias, e fazer com ellas qualquer outra especie de negocio;

15, vender, trocar, arrendar, dar de aluguel, autorizar ou negociar por outra qualquer forma com os empreendimentos da companhia ou com qualquer dos seus ramos ou partes, mediante a retribuição que a companhia julgar conveniente, e especialmente por acções, *debentures* ou títulos garantidos de qualquer outra companhia que tiver inteira ou parcialmente fins identicos aos desta companhia;

16, lançar qualquer outra companhia com o fim de adquirir todos ou quaesquer dos bens e responsabilidades desta companhia ou com qualquer outro fim que, directa ou indirectamente, possa parecer vantajoso a esta companhia;

17, tomar emprestado ou levantar ou garantir o pagamento de dinheiro e, para esse fim, hypothecar ou onerar a empresa e toda ou qualquer parte dos bens e direitos presentes ou futuros e todo ou qualquer capital da companhia que até então não houver sido chamado, e crear e emitir, ao par ou com agio ou desconto, *debentures*, obrigações hypothecarias, *debenture stock* e outros títulos garantidos, pagaveis ao portador ou por outra forma, quer perpetuas quer resgataveis ou reembolaveis com ou sem *bonus* ou agio e quer a prazo fixo quer por sorteio e, subsidiariamente, garantir quaesquer cauções da companhia por meio de títulos, contas, notas, disposições, assignações e transferencias em caução, títulos de depósito ou outros e, no caso de capital a realizar, conferir ao credor hypothecario os poderes de fazer e exigir chamadas conforme os directores acharem conveniente;

18, emprestar dinheiro a quaesquer pessoas nas condições que melhor entenderem, especialmente aquellas que toem transacções com a companhia, e garantir o cumprimento dos contractos por essas mesmas pessoas;

19, emitir quaesquer acções da companhia, nas condições, pelo modo e geralmente nos termos e condições, em todos os respeitos, que a companhia achar mais conveniente, seja ao par, com agio, inteira ou parcialmente integralizadas, e pagar qualquer propriedade ou direitos adquiridos pela companhia, a dinheiro, em prestações ou por outra forma, ou em acções, com ou sem direitos preferenciaes relativos a dividendos ou reembolso de capital, ou outros direitos, ou por quaesquer títulos garantidos que a companhia tiver poderes para emitir, ou parte de um nodo parte de outro; em geral, nas condições que os directores approvarem;

20, promover o registro ou outro acto de reconhecimento legal da companhia em qualquer paiz estrangeiro ou colonia ou dependencia da Grã-Bretanha;

21, crear e manter fundos de amortização, de resgate ou de reserva, e empregar e transigir com os dinheiros da companhia em títulos garantidos e do modo que opportunamente for determinado, especialmente em *debentures* ou *debenture stock* da companhia;

22, fazer, aceitar, sacar, endossar, descontar, passar, mittir — cheques, notas promissórias, letras de cambio, *debentures* e outros effeitos negociaveis;

23, cultivar, melhorar, construir, desenvolver e utilizar quaesquer bens moveis ou immoveis da companhia;

24, comprar ou adquirir por outra forma patentes, *brevets d'invention*, licenças, concessões e similares, conferindo qualquer direito exclusivo ou não, ou direito limitado de usar de qualquer invento cuja adopção possa parecer conveniente a qualquer dos fins a companhia, ou cuja aquisição pareça trazer vantagens directas ou indirectas para esta companhia, e usar, exercer, desenvolver e conceder licenças referentes ás propriedades e direitos assim adquiridos, ou aproveitall-os por outra forma;

25, fazer fusão com qualquer outra companhia cujos fins sejam inteira ou parcialmente similares aos desta companhia;

26, praticar todos ou quaesquer dos actos anteriormente exadados, já individualmente, já ligada a outros como principal ou como agente, e quer pela propria companhia ou por seus sub-tractantes e agentes, quer por outra forma — no Reino Unido e em qualquer outro lugar;

27, e, em geral, praticar todos aquelles actos legais que forem incidentes ou conducentes á obtenção dos fins acima.

4.º A responsabilidade dos socios é limitada.

5.º O capital da companhia é de £500.000 (quinhentas mil libras esterlinas), dividido em 50.000 (cincoenta mil) acções ordinarias de £10 (dez libras esterlinas) cada uma, podendo esta dividir quaesquer novas acções do capital então em vigor em diversas classes e dar-lhes respectivamente quaesquer direitos e condições de preferencia, dilacão, qualidade ou direitos e condições especiaes que possam ser determinall-os pelos regulamentos da companhia, ou de accordo com estes.

Nós, as pessoas cujos nomes e endereços estão especificados abaixo, desejamos nos constituir em companhia, para a execução deste memorandum de associação, e cada um de nós concorda em tomar o numero de acções do capital da companhia que está indicado em frente aos nossos nomes respectivos.

Nomes, endereços e qualificações dos subscriptores

Nomes, endereços e qualificações dos subscriptores	Número de acções que toma cada subscriptor
Charles Hay Walker, 15 Gt George St, Westminster, em- preiteiro de obras publicas.....	1
T. J. Reeves, 15 Gt George St S. W., empreiteiro de obras publicas.....	1
Robert William Perks, 11 Kensington Palace Gargens, London W., M. P.....	1
F. A. Wallis, Lostiford Grove Park, Chiswick, gerente de empreitadas.....	1
Charles R. Walker, St Ann's, Streatham Park, Mem. Inst. C. E.....	1
George Dodds Perks, 9 Clement's Lane, London, advogado.	1
A. L. Robinson, 3 Montserrat Rd., Putney S. W., empre- gado de commercio.....	1
J. R. Walker, The Rectory, Darfield, engenheiro.....	1

Datado do decimo nono dia de abril de mil oitocentos e noventa e oito.

Testemunha de todas as assignaturas acima:

Samuel Peck.

Empregado dos Srs. Fowler, Perks & Co.

9, Clement's Lane, London, E. C.

Advogados.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1904. — Manoel de Mattos
Fonseca.

Leis das Companhias, 1862 até 1893

COMPANHIA LIMITADA POR ACÇÕES

Estatutos de C. H. Walker and Company, Limited.

Preliminares

1.º As disposições contidas na tabella A no primeiro Anexo de «The Companies Act 1862» não serão applicadas a esta companhia.

2.º As seguintes expressões nestes estatutos terão (a menos que o assumpto ou o contexto sejam contrarios a essa interpretação) as seguintes significações, a saber: Palavras indicando o «singular» comprehenderão o «plural», o «masculino» comprehendo o «feminino», «pessoas» comprehenderão «corporações», *mutatis mutandis*. «Socio» quer dizer um socio da companhia quer possua acções ou fundos de qualquer classe (a não ser *debentures* ou *debenture stock*) e «accionista» comprehende um «socio». «Os directores» quer dizer os directores da companhia em exercicio. «Integralizada» comprehende «creditada como integralizada». «Mez» quer dizer «mez do calendario». «Assemblea geral» quer dizer uma assemblea geral da companhia. «Escriptorio», significa o escriptorio registrado da companhia na occasião.

«Resolução especial» e «resolução extraordinaria» significam respectivamente—uma resolução especial e uma resolução extraordinaria da companhia, conforme determina a «Companies Act de 1862».

3.º O escriptorio registrado da companhia será em Londres. Os directores poderão tambem installar succursaes naquellas localidades do Reino Unido ou de paizes estrangeiros que opportuna-

mente julgarem necessário para a boa marcha dos negócios da companhia.

4.º O negocio da companhia será o especificado no memorando de associação. A companhia poderá começar as suas operações logo que os directores acharem conveniente, ainda que todo o seu capital em acções não tenha sido subscripto e distribuido.

5.º A companhia entrará immediatamente em accôrdo com Thomas James Reeves, Louis Philip Nott e Charles Hay Walker, nos termos da minuta que, para o fim de identificação, foi assignada por George Dodds Perks, advogado do Supremo Tribunal, e os directores levarão o mesmo a effecto com amplos poderes, não obstante, para em qualquer tempo, e quando for oportuno, concordar com quaesquer modificações nos termos desse convenio, quer antes quer depois de celebrado o mesmo. Não será motivo de impedimento para esse contracto o facto de serem os vendedores ou qualquer delles incorporadores e directores da companhia, e, como taes, de occuparem uma posição fiduciaria na companhia, ou de não constituírem os directores na circumstancia um conselho independente e cada socio da companhia, actual e futuro, será tido por avisado das circumstancias relativas á incorporação da companhia pelos vendedores e ser-lhes-ha vedado oppôr-se sob qualquer dos pretextos acima exarados.

CAPITAL

6.º As acções estarão sob a superintendencia dos directores, que poderão distribuir ou dispor dellas para as pessoas que entenderem, e nos termos e condições, ao par ou com agio ou por outra forma e nas occasiões que resolverem.

7.º Si pelas condições de distribuição de qualquer acção todo ou parte do valor desta for pagavel por prestações, quando vendida, será paga á companhia pelo possuidor da acção.

8.º A companhia, ao emittir as acções, poderá fazer arranjos para estabelecer a differenciação entre os possuidores de taes acções quanto á importancia das chamadas que devem ser pagas e a época do pagamento dessas.

9.º Os possuidores conjunctos de uma acção serão individual e collectivamente responsaveis pelo pagamento de todas as prestações e chamadas devidas por essa acção.

10. A companhia terá direito de tratar o possuidor registado de qualquer acção como dono absoluto da mesma, e por isso não será obrigada a reconhecer qualquer direito equitativo ou outro direito sobre tal acção ou interesse nesta, de parte de quem quer que seja, a não ser nos casos previstos nestes estatutos.

11. Os directores não empregarão fundos da companhia ou parte desses para comprar acções da companhia ou em empréstimos sob a garantia dos mesmos.

AUGMENTO DE CAPITAL

12. A companhia poderá opportunamente, por deliberação especial, augmentar o capital creando novas acções na conformidade do disposto nessa resolução especial. As novas acções terão respectivamente os valores que forem estabelecidos em a resolução especial que approvar a respectiva criação, e si nada for resolvido nesse sentido terão o valor que os directores determinarem.

13. Todas as acções novas serão offercidas aos socios na proporção das acções ordinarias que possuírem. Salvo instrucções em contrario que possam ser dadas na assembleia que sancionar o augmento de capital, essa offerta será feita por meio de aviso especificando o numero de acções a que o socio tem direito, e marcando o prazo dentro do qual, si lhe não convier, poderá recusar a offerta, e depois de expirado esse prazo, ou ao receber comunicação do socio a quem foi dado tal aviso de que se recusa acceptar as acções offercidas, os directores offercel-as-hão aos socios restantes na proporção de suas acções ordinarias, sujeitas ás mesmas disposições relativas ao aviso e outras, conforme a proposta original, e a acção que não for accepta dentro de sete (7) dias decorridos da segunda offerta ficará sujeita á clausula sexta (6.º) dos presentes estatutos.

13 A. Quaesquer novas acções eventualmente creadas poderão ser emittidas opportunamente com as garantias e os direitos de preferencia, já referentes a dividendo ou a reembolso do capital ou a ambos, ou com quaesquer outros privilegios especiais ou vantagens sobre acções já emittidas ou em vias de emissão, ou com agio e com direitos differidos quando comparadas com outras acções já emittidas ou em vias de emissão ou sujeitas ás condições ou disposições, e com ou sem direito a voto, e, em geral, nas condições que a companhia opportunamente estabelecer em resolução especial.

14. A não ser nos casos previstos nas condições de emissão ou nos presentes estatutos, qualquer capital levantado pela criação

de novas acções será considerado como parte das acções ordinarias do capital inicial e ficará sujeito, em todos os sentidos, ás mesmas disposições que forem applicaveis ás acções que constituírem o capital inicial.

REDUÇÃO DO CAPITAL

15. A companhia, por deliberação especial, poderá opportunamente reduzir o seu capital restituindo-o ou cancellando aquelle capital que houver perdido ou que não estiver representado por activos reaes, ou reduzindo as responsabilidades sobre as acções, ou por outra forma que lhe parecer conveniente, e pôde restituir o capital sob a condição de poder esta ser novamente chamado, ou sob outras condições quaesquer.

SUBDIVISÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ACÇÕES

16. A companhia pôde, por uma resolução especial subdividir ou consolidar suas acções ou parte dellas, e a resolução especial em virtude da qual uma acção for subdividida poderá determinar que d'entre os possuidores de acções resultantes dessa subdivisão, uma ou mais dessas acções tenha certa prioridade sobre as outras ou qualquer dellas, quanto a capital e dividendo ou a qualquer destes, e que o capital e os lucros applicaveis ao pagamento de dividendos sejam tambem applicados nessa conformidade.

MODIFICAÇÃO DE DIREITOS

17. Si, por virtude de emissão de acções preferenciaes ou por outra qualquer causa, o capital for dividido em differentes classes de acções, e quando o for, todos e quaesquer dos direitos e privilegios inherentes a cada classe, poderão ser modificados por accôrdo entre a companhia e qualquer pessoa que se propuzer a contractar por aquella classe, comtanto que esse accôrdo seja confirmado por uma resolução extraordinaria—passada em assembleia geral, e parte, dos possuidores de acções daquela classe, e todas as disposições contidas ulteriormente nos presentes estatutos e que se referem a assembleas geraes, devem, *mutatis mutandis*, ser applicadas a todas as assembleas dessa natureza, mas de forma que o *quorum* dessas assembleas seja constituído por socios possuindo ou representando por procuração (2/3) dous terços do valor nominal das acções emittidas na classe que se pretende affectar.

CHAMADAS

18. A directoria poderá, opportunamente, fazer aos socios as chamadas que julgar convenientes de dinheiros devidos sobre as acções que respectivamente possuírem, e que, ao serem distribuidas, não houverem sido estipuladas pagaveis em épocas determinadas, e cada socio pagará a importancia da chamada que lhe for feita ás pessoas indicadas pelos directores, nas épocas e logares que estes determinarem.

Pôde-se fazer uma chamada pagavel em prestações, e essa chamada será considerada como feita na occasião em que passar a resolução dos directores autorizando-a.

19. Salvo resolução em contrario tomada pela companhia em assembleia geral, nenhuma chamada excederá de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor nominal da acção a que se referir a chamada, nem poderá o respectivo pagamento ser exigido antes de um mez a contar da data marcada para o pagamento da chamada anterior.

20. Dar-se-ha a todos os socios aviso de cada chamada 14 dias no minimo, antes da época do pagamento, e esse aviso especificará a quantia e a data ou datas e o logar em que deverá ser effectuado o pagamento da chamada.

21. Si um socio deixar de pagar no dia marcado qualquer chamada ou prestação de que for devedor, pagará juros á razão de dez libras esterlinas por cento ao anno sobre a quantia em atras desde o dia marcado para o pagamento até a occasião em que effectuar.

22. A directoria pôde, si julgar conveniente, receber de qualquer socio que desejar antecipar toda ou parte da quantia a pagar sobre quaesquer acções de sua propriedade, além das quantias então chamadas ou que estiverem vencidas nos termos das condições da distribuição, sobre os dinheiros recebidos adiantadamente por esse meio, ou sobre os saldos que opportunamente excederem a importancia das quantias então chamadas sobre as acções pelas quaes o referido adiantamento foi feito, a companhia poder pagar juros á taxa que for estipulada por accôrdo entre o socio que adiantar o dinheiro e a directoria.

COMMISSO E DIREITO DE RETENÇÃO DE ACÇÕES

23. Si qualquer socio deixar de pagar uma chamada ou prestação na época marcada, os directores poderão em qualquer

tempo, enquanto este pagamento não for effectuado, mandar-lhe aviso convidando-o a pagar essa chamada ou prestação e mais os juros e despesas que houverem accrescido em virtude dessa falta de pagamento, declarando que, no caso de não serem pagas a chamada ou as prestações, os juros e as despesas na forma acima, dentro do prazo (nunca inferior a 14 dias a contar da data do aviso) e no lugar indicado no mesmo aviso, a acção ou as acções em virtude das quaes a chamada ou prestações forem devidas serão sujeitas a cair em commissão.

24. Si as requisições do aviso citado não forem cumpridas, qualquer acção que houver motivado esse aviso poderá, dahi em diante, até ser effectuado o pagamento de todas as chamadas ou prestações, juros e despesas devidas pela mesma, ser declarada cahida em commissão por uma resolução dos directores nesse sentido, e nesse commissão incorrerão também os dividendos declarados sobre as acções cahidas em commissão, mas que não houverem sido pagas antes dessa declaração de commissão.

25. Quando qualquer acção for declarada cahida em commissão, essa resolução será notificada ao socio em cujo nome ella figurava antes da declaração de commissão, ou, no caso de possuidores conjunctos, áquelle que figurar em primeiro lugar no registro, e far-se-ha logo constar do registro a declaração do commissão com a respectiva data. Esse socio, ou socios, no caso de possuidores conjunctos deixarão de ter qualquer direito, titulo, interesse ou parte em acção declarada cahida em commissão, desde a data em que se tomar essa resolução.

26. A contar da data em que for tomada a resolução do commissão, toda e qualquer acção que houver cahido em commissão será considerada como sendo a propriedade da companhia, e poderá ser distribuída novamente ou alienada por outro modo em proveito da companhia pela forma que os directores determinarem.

27. Qualquer socio cujas acções tenham sido declaradas cahidas em commissão continuará, não obstante essa declaração de commissão, obrigado a pagar á companhia todas as chamadas e outros dinheiros devidos sobre essas acções ao tempo da declaração do commissão das mesmas bem assim como os juros sobre essas até a occasião em que for effectuado o pagamento, á taxa de cinco por cento (5 %) ao anno.

28. Os directores podem, si julgarem conveniente, em qualquer tempo, antes de haverem vendido, distribuído novamente ou alienado por qualquer outra forma, uma acção cahida em commissão, perdoar ou annullar a declaração de commissão dessa acção nas condições que melhor entenderem.

29. A companhia terá um direito absoluto de primazia e retenção sobre a acção registrada no nome de cada socio (quer individualmente, quer em participação com outros) pelas dividas, responsabilidades e compromissos individuaes ou em comum com qualquer outra pessoa para com a companhia, quer o prazo para o pagamento, cumprimento ou execução dos mesmos tenha chegado ou não, e esse direito de retenção estender-se-ha a todos os dividendos opportunamente declarados sobre essas acções. Salvo disposições em contrario, o registro de uma transferencia de acções será considerado como renuncia do direito de retenção por parte da companhia sobre essas acções — si o houver.

30. Com o fim de dar força a esse direito de retenção, poderão os directores vender as acções a elle sujeitas do modo que entenderem, porém venda alguma será realizada enquanto o prazo, conforme foi disposto no ultimo artigo anterior, não houver expirado e enquanto não for dado aviso por escripto da intenção de vender, a esse socio, seus testamentarios ou curadores, e deixarem elle ou elles de pagar, cumprir ou desobrigar-se dessas dividas, responsabilidades ou contractos dentro de sete (7) dias decorridos da data do aviso. Este requisito será considerado cumprido, pelo disposto nos presentes estatutos, si for endoreçado ao socio para o seu endereço registrado uma carta registrada com esse aviso.

31. O producto liquido de qualquer dessas vendas será applicado para fazer face ás dividas, responsabilidades e compromissos desse socio, e o saldo (si houver) será pago a elle, a seus testamentarios, representantes legaes ou cessionarios.

32. Em uma venda depois de declaração de commissão ou usando do direito de retenção do exercicio dos poderes previamente conferidos nestes estatutos, os directores poderão fazer anotar no registro o nome do comprador pelas acções vendidas, e o comprador não será obrigado a examinar a regularidade das formalidades ou a applicação do dinheiro da compra, e depois que seu nome houver sido lançado no registro, a validade da venda não será contestada por pessoa alguma, e o recurso de qualquer pessoa prejudicada pela venda ou por qualquer irregularidade na declaração de commissão ou na imposição do direito de retenção ou allegado direito de retenção, será somente o de reclamar perdas e danos á companhia exclusivamente. E o registro será prova conclusiva do direito a uma acção para oppor a qualquer pessoa que

reclamar como dono primitivo de uma acção que os directores tiverem reolvido declarar cahida em commissão, annullar ou alienar na conformidade dos artigos precedentes.

CAUTELAS DE ACÇÕES

33. Cada socio terá direito a uma cautela sellada com a chancela official da companhia especificando as acções que possui e as quantias pagas sobre as mesmas. Si uma cautela ficar inutilizada ou estragada, os directores poderão, depois de lhes ser esta mostrada, mandar annullar e emitir uma cautela nova em lugar daquelle e, si se perder ou destruir uma cautela, outra poderá ser emitida si forem fornecidas aos directores provas convincentes e paga a indemnização que os directores julgarem adequada. A cautela de acções registradas em o nome de duas ou mais pessoas será entregue áquelle que figurar em primeiro lugar no registro.

TRANSFERENCIA DE ACÇÕES

34. O instrumento de transferencia de quaisquer acções da companhia será assignado, tanto pelo transferente como pelo transferido e trará o nome e o endereço e profissão do transferido, e o transferente será considerado o possuidor das acções até que o nome do transferido seja lançado no registro de socios, por essas acções.

35. As acções da companhia podem ser transferidas por transferencia na forma communmente usada.

36. Todo o instrumento de transferencia será entregue no escriptorio ou em outro lugar que os directores determinarem, com a cautela de cada acção que vai ser transferida em virtude desse instrumento e todas as outras provas que os directores possam exigir para constatar o direito do transferente ou dos seus direitos para transferir as acções e a cautela ficará oba guarda da companhia, sujeita esta a mostrá-la em todas as occasões razoaveis a pedido do transferente, transferido ou cessionario deste.

37. Poder-se-ha cobrar um emolumento por transferencia nunca superior a dois *schillings* e seis dinheiros.

38. Os directores poderão, a seu critério, e sem a necessidade de motivos, recusar-se a registrar a transferencia de qualquer acção não integralizada, á pessoa que não approvarem como legittima. Os directores poderão também recusar-se a registrar qualquer transferencia de acções sobre as quaes a companhia tiver direito de retenção.

39. Não será registrada transferencia alguma dentro dos 14 dias que precederem immediatamente á assembleia geral annual.

40. O registro de transferencia será prova conclusiva da approvação do transferido pelos directores.

TRANSMISSÃO DE ACÇÕES

41. No caso de fallecimento de um socio, o sobrevivente ou sobreviventes, si o fallecido foi possuidor conjuncto, e os seus testamentarios ou curadores, si elle foi possuidor individual, serão os unicos reconhecidos pela companhia como tendo qualquer direito ás acções do mesmo, mas nenhuma das disposições destes estatutos exonerará o espolio de um socio conjuncto que fallecer de responsabilidades quaesquer com respeito á acção que possuir em comum.

42. Qualquer pessoa que vier a possuir uma acção por morte ou fallencia de um socio, poderá, sujeita ás disposições contidas nestes estatutos relativas a transferencia, transferir tal acção e poderá (e provar á evidencia o seu direito sobre essa) e com autorização dos directores (que não são obrigados a conceder) fazer-se registrar como socio em virtude dessa mesma acção. Esta clausula é, d'ora em diante, designada por *clausula de transmissão*.

ASSEMBLÉAS GERAES

43. A primeira assembleia geral da companhia terá lugar na época (nunca ulterior a quatro meses da data do registro) e no local pelos directores designado.

44. As assembleias geraes subsequentes serão realizadas uma vez no anno de 1899 e em cada anno seguinte na época e lugar marcados pelos directores. Si não marcarem época e lugar realizar-se-ha uma assembleia geral no mez de junho de cada anno no escriptorio.

45. As assembleias geraes supramencionadas serão chamadas «assembleias geraes ordinarias»; todas as outras assembleias da companhia chamar-se-hão «assembleias geraes extraordinarias».

46. Os directores poderão convocar uma assembleia geral extraordinaria quando entenderem, e devem fazel-o á requisição escripta, assignada por socios representando conjunctamente nunca menos de um decimo do capital emitido.

47. Essa requisição poderá consistir em varios documentos da mesma forma assignados, cada um delles, por um ou mais requerentes, e devera especificar o objectivo da assembleia que se pretende convocar, e sera depositado no escriptorio da companhia. Nenhuma requisição dessa natureza vigorará por mais de dous mezes da data em que esta for depositada no escriptorio.

48. Caso os directores, decorridos 14 dias do deposito da requisição, deixarem de convocar uma assembleia geral extraordinaria para realizar-se dentro dos 28 dias do deposito dessa requisição, os requerentes ou quacsquer outros socios, representando a mesma proporção de accões, poderão convocar uma assembleia da companhia para realizar-se em Londres, e qualquer assembleia subsequente que possa ser necessaria para confirmar uma resolução especial. Qualque. destas assembleias geraes extraordinarias devera ser convocada para os fins indicados na requisição, e somente para esses fins, quando não for convocada pelos directores.

49. Dar-se-ha um aviso sete dias antes, no minimo, especificando a hora e o lugar marcados para a assembleia geral, e quando se tratar de assumpto especial, deve-se fornecer as indicações geraes do assumpto a tratar por annuncio, aviso postal ou de outra natureza, conforme for ulteriormente estabelecido.

DAS FORMALIDADES A OBSERVAR EM ASSEMBLEAS GERAES

50. O assumpto a tratar em uma assembleia geral ordinaria, exceptuando-se a primeira, sera: — receber e examinar a conta de lucros e perdas e o balanço da companhia, os relatorios dos directores e balanceadores juramentados; eleger directores e balanceadores juramentados; fixar os honorarios dos directores (si ja não foram fixados por outra forma) e os dos balanceadores juramentados; resolver sobre a recommendação de dividendos feita pelos directores e sobre a applicação dos lucros realizados durante o anno.

Quasquer outros assumptos tratados em uma assembleia geral e todos os assumptos de que se tratar em assembleia extraordinaria serão considerados especiaes, e estarão sujeitos a aviso, conforme o disposto anteriormente.

51. Dous socios presentes pessoalmente possuindo ou representando por procuração uma vigesima parte, no minimo, do valor nominal do capital emitido da companhia, e habilitados a votar com essas, constituirão *quorum* para uma assembleia geral; não se tratará de assumpto algum em qualquer assembleia geral, sem que o *quorum* requisitado esteja presente ao iniciar-se qualquer assumpto.

52. Si, decorrida meia hora após a marcada para a assembleia, o *quorum* não estiver presente, si a assembleia for convocada á requisição de socios como disposto anteriormente, sera dissolvida. Si for convocada por outra forma, ficará adiada para o mesmo dia da semana seguinte, á hora e no lugar que os socios presentes determinarem si bem que não constituam *quorum*; estes socios presentes nessa segunda assembleia constituirão *quorum*, seja qual for o seu numero.

53. O presidente dos directores, si houver, dirigirá nessa qualidade todas as assembleias da companhia, porém, si não houver presidente e si esto não comparecer dentro de 10 minutos da hora marcada para começar a assembleia, ou si recusar-se ou se ausentar da presença, os socios presentes pessoalmente e com direito de voto escolherão um dos directores, e na falta de um director, elegerão um de seu numero para presidir essa assembleia.

54. O presidente que dirigir os trabalhos da uma assembleia, poderá, com o consentimento da mesma, adial-a para outra qualquer hora e lugar, mas nessa nova assembleia só se poderá tratar de assumpto que ficou por deliberar na assembleia que foi assim adiada.

55. Todo o assumpto submettido a uma assembleia sera decidido em primeira instancia por votação symbolica, em caso de empate o presidente terá, quer em votação symbolica quer em escrutinio, voto de qualidade além do voto ou votos a que tem direito como socio. — Em tola a votação symbolica o socio presente por procuração só terá um voto.

56. Em qualquer assembleia geral (salvo quando for pedido escrutinio por tres socios ou por um socio ou socios representando, pessoalmente ou por procuração, ou por outra forma habilitado a votar, um decimo do valor nominal do capital representado na assembleia), uma declaração do presidente communicando que uma resolução foi approvada ou approvada por maioria determinada, ou rejeitada ou não approvada por maioria determinada, e lavrada essa declaração no livro de actas da companhia, será prova con-

cludente do facto sem ser verificado o numero, a proporção ou a validade dos votos recolhidos, pro ou contra essa medida.

57. Si for pedido um escrutinio na forma acima, o to será tomado immediatamente ou mais tarde, e em geral do modo, na occasião e logar que o presidente que dirigir a assembleia em que se requisitou o escrutinio determinar, e o resultado deste escrutinio será considerado como resolução da assembleia em que o mesmo foi requisitado.

58. O pedido de escrutinio não impedirá a continuação de uma assembleia afim de tratar-se de qualquer assumpto que não for o que occasionou esse pedido de escrutinio.

59. O escrutinio devidamente requisitado ao eleger-se um presidente para uma assembleia, ou referente a qualquer caso de adiamento será feito immediatamente nessa mesma assembleia.

VOTOS DE SOCIOS

60. Em votação symbolica cada socio presente pessoalmente terá só um voto. Quando se tratar de escrutinio, cada socio presente pessoalmente ou por procuração terá um voto por acção que possuir.

61. Qualquer pessoa habilitada pela clausula de transmissão a transferir accões poderá votar com ellas em qualquer assembleia geral, do mesmo modo que si fosse o possuidor registrado dessas accões, contanto que quarenta e oito horas, no minimo, antes de realizar-se a assembleia em que quizer votar, elle prove aos directores o seu direito de transferir essas accões, a menos que os directores já tenham reconhecido o seu direito de votar em assembleias com essas accões.

62. Si houver possuidores conjunctos de uma acção, cada um delles poderá votar em assembleia pessoalmente ou por procuração com essa acção, como si fosse o unico a isso autorizado, e si mais de um desses possuidores conjunctos estiverem presentes pessoalmente ou por procuração, aquelle dentre os presentes cujo nome figurar em primeiro logar no registo dessa acção será o unico com direito de votar com ella.

Testamenteiros ou curadores diversos de um socio fallecido, em cujo nome figurar uma acção, serão para os effeitos desta clausula considerados como possuidores conjunctos da mesma.

63. Póde-se votar pessoalmente ou por procuração, o qualquer pessoa pôde ser nomeada procurador, quer seja socio da companhia quer não.

64. O instrumento nomeando um procurador devera ser escripto pelo proprio punho do outorgante ou si seu bastante procurador, ou si o outorgante for uma sociedade, sellado com o sello official desta.

65. O instrumento nomeando procurador devera ser depositado no escriptorio 48 horas, no minimo, antes da época marcada para a realização da assembleia em que a pessoa nomeada por esse instrumento tiver de votar, e si for assignado por procurador de outorgante, a procuração deste devera ir appensa. — Do contrario, pessoa nomeada não terá direito de votar pelo outorgante.

Nenhum instrumento de procuração sera valido depois de decorridos 12 mezes da data de sua confecção.

66. O voto dado de accordo com os termos de uma procuração sera valido, não obstante o fallecimento previo do outorgante, revogação da procuração ou transferencia da acção em virtude da qual foi dado o voto, a menos que tenha sido recebido no escriptorio, antes de realizar-se a assembleia, aviso por escripto do fallecimento, revogação ou transferencia.

67. Toda a procuração, seja para uma assembleia determinada ou não, sera, tanto quanto as circunstancias permittirem nos termos do modelo seguinte

C. E. Walker and Company, Limited

Eu... de... no Condado de... socio de C. E. Walker and Company, Limited, constituo, pelo presente... ou na falta deste... de... ou na falta deste... de... meu procurador para por mim em meu nome votar nas assembleias geraes ordinarias (ou extraordinarias) da companhia a realizar-se em o... dia do... e em qualquer adiamento das mesmas.

Em testemunho do que firmo a presenta neste... dia do...

68. Nenhum socio terá direito de comparecer ou votar sob qualquer assumpto pessoal, por procuração ou como procurador de outro socio em qualquer assembleia geral ou em escrutinio, ser contado para a formação do *quorum*, emquanto não estiver paga qualquer chamada ou outro dinheiro devido á companhia por quacsquer accões desses socios.

69. Qualquer resolução votada pelos directores, da qual ser avisados os socios na conformidade das instrucções dadas ulterio-

mente para taes avisos, e que dentro de um mez decorrido da epoca da sua votação fôr confirmada e ratificada por escripto por tres quintas partes dos votos dos socios com direito de pedir escrutinio será tão valida e efficaz como uma resolução tomada em assemblea geral, mas essa clausula não se applicará a uma resolução de liquidação da companhia ou a uma resolução votada relativa a qualquer assumpto que, por lei ou segundo estes estatutos deva ser tratado em uma resolução especial extraordinaria.

DIRECTORES

70. Atá determinação em contrario em assemblea geral, o numero de directores não será superior a sete nem inferior a dous.

71. Em assemblea geral poder-se-ha augmentar o numero actual de directores, ou reduzi-lo, determinando que qualquer vaga então existente ou a occorrer não seja preenchida, contanto que esses nunca sejam em numero inferior a dous.

72. Um director, para poder exercer este cargo, deverá possuir em seu nome individual, e não conjunctamente com outra pessoa ou pessoas, acções ordinarias da companhia no valor nominal de £ 500 (quinhentas libras esterlinas). O director poderá entrar em exercicio antes de preencher essa exigencia, mas será obrigado a cumpri-la dentro de um mez da sua nomeação ou eleição; si não o fizer dentro desse prazo, será considerado como havendo contractado com a companhia tomar as acções, e estas ser-lhe-hão immediatamente distribuidas e elle registado nos livros da companhia por essas acções.

73. Os primeiros directores serão nomeados pelos subscriptores do presente ou pela maioria delles em instrumento escripto e por ellos assignado, e ficarão em exercicio até a assemblea geral de 1899, epoca na qual se retirarão, mas poderão ser reeleitos.

74. Na assemblea geral ordinaria da cada anno subsequente ao de 1899, um terço dos directores ou, si o seu numero não fôr multiplo de tres, o numero mais proximo, mas nunca superior a um terço, retirar-se-ha, e em assemblea serão eleitos socios qualificados para preencher suas vagas. Si não forem preenchidas as vagas em assemblea, os directores que se retiram continuarão, si quizerem, em exercicio até a assemblea geral ordinaria do anno seguinte, e assim por diante, todos os annos, até que seus logares sejam preenchidos, a menos que em qualquer assemblea a companhia resolva reduzir o numero de directores.

75. O terço ou o numero mais proximo, a sair durante cada anno subsequente á assemblea ordinaria do anno de 1899, deverá ser designado, salvo accordo entre os directores, por sorte, e em cada anno subsequente o terço ou o numero mais proximo que estiver ha mais tempo em exercicio deverá sair. Caso surjam duvidas sobre qual dos directores que tiverem o mesmo tempo de exercicio deva sair, será decidido por sorte. O tempo de exercicio de um director deverá em todos os casos ser computado da data de sua ultima eleição ou nomeação.

76. Os directores poderão, opportunamente e em qualquer occasião, nomear qualquer pessoa para director da companhia, mas de modo que o numero de directores em qualquer tempo não exceda ao numero maximo fixado no artigo 70 e que essa nomeação não tenha effeito si não fôr approvada por escripto por ambos os directores, caso haja só dous, e, quando forem em maior numero, por dous terços dos directores, no minimo.

77. Os directores que continuarem em exercicio, poderão agir, no obstante qualquer vaga existente na directoria, mas si o numero dos directores ficar sendo inferior ao minimo estipulado no art 70, os directores não agirão, a não ser para preencher essas vagas, enquanto o seu numero não fôr o minimo estipulado.

78. Um director que tiver de sair poderá continuar em exercicio até realizar-se a assemblea que eleger o seu successor.

79. Um director que tiver de sair, poderá ser reeleito, e será considerado candidato a reeleição, a menos que não dê aviso escripto em contrario.

80. Salvo o director que se retira, nenhum socio que não fôr commendado e apresentado candidato pelos directores poderá ser eleito director em assemblea geral, a menos que elle ou o socio que pretende apresentar esse candidato tenha dado aviso á companhia de sua candidatura ou da intenção de propo-lo, nunca menos de 14 dias nem mais de um mez antes da assemblea, contanto que o candidato, por occasião de ser feita essa communicação, esteja qualificado nos termos do art. 72.

81.º O director perderá, *ipso facto*, seus direitos:

a) si deixar de possuir a quantidade de acções exigidas para ocupar esse cargo;

b) si exercer outro qualquer cargo remunerado na companhia, não serem os de director gerente ou director consultativo ou de vogado da companhia;

c) si fallir ou fizer concordata ou composição com seus credores ou pedir protecção contra elles ou fôr declarado louco ou ficar affectado das faculdades mentaes;

d) si deixar de assistir ás assembleas de directores durante seis mezes consecutivos, sem consentimento desses;

e) si, em aviso escripto á companhia, der a sua demissão.

82.º A companhia poderá, em resolução especial, destituir um director e nomear outro em seu lugar em resolução ordinaria na mesma assemblea ou em assemblea subsequente, e a pessoa nomeada por essa forma exercerá o cargo sómente durante o tempo em que o director cujo lugar vier occupar o teria exercido si não tivesse sido destituído.

83.º Os directores serão pagos annualmente pelos cofres da companhia das quantias que esta opportunamente determinar em assemblea geral como remuneração de serviços por elles prestados, e essas quantias serão divididas entre os directores na proporção e do modo que estes determinarem.

PODERES DOS DIRECTORES

84.º Os directores poderão, por parte da companhia, exercer todos os poderes e praticar os actos e cousas que puderem ser feitas pela companhia e que a lei ou os presentes estatutos não exigem que sejam feitas em assemblea geral, sujeitos, não obstante, a quaisquer regulamentos destes estatutos ou ás disposições das leis e aquelles regulamentos que não forem contradiatorios com os referidos regulamentos e provisões que possam ser prescriptos pela companhia em assemblea geral, mas nenhum regulamento feito pela companhia em assemblea geral destruirá qualquer acto anterior dos directores, actos que teriam sido validos si esses regulamentos não tivessem sido feitos.

85.º Os directores poderão nomear o, á sua discreção, destituir ou suspender os gerentes, secretarios, funcionarios, empregados, agentes e creados de serviços permanentes, temporarios ou occasionaes que opportunamente acharem conveniente, e poderão determinar os deveres e attribuições destes, fixar-lhes os honorarios ou emolumentos e exigir fianças das quantias e nos casos que entenderem.

86.º Os directores poderão nomear qualquer pessoa ou pessoas para aceitar e ter em confiança pela companhia quaesquer dos seus bens ou nos quaes esta fôr interessada ou para outros quaesquer fins e poderão passar e fazer todos aquelles actos e cousas que possam ser exigidas em relação a esse assumpto.

87.º Os directores poderão, opportunamente e em qualquer tempo, estabelecer conselhos locais ou agencias para dirigir qualquer negocio da companhia, na Inglaterra ou no estrangeiro, e poderão nomear quaesquer pessoas para membros desses conselhos locais, gerentes ou agentes, e matricul-lhes ordenados. Os directores poderão nomear um dentre elles ou outra qualquer pessoa presidente de um conselho local, e poderão fazer os regulamentos e expedir as instrucções que julgarem de proveito para a boa marcha dos negocios de qualquer conselho local, e revogar, annullar ou modificar qualquer dessas nomeações, regulamentos ou instrucções.

88.º Os directores poderão, opportunamente e em qualquer tempo, delegar a um director gerente, gerente de conselho local ou agente quaesquer dos poderes, autoridades e prerogativas então conferidos aos directores, e poderão autorizar os socios desse conselho local, na occasião, ou qualquer delles a preencher as vagas existentes o a agir, embora não estejam essas vagas preenchidas. E uma tal nomeação ou taes delegações na forma acima poderão ser feitas nos termos e sujeitas ás condições que os directores entenderem, e os directores poderão, em qualquer tempo, destituir a pessoa que foi nomeada desse modo e annullar ou mudar qualquer delegação por carta ou por telegramma, mas ninguem agindo de boa fé e que não tenha sciencia dessa annullação ou modificação será por isso prejudicado.

89.º Os directores poderão, opportunamente e em qualquer tempo, por procuração sellada com sua chancellia official, constituir um procurador da companhia para os fins e com os poderes e prerogativas (que não excedam as conferidas ou exerciveis pelos directores em virtude dos presentes estatutos) e pelo tempo o sujeito ás condições que os directores opportunamente julgarem convenientes, e essa nomeação poderá (si assim entenderem os directores) ser feita em favor de qualquer dos directores ou socios ou dos socios de qualquer conselho local organizado nas condições já especificadas, ou em favor de uma companhia ou dos socios, directores, mandatarios ou gerentes de uma companhia, ou dos socios, directores, mandatarios ou agentes de uma firma ou de outro estabelecimento, ou em favor de uma commissão provisoria de pessoas quer directa quer indirectamente nomeadas pelos directores, e essas procurações poderão conter as dis-

posições para a protecção ou utilização das pessoas que tratarem com os procuradores que os directores acharem convenientes. Esses delegados ou procuradores, como acima especificado, poderão ser autorizados pelos directores a estabelecer todos ou parte dos seus poderes, atribuições e prerogativas que lhes estiverem então conferidos.

90. A companhia poderá exercer os poderes conferidos pelo «Companies Acts 1861», e esses poderes serão, portanto, conferidos aos directores.

91. Nenhum director ficará impossibilitado por seu cargo de contractar com a companhia nas qualidades de vendedor ou comprador ou outras, nem será evitado esse contracto ou arranjo feito pela companhia ou por parte da companhia, e no qual um director esteja de algum modo interessado, nem será qualquer director que fizer contracto ou estiver interessado por essa forma obrigado a dar contas á companhia dos lucros realizados nesse contracto ou arranjo pelo facto de ser elle director ou da relação fiduciária pelo mesmo estabelecida. Fica, entretanto, estabelecido e é expressamente declarado que o facto de estar elle interessado deve ser por elle mesmo revelado em reunião dos directores em que o contracto ou arranjo fôr resolvido, se esse interesse já existir, ou, em outro qualquer caso, na primeira reunião dos directores depois da aquisição desse interesse; e nenhum director votará nessa qualidade com referencia a qualquer contracto ou arranjo no qual estiver interessado na forma acima, e, si votar, o seu voto não será contado, mas esta condição não se applicará ao accordo mencionado no art. 5º destes estatutos ou a quaesquer assumptos do mesmo decorrentes e a companhia em assemblea geral poderá em qualquer tempo alterar ou suspender essa condição até um certo ponto. Nenhum director ficará incompatibilizado pelo facto de ser elle, ou qualquer firma legal de que seja socio empregado como advogado da companhia.

DIRECTORES-GERENTES

92.º Os directores poderão opportunamente nomear um ou alguns dentre elles para exercer ou exercerem as funções de director-gerente ou directores-gerentes da companhia, quer por tempo determinado, quer sem limitação de tempo durante o qual elle ou elles exercerão seus cargos, e poderão, quando lhes aprouver, destituí-los ou removê-los dos respectivos cargos. O director-gerente enquanto occupar este cargo não será sujeito a retirar-se por turno, e não será levado em conta na contagem das retiradas por turno dos outros directores, mas em virtude de quaesquer disposições de contracto que tenha com a companhia ficará sujeito ás mesmas disposições quanto a demissão e renuncia, como os outros directores da companhia, e si deixar de occupar o cargo de director por qualquer razão elle, *ipso facto*, deixará immediatamente de ser director-gerente.

93.º A remuneração do director-gerente será opportunamente fixada pelos directores ou pela companhia em assemblea geral, e essa poderá ser a titulo de honorarios, comissão ou participação nos lucros ou por um desses modos ou todos elles, já como augmento dos honorarios que tiver como director, já em vez delles.

94.º Os directores poderão, e a seu critério, confiar e conferir opportunamente a um director-gerente, por certo tempo, os poderes por elles exercidos de accordo com estes estatutos, e poderão conferir esses poderes por algum tempo para serem exercidos para certos e determinados fins sob os termos e condições e com as restrições que entenderem; poderão conferir esses poderes quer accessoriamente a todo e qualquer poder dos directores, quer com exclusão delles, quer em substituição dos mesmos, e poderão, quando entenderem, revogar, cassar, alterar e modificar toda e qualquer procuração dessa ordem.

EMPRESTIMOS

95.º Os directores poderão em qualquer tempo tomar emprestadas ou levantar, para as operações da companhia, dos directores, socios ou outras, as quantias que entenderem, vencendo juros e sob os termos e condições que acharem convenientes. E os directores poderão garantir o pagamento desses dinheiros do modo e sob os termos e condições e com as garantias que entenderem, especialmente emitindo *debentures* ou «*debentures-stock*» sobre todos ou quaesquer dos bens presentes e futuros da companhia ou parte dos mesmos, ou dando ou emitindo qualquer titulo garantido da companhia ou hypothecando ou de outro modo onerando todos ou qualquer dos bens da companhia ou do seu capital realizado ou a realizar, ou sacando, accedendo ou endossando letras de cambio ou notas promissórias por parte da companhia.

96.º Sem affectar a generalidade dos poderes já pelo presente conferidos, os directores ficam especialmente autorizados e com poderes para cobrar e levantar para os fins mencionados no artigo quinto dos presentes estatutos a quantia de £ 150.000 (cento e cincoenta mil libras esterlinas), emitindo *debentures* vencendo ju-

ros de £ 5 % (cinco libras por cem) ao anno desde 31 de março de 1888, nos termos dos *debentures* exarados na *schedule* do mesmo contracto, e que serão garantidos por transmissão a depositarios de todos ou parte dos bens da companhia. Fica portanto entendido que, estando em circulação ou a resgatar qualquer *debenture* dos que por força do contracto a companhia obrigou-se a emitir, os directores não poderão e não deverão tomar emprestada ou levantar por por hypotheca, *debenture*, «*debenture stock*» ou por outra qualquer forma—quantia além da referida quantia de 150.000 libras esterlinas.

97.º Salvo os *debentures* que devem ser emitidos no cumprimento do contracto citado no art. 5º dos presentes estatutos, os quaes ficarão sujeitos aos termos e condições desse contracto, quaesquer *debentures* ou «*debenture-stock*» poderão ser perpetuos ou reembolsaveis ou resgataveis com ou sem bonificação ou premio, já em época determinada, já por meio de sorteios, e pode não investir em quaesquer possuidores de *debentures* ou depositarios dos possuidores de *debentures*, ou quaesquer depositarios judiciais ou gerentes por elles nomeados, os poderes para gerir e vender e outros em geral que os directores julgarem convenientes, e os directores poderão concordar em pagar e poderão pagar a esses depositarios, por parte dos possuidores de *debentures*, a remuneração que entende em (não excedente a £ 100 por anno a cada depositario).

98.º Os directores poderão também delegar aos possuidores desses *debentures* ou «*debenture-stock*» ou a quaesquer desses depositarios anteriormente citados ou a um depositario judicial ou gerente nomeado na forma acima o poder de fazer aos socios chamadas sobre o capital não realizado e de accionistas em nome da companhia ou não, para cobrar dinheiros devidos sobre chamadas feitas, já pelos directores, já em virtude dos poderes conferidos anteriormente, e de passar recibos validos por esses dinheiros, e o poder conferido por essa forma subsistirá enquanto durar a hypotheca ou garantia, ainda quando haja mudança de directores.

99.º Poder-se-ha dar maior garantia aos *debentures* ou «*debenture-stock*» creando um fundo de amortização ou por outra forma que os directores approvarem, e os seus titulos poderão ser transmissiveis livres de quaesquer equidades entre a companhia e os possuidores originaes ou intermediarios, e poderão ser emitidos com desconto ouagio ou por outra forma que aos directores parecer conveniente.

100.º Os directores farão escripturar um registro competente na conformidade do art. 43 da «Companies Act 1862», em que serão lançadas as hypothecas e onus que affectarem particularmente os bens da companhia.

ACTOS DOS DIRECTORES

101.º Os directores poderão reunir-se para tratar do expediente, adiar ou por outra forma organizar suas assembleas como entenderem e fixar o «*quorum*» necessario para ultimar quaesquer negocios. Até ulterior deliberação dos directores constituirão «*quorum*». Quaesquer controversias entre os directores em assemblea serão decididas por maioria de votos. O presidente não terá voto de qualidade.

102.º Um director poderá em qualquer tempo convocar uma assemblea de directores, e, a pedido de um director, o secretario fará essa convocação. O director que não estiver no Reino Unido não terá direito a aviso de assembleas de directores.

103.º Os directores poderão, opportunamente, eleger o destituir um presidente e vice-presidente para suas assembleas. O presidente eleito por essa forma ou na ausencia deste o vice-presidente dirigirá os trabalhos das assembleas dos directores, porém si não se eleger presidente ou vice-presidente ou si em uma assemblea o presidente ou vice-presidente não estiverem presentes, decorridos 15 minutos da hora marcada para realizar-se essa assemblea, os directores presentes escolherão um dentre elles para servir como presidente dessa assemblea e o director escolhido por essa forma dirigirá nessa qualidade os trabalhos da assemblea.

104.º Os directores poderão delegar qualquer dos seus poderes a comissões formadas do socio ou dos socios da sua corporação que entenderem. Qualquer commissão constituída por essa forma deverá seguir, no exercicio das funções a ella delegadas, os regulamentos que lhe impuzerem os directores. O presidente dos directores será *ex-officio* membro de todas as comissões.

105.º As assembleas e os actos de qualquer destas comissões compostas de dois ou mais socios serão regidos pelas disposições contidas nestes estatutos referentes ás assembleas e aos actos da directoria e que expressamente incluem o poder de determinar o «*quorum*» necessario para ultimar negocios, salvo si essa

disposições não são applicaveis a ellas, e são destruidas por quaesquer regulamentos feitos pelos directores de accordo com o ultimo artigo anterior.

106.º Todas as resoluções tomadas em assemblea de directores por commissão de directores ou pessoa exercendo as funções de director serão tão validas como si cada uma dellas fosse regularmente nomeada e tivesse os qualificativos para ser director apesar de se reconhecer mais tarde que havia vicio na nomeação desse director ou de pessoa exercendo essas funções, ou que esse ou qualquer desses não estava habilitado a exercer essas funções.

107. Quando houver *quorum* em uma assemblea de directores essa assemblea será competente para usar de todos e quaesquer poderes e prerogativas dadas aos directores pelos regulamentos da companhia ou que por elles forem exerciveis por força dos mesmos.

108. Os directores manlarão lavrar actas em livros competentes:

- a) das nomeações de funcionarios feitas pelos directores;
- b) dos nomes dos directores presentes em cada assemblea de directores e comissões de directores;
- c) das resoluções votadas e actos praticados em todas as assembleas da companhia, de directores e de comissões de directores. E qualquer acta, si submettida á assignatura, quer do presidente da assemblea em que foram feitas essas nomeações ou em que estavam presentes esses directores ou em que essas resoluções foram votadas ou medidas tomadas (si for o caso), quer á do presidente da proxima assemblea da companhia ou directores ou comissões (conforme for) serão prova cabal e sufficiente dos factos nellas exarados.

DIVIDENDOS

109. Salvo quaesquer direitos de preferencia que possam estar de momento ligados a uma parte do capital da companhia emitido na occasião, e qualquer quantia que os directores possam, usando dos poderes conferidos abaixo, guardar como fundo de reserva, os lucros da companhia serão divididos entre os accionistas ordinarios na proporção das quantias pagas sobre as acções que respectivamente possuirem, ficando, porém, entendido que no caso do capital pago em adiantamento de chamadas com a condição de vencer juros, este capital não dará direito á participação dos lucros emquanto vencer juros.

110. A companhia, em assemblea geral, poderá declarar um dividendo a pagar aos socios ou a qualquer classe de socios conforme seus direitos e interesses nos lucros respectivamente, e não será declarado dividendo algum superior ao recommendado pelos directores ou que exceda á parcella dos lucros reservada para dividendos, podendo a companhia, em assemblea geral, declarar um dividendo menor.

111. Os dividendos serão tirados exclusivamente dos lucros da companhia, e a declaração dos directores referente ao valor dos lucros será conclusiva.

112. Os directores poderão, opportunamente, sem convocar assemblea geral, pagar aos socios os dividendos provisorios que, a seu criterio, forem justificaveis pela situação da companhia.

113. Os directores poderão deduzir dos dividendos a pagar a um socio todas as quantias que elle dever e tiver de pagar á companhia por conta de chamadas ou por outro motivo.

114. Os directores poderão reter os dividendos a pagar sobre acções pelas quaes uma pessoa tiver direito de ser socio por força da «clausula de transmissão» ou ainda sobre as que, por essa mesma clausula, qualquer pessoa tiver direito de transferir, até que essa pessoa seja socia em virtude de suas acções ou as transfira.

115. Salvo deliberações em contrario, qualquer dividendo poderá ser pago por cheque ou *warrant* remittido pelo Correo ao endereço registrado do socio a quem de direito; si se tratar de possuidores conjunctos, será remittido ao endereço registrado daquelle socio cujo nome figurar em primeiro lugar no registro de possuidores conjunctos.—Esse cheque ou *warrant* será pagavel á ordem da pessoa a quem é remittido e assignado, no minimo, por um director e contra-assignado pelo secretario ou o secretario-interno.

116. A companhia não pagará juros sobre dividendos.

117. O aviso de qualquer dividendo declarado poderá ser feito aos socios, pelo correo ou por outro modo, para o endereço registrado desses.

CONTAS

118. Os directores farão rigorosamente escripturar as quantias recebidas e expedidas pela companhia, e tudo aquillo que houver

motivado esses recebimentos e gastos, assim como os bens, créditos e as responsabilidades da companhia.

119. A contabilidade será feita no escriptorio registrado da companhia ou em qualquer outro logar ou logares que os directores determinarem.

120. Os directores determinarão, opportunamente, si as contas e livros da companhia ou qualquer destes, deverão ser franqueados á inspecção dos socios, estabelecendo as horas e logares em que estes poderão ser examinados e as condições e regulamentos que rejerão esses exames e socio algum terá direito de examinar conta, livro ou documento da companhia a não ser os permittidos por lei ou os que os directores marcarem ou os que forem determinados por uma resolução da companhia em assemblea geral.

121. Na assemblea ordinaria de 1899 e nas dos annos subsequentes, os directores submeterão á companhia uma exposição da renda e das despezas e um balanço, contendo o resumo dos bens e responsabilidades (activo e passivo da companhia) feito até data nunca anterior a tres mizes á realização da assemblea, e começando na data de encerramento da ultima conta e do ultimo balanço, ou, tratando-se da primeira conta e do primeiro balanço a apresentar, serão elles iniciados na data da incorporação da companhia.

122. Essas exposições serão acompanhadas de um relatorio dos directores sobre o estado e a situação da companhia indicando a quantia que recommendam pagar, dos lucros, a titulo de dividendo ou bonificação aos socios e a quantia (se houver) que propõem levar a fundo de reserva de accordo com o disposto ulteriormente neste sentido pelos presentes estatutos; a exposição, relatorio e balanço serão assignados por dous directores e contra assignados pelo secretario.

123. Sete dias antes da assemblea, será distribuida aos possuidores registados de acções, do modo pelo qual se manda distribuir avisos nestes estatutos, uma copia impressa dessa exposição, balanço e relatorio.

EXAME DE CONTAS

124. Uma vez por anno, no minimo, as contas da companhia serão examinadas e verificadas e certificadas a exactidão da conta de lucros e perdas e balanço por um ou mais balanceadores juramentados.

125. O primeiro balanceador ou balanceadores juramentados serão nomeados pelos directores; os subsequentes serão nomeados pela companhia em assemblea ordinaria, annualmente. A remuneração do primeiro balanceador juramentado ou balanceadores juramentados será fixada pelos directores; a dos subsequentes será fixada pela companhia em assemblea geral. O balanceador juramentado que terminar o seu exercicio poderá ser reeleito.

126. Si for nomeado um unico balanceador juramentado, serão a elle applicaveis as disposições dos presentes estatutos relativas a balanceadores juramentados.

127. Os balanceadores juramentados poderão ser socios da companhia, mas nenhuma pessoa interessada em negocio da companhia, a não ser pela sua qualidade exclusiva de socio da companhia, poderá ser nomeada balanceador juramentado; não poderão tampouco ser nomeados es directores ou outros funcionarios emquanto estiverem fóra do exercicio de seus cargos.

128. Si se der uma vaga inesperada de balanceador juramentado os directores preencherão-a-lhão immediatamente.

129. Si não forem eleitos balanceadores juramentados na forma acima ou si os directores, decorrido um mez dessa vaga inesperada não a preencherem, a Junta Commercial poderá, á requisição de cinco socios da companhia, no minimo, nomear um balanceador juramentado para o anno corrente, fixando os seus honorarios.

130. Dar-se-ha aos balanceadores juramentados copia da exposição da conta e do balanço que se pretende submeter á companhia em assemblea geral, sete dias no minimo antes da assemblea em que esses devem ser submettidos, e serão elles obrigados á examinar as mesmas em confronto com as contas e os respectivos documentos e mandar á assemblea geral o seu parecer sobre ellas.

131. Será franqueado aos balanceadores juramentados, em quaesquer occasiões opportunas, os livros e contas da companhia e elles poderão interrogar os directores ou outros funcionarios quaesquer da companhia sobre assumptos aos mesmos referentes.

132. As contas dos directores que forem examinadas por balanceadores juramentados e approvadas em assemblea geral, serão terminantes, salvo qualquer erro que possa ser encontrado nos tres mezes que immediatamente se seguirem á respectiva approvação.

Nos casos em que, dentro desse prazo, for encontrado o erro, a conta será logo corregida, e será então conclusiva.

FUNDO DE RESERVA

133. Antes de recommendarem dividendos, os directores poderão retirar dos lucros da companhia as quantias que entenderem para fundo de reserva, para fazer face a eventualidade ou para equalizar dividendos ou ainda para concertar, melhorar e manter qualquer parte dos bens da companhia, ou para qualquer outro fim que, a seu critério, os directores julgarem convenientes aos interesses da companhia, e poderão empregar as quantias que houverem assim retirado, do modo que entenderem (a não ser em acções da companhia), e opportunamente, em proveito da companhia, poderão negociar com esses empregos de capitães, variações e alienações, inteiras ou parcialmente, e poderão dividir o fundo de reserva nos fundos especíes que julgarem conveniente, com plenos poderes para empregar o activo do fundo de reserva nos negócios da companhia sem serem obrigados a conservá-los separados do resto do activo.

AVIS 3

134. A companhia poderá dar aviso aos socios da companhia já pessoalmente, já pelo correio, em envelope ou em carta aberta, com o porte pago dirigido a elle para o seu endereço registrado.

135. O possuidor registrado de acções cujo endereço registrado não fôr no Reino Unido, poderá opportunamente dar aviso scripto á companhia marcando um endereço no Reino Unido, que será considerado seu endereço registrado para os efeitos do artigo precedente.

136. Quanto aos socios que não tiverem endereço registrado no Reino Unido, considerar-se-á regularmente dado a esses o aviso afixado no escriptorio da companhia, 24 horas depois de haver sido collocado o mesmo no respectivo logar.

137. Qualquer aviso que a companhia tenha de dar aos socios ou a quaesquer delles, não estando previsto nestes estatutos será regularmente dado se fôr feito por meio de annuncio.

138. O aviso que tenha de ser dado ou deva ser o por meio de annuncio, será publicado uma vez em dois jornaes diarios de Londres.

139. Todos os avisos referentes a acções registradas ás quies pessoas tem direito e em common, serão dados áquella pessoa que figurar em primeiro logar no registro e o aviso dado a essa pessoa será bastante para todos os possuidores das mesmas acções.

140. Qualquer aviso remetido pelo correio será considerado entregue no dia subsequente ao em que o envelope ou envólucro contendo o aviso fôr lançado ao correio, e para provar a expedição desse aviso bastará provar que o envelope ou envólucro contendo o aviso foi convenientemente endereçado e lançado ao correio.

141. A pessoa que por disposição de lei transferir ou por outros meios ficar com direito a qualquer acção, será obrigada por qualquer aviso referente á mesma acção que, antes de haver sido seu nome e endereço escripturados no registro, fôr dado á pessoa do quem elle adquiriu o direito a essa acção.

142. Qualquer aviso ou documento entregue ou enviado pelo correio ao endereço registrado do qualquer socio ou ahi deixado, como dispõe os presentes estatutos, embora tenha elle fallecido estando ou não a companhia avisada de sua morte, será considerado convenientemente feito com respeito a quaesquer acções registradas que possuir individual ou conjuntamente, até que outra pe sua seja registrada em seu logar como possuidor individual ou conjuncto das mesmas acções, e esta entrega será, para todos os fins dos presentes estatutos, considerada boa entrega do aviso ou documento a elle ou a seus herdeiros, testamenteiros ou curadores ou a todas ou quaesquer pessoas (si houver) que com elle ou ella forem interessados nessa acção.

143. A assignatura de qualquer aviso a ser dado pela companhia poderá ser escripta ou impressa.

144. Nos casos que exigirem aviso prévio de um certo numero de dias ou de outro qualquer prazo, o dia da expedição desse aviso será contado no numero de dias ou no prazo marcado, salvo disposição em contrario.

LIQUIDAÇÃO

145. Si a companhia for liquidada e o excesso de activo for insufficiente para reembolsar completamente o capital realizado, esse activo será distribuido de modo que os prejuizos sejam divididos, tanto quanto possível, entre os socios, na proporção do capital realizado ou que devrá ser realzado sobre as acções por elles possuidas, respectivamente, ao iniciar-se a liquidação, mas esta clausula não deve affectar os direitos dos possuidores de acções emitidas ou tomadas sob quaesquer condições especiaes.

146. Si em qualquer tempo os liquidantes da companhia venderem ou entrarem em qualquer accordo em observancia do art. 161 do «Companies Act 1862», o socio dissidente na interpretação daquelle artigo não terá os direitos que o mesmo lhe confere, mas em lugar disso terá direito somente ao dinheiro (si houver) produzido pela venda feita pelo liquidante das acções da nova companhia a que teria direito esse socio dissidente si o não fosse, depois de deduzidas as custas e despesas incidentes a essa venda. Esta venda poderá ser feita do modo que o liquidante entender.

147. Essa venda ou accordo ou a resolução especial ratificando a mesma, poderá resolver sobre a distribuição ou appropriação das acções, dinheiro, ou outros lucros a perceber em compensação por forma diversa daquelle a que legalmente tem direito os contribuintes da companhia e especialmente poder-se-ha attribuir a qualquer classe direitos preferenciaes ou especíes, ou excluir completa ou parcialmente essa classe; mas si assim fôr estabelecido, a clausula precedente não significará que, nesse caso, um socio dissidente tenha os direitos a elle conferidos pelo artigo 161 do «Companies Act 1862».

INDEMNISAÇÕES

148. Os directores, directores-gerentes, agentes, balancadores juramentados, secretarios e outros funcionarios da companhia na occasião e os depositarios judiciais (si houver) que então estiverem ligados a quaesquer negocios da companhia, e qualquer um delles, assim como qualquer um dos seus herdeiros, testamenteiros e curadores, serão indemnizados e garantidos pelo activo e lucros da companhia de todas as acções, custas, gastos, perdas, danos e despesas em que elles ou qualquer delles ou quaesquer de seus herdeiros, testamenteiros ou curadores, incorrerem ou sofferem ou possam incorrer ou soffrer por força ou em virtude de qualquer acto por elles praticado, ou para que houverem concorrido ou que omittirem no cumprimento de seus deveres ou suppostos deveres no exercicio de seus respectivos cargos ou das funções de depositario, ou que tiverem relação com esses deveres, salvo aquellas, si houver, em que respectivamente incorrerem ou que sofferem por sua propria negligencia voluntaria ou descuido, e nenhum delles será responsavel pelos actos, recebimentos, negligencia ou descuido de outro ou outros dentre elles, nem pelo facto de tomar parte em recibos para a devida forma, nem pelos banqueiros ou outros individuos a quem forem ou possam ser entregues ou confiados dinheiros ou effectos pertencentes á companhia para serem bem guardados, nem por vicio no direito da companhia a quaesquer bens adquiridos nem pela insufficiencia ou deficiencia ou vicio no direito da companhia a qualquer caução sobre a qual forem emprestados ou empregados dinheiros da companhia ou a ella pertencentes, nem por perda, infelicidade ou damno resultante de quaesquer das citadas causas ou que possam sobrevir na viceza dos seus respectivos cargos ou funções de depositario ou referentes a esse cargo e a essas funções, salvo quando forem o resultado de sua propria negligencia voluntaria ou descuido.

Nomes, endereços e qualidades dos subscriptores dos referidos estatutos

Charles Hay Walker — 15, Great George St., Westminster, S. W. — Empreiteiro de Obras Publicas.

T. J. Reeves — 15, Great George St. S. W. — Empreiteiro de Obras Publicas.

Robert William Perks — 11, Kensington Palace Gardens, London, W. — M. P.

F. A. Wallis — Lostiford Grove Park, Chiswick — Gerente de Empreitadas.

Charles R. Walker — St. Ann's, Streatham Park — M. Inst. C. E.

George Dodds Perks — 9, Clement's Lane, London — Advogado.

A. L. Robinson — 3, Montserrat Road, Putney, S. W. — Empregado de Commercio.

J. R. Walker — The Rectory, Darfield — Engenheiro.

Datado neste decimo nono dia de abril de mil oitocentos e noventa e oito.

Testemunha de todas as firmas acima: Samuel Peck, empregado dos Srs. Fowler, Perks & Co. 9, Clement's Lane, Londres, E. C. Advogados.

Nada mais continha ou declarava o referido Libreto que bem e fielmente verti do proprio original ao qual me reporto.

Em fé do que passei a presente, que sello com o sello do meu officio e assigno nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e um dias do mez de janeiro de mil novecentos e quatro.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1904. — Manoel de Mattos Fonseca.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 26 do mez findo, foi concedida reforma, de accordo com o disposto no art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, ao coronel do extinto estado-maior de 2ª classe Philippe José Corrêa de Mello, visto cccntar mais de 25 annos de serviço.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 23 de abril ultimo e cartas-patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios, representados pelos seus procuradores Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital:

N. 6.524, The Metals Extraction Corporation, Limited, sociedade ingleza, industrial, com sede em Londres, Inglaterra, para «um methodo para extrahir metaes dos seus minérios»;

N. 6.525, Gotthilf Ansgarius Betulander, sueco, engenheiro, domiciliado em Saltsjö-Nacka, Suecia, para «um novo dispositivo de ligação automatica para linhas telephonicas duplas»;

N. 6.526, Rudolf Wölle, allemão, industrial, domiciliado em Leipzig, Alemanha, para «um novo mastro de cimento armado»;

N. 6.527, Eduardo José Maria Madero, argentino, mecanico, domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina, para «um novo motor rotativo a vapor ou outro fluido»;

N. 6.528, Riter Conley Manufacturing Company, norte-americana, industrial, com sede em Pittsburg, Estado de Pennsylvania, Republica dos Estados Unidos da America do Norte, e cessionaria de Frank Meyer Bowman e Alexander Hutchison Bovard, domiciliado o primeiro em Bellevue e o ultimo na alludida cidade de Pittsburg, para «um novo systema de construcção de torres para supportar fios ou cabos de transmissão electrica»;

N. 6.529, Honoré Carrière, francez, industrial, domiciliado em Pariz, França, para «um processo de recuperação do calorico perdido dos motores de explosão, e apparelho para esse fim»;

N. 6.530, Juan Diego Shaw, argentino, agente de negocios, domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina, para «uma serra circular de braço oscillante para abater arvôres»;

N. 6.531, William Snee, norte-americano, engenheiro mecanico, domiciliado em West Elisabeth, Pennsylvania, Estados Unidos da America do Norte, para «um novo dispositivo para utilizar motores de vento e outros motores de força variavel applicaveis a bombas de fluidos».

—Por outros da mesma data e cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo referido prazo e sob idênticas condições, aos seguintes senhores:

N. 6.532, James Tiburce Félix Conti, francez, engenheiro, domiciliado em Pariz, França, e representado pelos seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital, para «um dispositivo que permite projectar sobre o solo e sob um angulo variavel imagens quaesqueres»;

N. 6.533, Pedro de Albuquerque Uchôa, brasileiro, industrial, domiciliado em Timbuba, Estado de Pernambuco, e representado pelo seu procurador Carlos Jorge Bailly, brasileiro, guarda-livros e domiciliado nesta Capital, para «um novo systema de fabricação da borracha de mangabeira, denominado *Systema Uchôa*».

NOTICIARIO

No edificio d Senado Federal, realiza-se, hoje, á uma hora da tarde, a solemnidade da abertura da 3ª sessão ordinaria da 7ª legislatura do Congresso Nacional.

A sessão será presidida pelo Sr. senador Quintino Bocayuva, vice-presidente do Senado, que, depois do abraço, convidará os Srs. 3º e 4º secretarios para introduzirem no recinto o secretario do Exm. Sr. Presidente da Republica, portador da mensagem que S. Ex. dirige ao Congresso Nacional.

O Sr. secretario da Presidencia entregará o autographo da mensagem á Mesa e retirar-se-ha em seguida.

Os Srs. secretarios farão depois a leitura da mensagem, finda a qual, o Sr. presidente levantará a sessão.

Em frente ao edificio do Senado formará, em guarda de honra, um batalhão do Exercito.

Não se achando nesta Capital o Sr. Vice-Presidente da Republica, Sr. Dr. Wenceslão Braz, que é o presidente do Congresso, a sessão de abertura, hoje, será presidida pelo Sr. senador Quintino Bocayuva, vice-presidente do Senado.

O despacho colectivo do ministerio, que devia realizar-se hoje, foi transferido para amanhã, em virtude da abertura do Congresso Nacional.

Conferenciaram hontem, com o Exm. Sr. Presidente da Republica o Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça e Negocios Interiores; almirante Marques de Leão, ministro da Marinha; barão do Rio Branco, ministro das Relações Exteriores; Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação e Obras Publicas; Dr. Armenio Jouvin, director da Imprensa Nacional; e Dr. Belisario Tavora, chefe de policia.

Esteve, hontem, em Palacio, o Sr. coronel Dr. Candido Rondon, que foi levar suas despedidas ao Exm. Sr. Presidente da Republica.

O Sr. 1º tenente Mario Hermes da Fonseca, ajudante de ordens do Exm. Sr. Presidente da Republica, visitou, hontem, em nome de S. Ex., o Sr. major Palmiro Paes Barreto, que se acha enfermo.

O Exm. Sr. Presidente da Republica assignou, hontem, o decreto que publica a re-

nuncia do Imperio Ottomano á reserva que havia formulado relativamente ao art. 181 da Convenção Sanitaria Internacional de Paris, de 3 de dezembro de 1903.

O Exm. Sr. Presidente da Republica assignou, hontem, o decreto que crea uma legação na Turquia, regida por um ministro residente.

O Sr. Dr. Bruno Chaves, ministro do Brazil junta á Santa Sé, e actualmente nesta capital, em gozo de licença, apresentou-se, hontem, ao Exm. Sr. Presidente da Republica.

O Exm. Sr. Presidente da Republica recebeu, hontem, o seguinte telegramma:

«Em nome da Loja 6 de Março de 1817, de Pernambuco, a qual represento na soberana assembléa do Grande Oriente, e no meu, rogo a V. Ex. aceitar calorosas felicitações, pelo lançamento da pedra fundamental da Villa Operaria, marcando assim o renascimento da vida nacional no seio daquelles que cooperam para o congraçamento dos homens na patria e no universo. Saudações affectuosas. — *Candido Luz*.»

O Sr. Dr. Alvaro de Toffé, secretario do Exm. Sr. Presidente da Republica, representará S. Ex. no embarque de S. Eminencia o Sr. cardeal Arcoverde, que parte para a Europa no paquete *Sophia*.

Após a solemnidade da abertura da sessão legislativa, o Exm. Sr. Presidente da Republica receberá, no Palacio do Catete, os representantes da nação.

Estiveram, hontem, no Palacio do Catete, as seguintes pessoas: Srs. senador Oliveira Valladão, deputado José Murтинho, Dr. Cunha Vasconcellos, Dr. Domingos de Góes, generaes Marques Porto, Osorio de Paiva e Henrique Martins.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Justiça os Srs. Senadores Victorino Monteiro e Ferreira Chaves, Deputados Teixeira Brandão, Balthazar Bernardino, Rodrigues Lima, Simões Barboza, Elpidio de Mesquita, José Joaquim Palma e João Simplicio, Drs. Belisario Tavora, Oliveira Santos, Alberto Bandeira de Mello, Leonel de Rezende, Henrique de Vassoncellos, Leição da Cunha, Eneas Galvão, Moura Brasil, Mello Mattos, Mendes Tavares e Nabuco de Abreu, coronéis Zoroastro Cunha, Silva Pessoa, Eduardo Rabeira e José Bevilacqua.

O Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça e Negocios Interiores, fez-se representar pelo seu ajudante de ordens capitão Fonseca Galvão, na manifestação de apreço que hontem recebeu o major Cruz Sobrinho, seu assistente militar.

O Sr. ministro da Justiça solicitou de seu collega da Fazenda o pagamento de 1:000\$, de ajuda de custo, a cada um dos Srs. senadores Sá Freire e deputados Modeiros e Albuquerque, João Baptista Pereira dos Santos, Raymundo Miranda, José Bonifácio, Christiano Brazil, Generoso Ponce e Lamenha Lins.

Pelo Sr. ministro da Justiça foi o Tribunal de Contas consultado sobre a abertura do credito de 6:750\$, para pagamento do aumento de vencimentos do desembargador Manoel Pedro Villaboim.

O Sr. ministro da Justiça solicitou ao seu collega da pasta da Fazenda providencias no sentido de ser aberto o credito para pagamento de dividas de exercicios findos, na importancia de 359:850\$758, de fornecimentos feitos a diversas obras deste ministerio nos annos de 1908 e 1909.

Por intermedio do Sr. Joaquim Ferreira Chaves, 1º secretario, o Senado communicou á Camara dos Deputados, que tem numero sufficiente para funcionar e que a abertura do Congresso Nacional dar-se-ha amanhã, com a solemnidade do costume.

Ha na capital 113 deputados promptos para os trabalhos da Camara.

O Sr. Estacio Coimbra, que regressou de Pernambuco, assumiu hontem as funções de 1º secretario da Camara.

Effectuou-se hontem a 6ª e ultima sessão preparatoria da Camara dos Deputados.

Foram lidas as communicações dos Srs. Dunshee de Abranches, Adolpho Gordo e Evaristo do Amaral, que se acham promptos para os trabalhos da casa.

Na Força Policial o serviço para hoje é o seguinte:

Superior de dia, major Costa.
 Official de dia á Força, capitão Vieira Ferreira.
 Medico de dia, capitão Dr. Goulart.
 Medico de promptidão, capitão graduado Dr. Frota.
 Interno de dia, alferes honorario Madeira.
 Musica de parada e promptidão, a do 2º regimento.
 Ronda aos theatros, alferes Jayme.
 Promptidão de incendio, um inferior do 2º regimento.
 Ronda de visita, alferes Daniel.
 Rondam as ruas do Nuncio, Regente e São Jorge alferes Paranhos e um inferior do regimento de cavallaria.
 Rondantes á disposição do superior de dia, cinco inferiores do regimento de cavallaria e dous de cada regimento de infantaria.
 Guardas: na Caixa de Amortização, alferes Themistocles; no Thesouro, alferes Barbosa; na Casa da Moeda, alferes Sylvio; na Caixa de Conversão, alferes Ferraz e no quartel central, um inferior; todos do 2º regimento.

Promptidão no regimento de cavallaria, alferes Castello Branco e no 1º regimento de infantaria, alferes Gomes.

Estado-maior, no regimento de cavallaria, capitão Pinho França; no 1º regimento de infantaria, tenente Corrêa e no 2º regimento, tenente Isidro.

A disposição do official de dia, um inferior do 2º regimento.

Prado Derby-Club, alferes Astolpho.
 Ordens ao commando geral, um corneteiro do 2º regimento.

Ordens á assistencia do pessoal, um cabo do 1º regimento.

O regimento de cavallaria dá mais 20 praças promptas, 10 praças para o Prado Derby-Club e o policiamento.

O 1º regimento de infantaria dá mais a condução de presos, 10 praças para o Gabinete de Identificação, duas ordenanças para o commando geral, 40 praças promptas, 15 praças para o Prado Derby-Club e os extraordinarios.

Uniforme, calça branca, tunica e gorro de panno.

Ordem do dia do commando geral da Força Policial, louvores:

O Sr. tenente-coronel graduado Inspector do Serviço Sanitario, em officio n. 173, de 18 do mez findo, trouxe ao meu conhecimento que, tendo o soldado André José de Deus, do regimento de cavallaria, baixado ao hospital em 12 tambem do mez findo, com esmagamento de ante-braco direito, fractura subcutanea do terço inferior de ambos os ossos da perna esquerda e com feridas contusas na face e no couro cabeludo, produzidas por accidente em estrada de ferro, designou o Sr. tenente Dr. Ovidio Peixoto Meira para lhe prestar immediata assistencia medica, visto estar ausente do estabelecimento, em serviço, o Sr. capitão Dr. Alberto de Campos Goulart, encarregado da enfermaria de cirurgia.

Como medida indispensavel ao salvamento da referida praça foi necessario que se lhe amputasse o braco direito, operação que o Dr. Meira se deu pressa em praticar, agindo com desvelada solicitude e extraordinaria pericia.

A vista do exposto, louvo o Sr. tenente Dr. Meira pelo zelo e competencia profissional que patenteou nessa operação de alta cirurgia, confer no se evidencia do citado officio, prestigiando, desse modo, o corpo medico desta corporação.

Louvo tambem, com satisfação o Sr. tenente Dr. Julio Mirabeau de Azevedo Soares, pela solicitude, carinho e pericia com que operou a esposa de uma praça desta Força, salvando-a das difficuldades de um parto laborioso e extrahindo-lhe um feto, sendo que, por mais de uma vez, esteve na casa da parturiente proporcionando-lhe todos os cuidados profissionais, conforme tambem me communicou o Sr. tenente-coronel graduado Inspector do Serviço Sanitario, no seu referido officio n. 173. — José da Silva Pessoa, coronel.

Estiveram hontem, em conferencia com o Sr. ministro da Fazenda, os Srs. senadores Araujo Góes, Alvaro Machado e Muniz Freire; deputados Lyra Castro, Ubaldino de Assis, Antonio Calmon e Augusto de Lima, general Jacques Ourique, coronel Pedro Salles, Antonio José Herdi, Luiz Fernandes da Silva, Dr. Dias de Barros, coronel Francisco de Paula Novais, coronel Manoel Reis, Dr. Carlos Euler, Dr. Heitor Baptista de Leão, Albert Boudet, encarregado do negocios da França e Dr. Tobias Monteiro.

O Sr. ministro da Fazenda nomeou hontem, á tarde, os seguintes agentes fiscaes

dos impostos de consumo para o Estado do Rio Grande do Sul:

Boaventura Barcellos de Lemos e Feliciano Pereira do Valle, para a 1ª circumscriptão; Jesus Manoel Afonso, para a 42ª; João do Freitas Valle, para a 43ª; Genuino Gentil Aguiar, para a 44ª; Graciliano Gonçalves Pinheiro, para a 45ª; Victor Focira, para a 46ª e Delival Soares Pinto, para a 47ª.

O Sr. ministro da Fazenda concedeu isenção de direitos para o material cirurgico mandado vir pela Santa Casa de Misericórdia de Lavras, Minas Geraes, chegado no vapor *Orange Prince* e para uma caixa pertencente á Escola de Artilharia e Engenharia com material electrico.

O Sr. ministro da Fazenda autorizou o inspector da Alfandega do Rio de Janeiro a permittir a immediata entrega de £ 20:000 ao London and River Plate Bank, esperadas hoje pelo vapor *Araguaya*, sendo £ 100:000 procedentes de Buenos Aires e £ 102:000 de Montevideo, entrega essa que deverá ser feita mediante recibos, obrigando-o o mesmo Banco a opportunamente apresentar os necessarios documentos.

Idem, idem, idem, de £ 50:000 a *Banque Française et Italienne pour l'Amérique du Sud*, que espera pelo mesmo vapor, devendo a entrega obedecer ao mesmo processo.

O Sr. Dr. Fabio Bueno Brandão, official de gabinete do ministro da Fazenda, visitou hontem, em nome de S. Ex., o Sr. deputado Euzébio de Andrade.

O Sr. ministro da Fazenda vae hoje a passeio, a Friburgo, regressando amanhã para o despacho.

O Sr. ministro da Fazenda pediu ao da Agricultura que providenciasse no sentido de ser fixado o limite de direitos sobre a porcentagem de reproductores que deva conter cada grupo de gado de cria, importado.

O Sr. general Jacque Ouriques, director da Casa da Moeda, apresentou hontem ao Sr. ministro da Fazenda o projecto de reforma do estabelecimento que dirige.

Este projecto transforma inteiramente a Casa da Moeda, que poderá fabricar sellos, notas, moedas de ouro, de prata, de nickel e cobre e notas da Caixa de Conversão, e tampilhas e sellos de imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda vae estudar esse trabalho.

Pela Directoria da Despesa Publica, Thesouro Nacional foram concedidos hontem os seguintes creditos ás Delegacias Fiscaes nos Estados:

Do Amazonas, 141:000\$ á disposição engenheiro fiscal da instalação radiográfica.

phica no Acre, major Felix Fleury de Souza Amorim;

Do Pará, 7:200\$ para pagamento em 1911 dos vencimentos de Silvino Alves de Gouvêa o Lindolpho Kepler Rodrigues de Campos, ajudantes interinos do director da Saúde Publica;

Da Bahia, 600\$ consignados pelo 4º escripturario do Thesouro Evaristo Romero de Araujo ao Banco Auxiliar das Classes;

De Minas Geraes, 2:963\$, ouro, para pagamento das amostras mineralogicas para a Exp. s.ção Turim-Roma, adquiridas por escolha do Dr. Costa Senna.

O Sr. Dr. Manoel Reis, secretario particular do Sr. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação, foi hontem apresentar ao Sr. Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda, o Sr. Dr. Carlos Euler, novo director da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

O Sr. Dr. Carlos Euler teve longa conferencia com o Sr. Dr. Francisco Salles.

Foi approvedo pelo Sr. ministro da Fazenda o concurso de primeira entrada effectuado no Estado de Santa Catharina.

A Thesouraria Geral do Thesouro Nacional pagou hntem, de resgate do emprestimo de 1897, 30:000\$000.

Pelo Sr. inspector da Caixa de Amortização foram despachados os seguintes papéis: Rita Maria de F. Vianna.—Remetta-se. Maria Augusta de Figueiredo Silva.—Idem.

Antonio Augusto de Araujo Vianna.—Idem.

João Baptista de Oliveira.—Idem.

Officio n. 4 da Delegacia Fiscal na Bahia.—Comunique-se.

Officio n. 329 da Delegacia Fiscal em S. Paulo.—Idem.

João Antonio K. de G. Botelho.—Certifique-se.

Representação de S. de Moura.—Remetta-se.

Officio n. 8 da Delegacia Fiscal em Sergipe.—Restitua-se a nota.

Antonio Pires Torres.—Compra-se o ulvár.

Alfredo E. dos Santos.—Junto procuração Bernardino Martins.—Indeferido.

Francisco de Paulo F. Rabello.—Idem.

José Caetano de Faria.—A' secção de Contabilidade.

Officio n. 4 da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte.—Idem.

Officio n. 37 da Delegacia Fiscal no Amazonas.—A' secção do papel moeda.

Julia de Oliveira G. Leal.—Havendo procuração e certidão do termo de inventariante, certifique-se.

Joaquim de Moraes Pinheiro.—Verificado que allega, certifique-se.

José de Brito Pereira.—Apresente procuração.

Ignacio A. Peixoto.—A' correteria para reformar.

J. suina Augusta Gonçalves França.—Idem.

Sylvestre Ferreira de C. Netto.—Pague-se. Maria de N. Ferreira C. S. Menezes.—Idem.

Emilia Doval Carvalhido.—A' secção de Contabilidade.

Annibal Augusto de Moraes.—Pague-se. Adelia Duarte de Andrado.—A' correteria para dar informação.

A Caixa de Amortização trocou hontem notas dilaceradas e por substituir na importancia de 52:328\$000.

Pela Caixa de Amortização foi recebida hontem da Delegacia Fiscal do Thesouro do Ceará, em notas dilaceradas e por substituir, a importancia de 90:915\$000.

A Caixa de Amortização remetteu hontem ao Thesouro, em notas novas, a importancia de 2.230:500\$, proveniente de troca de notas dilaceradas e por substituir, vindas de diversos Estados.

Entraram hontem para a Caixa de Conversão 42:982\$500, representados por 2.865 1/2 libras.

Sahiram na mesma data, 77:989\$274, ou 1\$ ouro, 820.000, libras 4.882, francos 3.450, dollars 360 e libras 360.

A Caixa de Conversão trocou hontem notas dilaceradas na importancia de 2:760\$000.

Existiam hontem em ouro na Caixa de Conversão 252.422:536\$735, equivalentes a £ 16.828.169—2—3.

A renda arrecadada hontem pela Alfandega desta Capital foi de 197:668\$394, ouro, e 281:725\$308, papel.

De 1º do corrente mez até aquella data, a arrecadação attingiu o total de 715:040\$163, ao passo que, em igual periodo do anno findo, 426:246\$584.

Do confronto destas duas importancias se verifica que, neste anno, houve uma differença a maior de 288:793\$579.

O Sr. inspector da Alfandega desta Capital determinou, por portaria de n. 80, que tenha exercicio na 1ª ecção o 3º escripturario José Antonio Machado.

Por portaria de hontem, n. 81, o Sr. inspector da Alfandega desta Capital determinou que o conferente Luiz Alves Soares tenha exercicio na porta n. 5 do C. es do Porto, enquanto durar o impedimento do conferente José Ataliba da Silva Galvão.

Serão chamados amanhã, na Ilha Fiscal, a exame de habilitação para logares de guarda da Alfandega desta Capital, os candidatos abaixo, devendo todos comparecer ás 10 horas da manhã desse dia, no edificio da Guarda-Moria, a fim de embarcarem para aquella ilha:

7ª turma—Carlos Antonio C. de Gouvêa Junior, Emilio B. da S. Goulart, Adalberto J. Ribeiro, Alfredo Lemos Junior, Oswaldo O. Soares, Sebastião F. de Araujo, Jeremias A. Chaves, Heitor C. Farias, Manoel A. M. de Carvalho, João de S. Lobo, Manoel da Silva Pereira, Continentino Sobrinho, Octavio de S. Lobo, Olindo C. da Silva, Raymundo E. Ribeiro, Durval de A. Baptista, Dilermando de A. Costa, Guilherma F. Torres, Joaquim F. de A. Seara Junior, Wem eslá T. Lima, Julio Kahl, Aristides Rosa, Antonio Vicenzo, Raphael Quintanilha, Theophilo P. do Amaral, Mario S. Belleza, Roberto S. Belleza, Augusto Leite, Coriolano Coelho, João Maria M. Barreto, Oswaldo de M. Macaado, Manoel T. P. Araujo Junior, Mario Rosa, Au-

gusto Litenjanês, Raul F. Portega, Francisco Pelagio, Arnaldo J. de Siqueira, Sanchô N. de Mello, José dos Santos Maia Junior, Lafayette G. Neves, Humberto ... C. Baudreira, Eduardo M. B. Ribeiro, Lycurgo M. Pereira, Waldemar A. Macedo, Ararô F. de Almeida, Americo F. de A. Costa, Paulino A. Netto, Luiz Maia e Antonio A. F. Gomes.

Turma suplementar — Orlando de S. Thiago, Raul de S. Villaga, Francisco Luiz Machado Netto, Romeu L. Costa, Nelson C. Guimarães, Eugenio Fonseca, Floriano de Oliveira Lima, Francisco M. de Florenciano, Diogenes C. de Souza, Tertuliano L. de Azevedo e Flavio Maes.

Em resposta a um officio do Sr. ministro da Fazenda, pedindo-lhe informações sobre um requerimento do Centro de Navegação Transatlantica, o Sr. senador Ferreira Chaves, 1º secretario do Senado, dirigiu a S. Ex. o seguinte:

«Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

Em resposta ao officio de V. Ex., n. 8, de 10 do corrente mez, pedindo-me informações sobre o que consta do requerimento que a V. Ex. dirigiu o Centro de Navegação Transatlantica, requerimento que junto devolvo a V. Ex. conforme solicitou, cumpre-me declarar-lhe que tem toda procedencia a reclamação do supplicante, isto é, que o autographo da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, não reproduziu com fidelidade a disposição constante do art. 8º do projecto do orçamento do Ministerio da Fazenda, como está no respectivo autographo remetido ao Senado pela Camara dos Deputados, artigo esse que se tornou o de n. 88 na lei.

Effectivamente, no projecto que a Camara remetteu ao Senado o que este, sem alteração, approvou, o artigo em questão é assim concebido:

«Art. 8º Os armadores estrangeiros que fizerem o serviço de navegação entre os portos do Brazil e do exterior e, em prejuizo das linhas nacionaes, entre si adoptarem regimens, combinações de rebates dos fretes e sob condição de embarques exclusivos em seus vapores, isto é, para exceptuarem os navios de propriedade das empresas brasileiras, ficam sujeitos ao pagamento em dobro, nos portos da Republica, de todas as taxas e impostos a que forem obrigados e cassadas as regalias de paquetes ou de quaesquer outros favores concedidos pelo Governo Federal.»

Como se vê, confrontando a redacção deste artigo com a do art. 88 da lei, segundo foi publicada, em vez das palavras «para exceptuarem os navios de propriedade das empresas brasileiras», o que se lê é: «para

exceptuarem os navios em serviço das em-
prezas brasileiras».

O engano provém do facto de ter sido
aproveitada para a do autographo defini-
tivo da lei, que houve de ser impresso, a
composição typographica do primitivo pro-
jecto da Camara, que, naquella ponto, foi
posteriormente alterado por uma emenda,
em virtude da qual a redacção final do seu
art. 8º (o 88 da lei) ficou sendo o que acima
transcrevi, conforme tudo consta dos di-
versos documentos existentes na secretaria
do Senado.

Julgo, com o que deixo exposto, haver
respondido inteiramente á questão formu-
lada no offcio que V. Ex. me dirigiu a
respeito deste assumpto. — *Ferreira Chaves*,
1º secretario.»

Pagam-se amanhã, na Primeira Pagadoria
do Thesouro, as seguintes folhas:

Segundo dia útil — Supremo Tribunal Fe-
deral, Caixas de Amortização e Conversão,
Directoria Geral de Estatística, Secretaria
da Policia, Imprensa Nacional, *Diário Offi-
cial*, Museu Nacional, Casa da Moeda, Assis-
tencia de Alienados, Institutos Surdos e
Mudos e Oswaldo Cruz, Observatorio Astro-
nomico, Corpo Diplomatico e Consular em
disponibilidade, Saude Publica, Bibliotheca
Nacional, Directoria da Industria Animal e
Defeza Agricola.

A Thesouraria da Casa da Moeda recebeu
hontem da officina de estampania, conferiu
e empacotou 550.000 sellos adhesivos no
valor de 55.000\$; da de xilographia
7.642.480 fórmulas para o imposto nacional
e estrangeiro, na importância de 157.563.000.
Trocou para esta praça 255\$ em nickel do
novo cunho por papel, 39\$880 em bronze por
cobre velho, e 125\$ em bronze por papel.

O Sr. director da Imprensa Nacional re-
cebeu hontem o seguinte telegramma do
delegado fiscal em Londres:

Cotações de titulos :
1883 — 99 a 101 ;
1888 — 99 a 100 ;
Vendas sabbado : 99 1/4 ;
1889 — 88 a 88 3/4 ;
1895 — 101 1/2 a 102 ;
Funding loan — 103 a 104 ;
Rescissions bonds — 87 1/2 a 88 3/4 ;
Vendas sabbado : 87 5/8/83 ;
1903 — 103 a 104 ;
Vendas sabbado : 103 3/4/104 ;
1908 — 102 a 103 ;
Vendas sabbado : 102 1/2/102 5/8 ;
1910 — 86 5/8 a 87 1/4 ;
Vendas sabbado : 87 1/8.

Agio :
1911 — Principio da semana : 1 3/8 desceu
a 1 1/8 ; sabbado : 1 1/4. Taxas do mor-
gado.

Descontos nos bancos :
Londres — 2 7/16 a 2 1/2 ;
Pariz — 2 1/4 a 2 3/8 ;
Berlim — 7 7/8 a 3 ;
Amsterdã — 3 5/16 a 3 3/8 ;
Vienna — 3 3/4.

Taxas de cambios á vista :
Pariz — 25, 31 a 25, 30 1/2 ;

Berlim — 20,44 1/2 a 20,45 1/2 ;
Vienna — 23,98 a 24,01 1/2 ;
Amsterdã — 12,07 1/8 a 12,06 3/4 ;
Bruxellas — 25,35 1/4 a 25,33 1/4 ;
Lisboa — 48 3/16 a 49 ;
Italia — 25,40 1/2 a 25,42 1/2.
Bolsa fechada hontem, razão por que só
telegrapho hoje.

O capitão de corveta Aristides Vieira
Mascarenhas foi exonerado do commando do
contra-torpedeiro *Pará*.

Vão ser nomeada uma commissão para
examinar si a lancha apresentada pela
firma Herm. Stoltz & Comp. satisfaz as con-
dições estabelecidas pelo Ministerio da Ma-
rinha. No caso de accettazione, essa embarca-
ção será entregue á Directoria da Escola
Naval.

Foi approvedo o contracto celebrado com
o padre Gastão de Moraes para exercer o
cargo de professor do ensino elementar da
Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado
de S. Paulo.

Obteve permmissão para inserever-se no
concurso para medicos do Corpo do Bom-
beiros desta capital o 1º tenente medico da
Armada Dr. Firmino von Doellinger da
Graça.

Com as firmas Lage Irmãos e Vicente dos
Santos Caneco vão ser firmados termos de
ajuste, com a primeira, para os concertos da
lancha n. 3 da Directoria de Machinas e Ele-
ctricidade e, com a segunda, para os re-
paros do batelão n. 3 do Arsenal de Marinha
desta capital.

Foram reconhecidas as dividas de exerci-
cio findo do que são credores o capitão-ten-
ente Arthur Frederico de Noronha e o 2º
tenente Frederico Augusto Borges Junior.

Devem reunir-se na Auditoria Geral da
Marinha, no dia 5 do corrente, ás 11 horas
manhã, o conselho de guerra a que responde
o foguista extranumerario de 3ª classe
Jorge Pereira de Oliveira, do qual é presi-
dente o capitão-tenente reformado Arthur
Waldemiro da Serra Belfort, e juizes: capi-
tães-tenentes reformados José Joaquim Gui-
marães, Luiz Carlos de Carvalho e commis-
sario Horacio Carvalho da Silveira Lemos e
1º tenente reformado Constante Gomes So-
dré, o da activa 1º tenente engenheiro ma-
chinista João Baptista do Figueiredo Ten-
reiro Araujo e 2º tenente engenheiro ma-
chinista Alfredo Pinto Salgueiro, devendo
comparecer o réo e o 1º sargento do Corpo
de Marinheiros Nacionais Alvaro Soares de
Abreu, que serve como escrivão ; no dia 6,
ás mesmas horas, aquelle a que responde o
carpinteiro calafate de 2ª classe João Ramos
Marinho, do qual é presidente o contra-al-
mirante reformado Pedro Nolasco Pereira
da Cunha e juizes: capitão-tenente commis-
sario Alfredo Magno Gomes ; 1º tenentes
Adalberto Menezes de Oliveira e Mario Pi-
nheiro Coimbra ; 2º tenentes Arthur Rocha e
engenheiro machinista Antonio José Montei-
ro dos Santos, devendo comparecer o réo e as
testemunhas: e crevantes de 2ª classe : Ar-
lindo dos Santos Silveira, Luiz Rodrigues de
Queiroz e Aniceto Xavier Alves, e no mesmo
dia, ás mesmas horas, aquelle a que res-
ponde o foguista extranumerario de 3ª clas-
se Orlindo do Amorim, do qual é presidente

o capitão do fragata reformado Joaquim
Franco e juizes os seguintes officiaes refor-
mados: capitão de corveta engenheiro ma-
chinista José Francisco de Araujo Costa, ca-
pitães-tenentes José Joaquim Guimarães,
Arthur Waldemiro da Serra Belfort e com-
missario Horacio Carvalho da Silveira Le-
mos, e da activa: 2ºs tenentes commissarios
Carlos Sanderson de Queiroz o Alvaro Pe-
reira Frazão, devendo comparecer o réo e
as testemunhas: foguistas extranumerarios:
de 1ª classe, Felipe Santiago da Cruz ; de
3ª classe, João Fayal e Emilio Rodrigues
Maravilho ; embarcados, o 1º e 3º no cruza-
dor-torpedeiro *Tymbira* e o 2º no encoura-
çado *Deodoro*.

Foram determinados os desligamentos:
do aprendiz marinheiro João Corrêa de
Araujo, da Escola-Moleiro desta Capital,
attendendo ao que requereu João Corrêa de
Araujo, pae do mesmo aprendiz, e do fiel
de 2ª classe Felício da Cunha Malheiros,
da Escola de Aprendizes Marinheiros do
Estado do Maranhão, depois que tiver feito
entrega de suas incumbencias ao seu sub-
stituto.

Tiveram ordem de passagem os 2ºs te-
nentes engenheiros machinistas José Corrêa
de Mello e Antonio José Monteiro dos Santos,
ambos do contra-torpedeiro *Tamoyo*, este
para o encouraçado *São Paulo* e aquelle
para o encouraçado *Minas Geraes*, hoje
mesmo; dois 2ºs tenentes engenheiros ma-
chinistas, sendo um do encouraçado *São
Paulo* e outro do encouraçado *Minas Geraes*,
para o contra-torpedeiro *Tamoyo*; o sub-
commissario Domingos Gonçalves Martins
do navio-escola *Tamandaré* para o encoura-
çado *São Paulo*.

Foram nomeados o capitão-tenente Ale-
xandre Celso Messeder e o 1º tenente Helio
de Siqueira Bustamante para servirem na
Commando Geral das Torpedeiras; e o capi-
tão-tenente Frederico de Gouvêa Coutinho
para servir na flotilha de Matto Grosso, e o
fiel de 2ª classe Alfredo Telles Pinheiro
para servir na Escola de Aprendizes Mari-
nheiros do Estado do Amazonas.

Foram determinados os embarques dos ca-
pitães-tenentes: Guilherme Ricken no coura-
çado *Minas Geraes*, Eulino Rosario Car-
doso no contra-torpedeiro *Tamoyo* e Fabri-
cio Moreira Caldas no couraçado *Floriano*
do 1º tenente Elisiario Pereira Pinto no na-
vio escola *1º de Março* e do contra-mestre de
2ª classe João Pedro Francisco Rodriguez
no contra-torpedeiro *Piahy*.

Foram determinados os desembarques de
1º tenente Luiz de Barros Falcão, do cou-
raçado *S. Paulo*; do 2º tenente Alberto o
Andrade Portugal, do navio escola *Tamandaré*;
do sub-machinista Octacilio Peron
Alexandre, do cruzador *Barroso*; do contra-
mestre de 2ª classe José Paulino de Ol-
veira, do contra-torpedeiro *Piahy*; e o
criado Antonio Francisco de Oliveira o
vapor *Carlos Gomes*.

Foi rescindido o contracto do foguista
extra-numerario do 3ª classe João Nunes
Silva, embarcado do contra-torpedeiro *T*

moy, em vista do seu máo comportamento, não podendo mais ser contractado para o serviço da Armada.

Foram determinados os embarques dos socios do Tiro Naval Carlos Machado, Dionysio de Souza, Manoel Gonçalves Machado Junior, Jayme Nery Stellny e Francisco Pinto Brandão, no cruzador *Barroso*.

O uniforme para hoje na Armada é o 5º e para amanhã é o 3º.

Foram mandados matricular no curso de engenharia os alumnos aspirantes a official José Maria de Castro Neves e José Pinheiro Bezerra de Menezes que concluíram o curso da Escola de Artilharia.

Ao chefe do Departamento da Guerra foi declarado que o general de divisão Bellarmino de Mendonça deve ser considerado addido a este departamento desde 19 de abril, dia em que foi promovido a este posto.

Ao 2º tenente de infantaria José do Roço Brazil foram concedidos 15 dias de dispensa do serviço para vir a esta Capital buscar sua familia.

No proximo despacho de quinta-feira será assinado o decreto concedendo mais 20 % sobre seus vencimentos ao professor da Escola de Guerra major José Raphael Alves de Azambuja.

A bordo do paquete *Pará* chegou hontem a esta Capital um contingente de 150 prazas vindas do Norte da R. publica, sob o commando do 2º tenente Edgard Facó, que se apresentou ao quartel general da 9ª região militar.

Em inspecção de saude a que foi submetido, o 2º tenente Ozorio Garcia Rosa foiulgado precisar de dous mezes de licença para seu tratamento.

Ao quartel general da 9ª região apresentou-se hontem 1º tenent intendente Pedro Joaquim de Faria Mattos, por haver concluido a licença para tratamento de saude em cujo gozo se achava.

Passou a empregato no quartel general da 9ª região o 1º sargento Ignacio Alves deinho, afim de auxiliar o serviço de escripta.

Concluíram as licenças para tratamento de saude em cujo gozo se achavam o 1º tenente Eugenio Nicola e o 2º tenente Olyntho lentino de Freitas Marques.

Foi mandado incluir no 2º batalhão de tilharia de posição o 3º sargento Antonio sboua dos Santos.

Pelo general inspector da 9ª região foi provado o programma do concurso de

tiro que lhe foi apresentado pela Sociedade do Tiro da Payuna, a realizar-se nos dias 11 e 18 do corrente.

O 2º tenente Euclides Pequeno, que concluiu o curso de engenharia, requereu ao Sr. ministro da Guerra licença para praticar no Ministerio da Viação.

Por ter dado parte do docente, vae ser inspecionado o aspirante a official do 1º regimento de artilharia montada Euclides Couto Telles.

O capitão Abrelino de Abreu requereu ao Sr. ministro da Guerra para serem averbados em sua fé de officio serviços de guerra.

O 2º tenente Ozorio Garcia da Rosa solicitou permissão para gosar no Estado de Sergipe a licença que obteve para tratamento de saude.

Solicitou reforma do serviço activo do Exército o coronel Joaquim Gomes da Silva, do 15º regimento de infantaria.

O serviço para hoje no Exército é o seguinte:

Superior de dia, capitão Sother da Silveira.

O 1º regimento de infantaria dá o official para dia ao quartel general da 9ª região.

A brigada mixta dá o official de ronda.

O 13º regimento de cavallaria dá o official para auxiliar o superior de dia a guarnição.

O 3º regimento de infantaria dá a guarnição.

Uniforme, 2º.

O serviço para amanhã no Exército é o seguinte:

Superior de dia, capitão Santa Cruz Pereira.

O 13º regimento de cavallaria dá o official de ronda.

O 1º regimento de cavallaria dá o official para auxiliar o superior de dia.

O 3º regimento de infantaria dá o official para dia ao quartel general da 9ª região.

Auxiliar do official de dia, amanuense Aquino.

O 1º regimento de infantaria dá a guarnição.

Uniforme, 5º.

O Sr. ministro da Viação recebeu estes telegrammas:

«Santa Barbara — Iniciando hoje os trabalhos da estação de Santa Barbara, aproveitamos a oportunidade para inauguar o retrato de V. Ex., pallida homenagem do baluarte da candidatura do querido Marechal — Mello Sampaio. — José Fernandes. — José Soares.»

«Maxambomba — Em nome da população do municipio de Iguaçu, a camara municipal agradece a V. Ex. importante melhoramento do fornecimento de agua a população de Rancho Novo, serviço que ennobrece o tino administrativo de V. Ex. e cuja inauguração hoje se effectua com satisfação geral. Saudações. — Bernardino Mello, presidente da Camara.»

Por ter terminado o trabalho de topographia a seu cargo, foi o Sr. Hans Banmann

dispensado a 30 do mez passado, do serviço da Inspectoria de Obras contra as Seccas.

Não tendo apparecido concurrentes para a construcção do açude S. Pedro de Timbaúba, no Ceará, e não convido adiar o nicio de obra tão importante e util, a Inspectoria de Obras contra as Seccas solicitou ao ministro da Viação permissão para construil-a administrativamente.

Pelo ministro da Viação foram remetidos ao consul geral da Austria-Hungria dous exemplares do boletim, annual de todas as estradas de ferro dos Estados Unidos do Brazil, afim de attender a um pedido do Ministerio da Viação daquelle paiz.

O Sr. ministro da Viação solicitou providencias do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, no sentido de ser annexado á cauda do trem nocturno mineiro um carro reservado para conduzir amanhã os Srs. congressistas que devem tomar parte na presente sessão legislativa.

O Sr. ministro da Viação solicitou providencias do director da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, no sentido de ser posto á disposição daquelle ministerio o engenheiro Oscar Trompowsky Leitão de Almeida, ajudante da Commissão Fiscal da Rêde Sul-Mineira.

O Sr. ministro da Viação, Dr. J. J. Seabra, fez-se representar no desembarque do deputado Arthur Collares Moreira pelo seu official de gabinete Lengruber Filho e pelo Dr. Macedo Guimarães no do Deputado Antonio Calmon.

No povoado da Ilha Grande, Estado do Parahyba do Norte, foi creada uma agencia do Correio de 4ª classe, com a gratificação annual de 360\$000.

O requerimento da Companhia de Loterias Nacionais recorrendo da multa que lhe foi imposta por infracção das disposições regulamentares sobre inclusão de valores em correspondencia, teve, exarado pelo Dr. Faria Rocha, director geral dos Correios o seguinte despacho: «Indeferido, á vista do disposto no art. 292 do Regulamento em vigor».

As petições de Antonio Manoel da Silva e Manoel Antonio de Faria pedindo collocação, foram indeferidas.

Na Sub-Directoria do Expediente teem continuado com toda regularidade as provas oraes do concurso para 3.^a official da Directoria Geral.

O acto que é publico, começa diariamente ao meio-dia, sob a presidencia do Dr. Eugenio Wandeeck, sub-director em exercicio.

Por portaria do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas foram nomeados auxiliares de escripta da Estrada de Ferro Central do Brazil, os seguintes Srs.:

João José Walter de Souza, Luiz de Carvalho Leite Pinto, Carlos Candido Filho, Fernando Brandão da Costa, Peregrino Esteves de Azevedo, Zoroasto Amador Vasconcellos, João Barbosa Ribeiro, Djalma Adalberto Leal, Oscar Cavalleiro do Lago, João Pereira Cardoso Thompson, Miguel Nigro, Nelson Brazil Gomes, Fernando Augusto Lage, Paulo Teixeira Leite de Vasconcellos, João Teixeira Martins Ribeiro, Alberto Navarro Pinheiro Meirelles, Honorio Patife Rosa Lima, Francisco Pinto Torres Neves, Jayme Cardoso dos Santos, José de Almeida Maia Ribeiro, Francisco Dall'Osta Junior, Fausto Farquim Werneck de Almeida, Germino Torres, Julio dos Santos Jordão, Francisco Guilherme Oliveira, Raphael Allô, Manoel José Mendes, Clemente Coutinho, Oscar Gaffredo, Jeronymo Thomé da Silva, Annanias de Figueiredo, Amanda Muller dos Reis, o conferente de 2.^a classe de Manoel Pereira, os conferentes de 3.^a classe Arnaldo Manoel Fernandes Junior, Arnaldo Pedro de Alcantara, os actuaes auxiliares Miguel F. dos Santos, Erico Fontenella Ferreira, Balthazar Pinto de Almeida, Orlando Xavier da Fonseca, Guilherme Belfort Duarte, Moacyr Pereira Leitão, Pedro da Silva Moreira, Octavio Vaz da Motta, Ernesto Frederico Vilken, Leonel Medina Caeli Ribeiro, Manoel Carlos de Barros, José Baptista Freire Bastos, Edmundo Agriço, Josephino Salomé de Sá Freire, Carlos Gourjand, Noé de Souza Malo, H. Murtilho Moraes, Armando Duarte, Diogenes Gonçalves Guimarães, o conductor de 4.^a classe Carlos Pereira Caranta, os actuaes auxiliares Albino de Almeida Cordeiro, Antonio Meirelles Junior, Francisco Ascendino Pacheco, Ildefonso Moreira da Costa Lima, Alberto Donadio Blois, Octavio Ferreira Pacheco, Raul de Freitas Coutinho, João Baptista Fonseca Costa, Guilherme Leão de Carvalho, Eurico Gurgel Amaral Valente, Ruben Augusto de Mello, Zairo Azevedo Gonçalves Moreira, João de Deus Moura, Pareto Ribeiro, Orlando Barbosa da Silva, Americo Vespucio Barros de Souza Mello, Flcpiiano Pfanznauer, Luiz Machado da Silva, Manoel Apollinario da Silva, Manoel Francisco de Castro Leal, Antonio José Soares Netto, João Antonio Gomes Ribeiro, Candido Caetano Alves Heitor, Benedicto de Assis, Antonor Bravo dos Santos, Edgar Gomes de Carvalho, José Gabriel de Albuquerque, Arthur Diniz Villas Boas Filho, Joaquim Caetano de Oliveira, Braz Corrêa Sampaio, Victor Hugo de Albuquerque, Alfredo Augusto Rodrigues, Norberto Muniz Teixeira Guimarães, Pedro dos Santos Paranhos, José Fernandes Fonseca Porto Junior, Sebastião Mello de Lima, José de Oliveira Sobrinho, Anacleto Rodrigues da Silva, Antonio Lopes da Silva Dora, Heitor Soares, Albertino Pinto de Mello, Marcello Caetano Martins, Antonio Vasques da Costa, José Dias de Carvalho, Antonio Martins da Fonseca, Arthur Amorim Filgueiras, José Azevedo da Silva, Nicoláo Brunett, João Francisco Costa, Oscar de Souza Carvalho, Luiz Moerback Drago, João Pedro Cancho, João Sergio de Almeida, José de Oliveira Costa, Alvaro Alberto de Araujo, Alfredo Ribeiro do Val, Victorino Alves Netto, Armando Mario Roiz Dantas, Henrique Gon-

zaga Souza Amorim, Ernesto Moreira da Silva, Virgilio Domingues Braga, Victor de Freitas, Alvaro Augusto de Lacerda, Benedicto de Mattos Freitas, Vicente Xavier da Cunha, Raul da Costa Mattos, Egberto de Carvalho Oliveira, Alfredo Marques Baptista de Leão, Ismael Muniz Freire, Oscar Bravo dos Santos, Alfr. do Guimarães de Sá Britto, E. berto Magalhães Sabroza, Francisco Freire Brito Junior, Raul de Oliveira, Edmundo Perry, Ataliba de Oliveira Castro, Antonio Vicente, Paulo Faria, Sylvio Filgueiras Freitas, Francisco Osorio da Fonseca, Jeronymo Candido Gouvêa, Bento Cardoso Cavalcant, Henrique Pedro de Lacerda Froise, Eugenio Catão Mazza, Antonio Ciclosa de Sá, Olavo de Oliveira, José de Oliveira Franca, João de Oliveira Sá, Augusto V. Ferreira, Manoel P. Simas, Agripino Greco, Luiz Guedes Bittencourt, Carlos Imbassahy, João Baptista Rezende Faria, Nelson Menes Sarmiento, João de Albuquerque Pereira, Arnaldo Ferreira dos Santos Reis, Eugenio Gentil Brazil, Candido José de Souza, João Canova, Job Froes Pereira de Andrade, Gentil de Andrade Moura, Alarico Cardoso, Eugenio Tavares de Mello, Antonio F. Franco, Eugenio C. da S. Borges, Nicanor M. Ribeiro, Flavio de Lima, José Pereira Cabral, Octavio Marques Peixoto, Seraphim Barros, Americo Pereira Guimarães, Arlindo Caetano Pinho, João José do Siqueira, Raul de Freitas Mello, G. d'ofredo Corrêa dos Santos, Sebastião Barreto Corrêa de Carvalho, João Gomes Junior, Manoel Ferreira da Silva Pinto, Antonio Ignacio da Silveira, Oscar Alves Dias, Mario da Silva Jorge, João Dias dos Santos, Alberto Garcia Rosa, Euclydes Pinto Gonçalves, José da Cunha Pinto, Alberto Moreira da Silva, Bento Emydio da Silva Braga Netto, João de Deus, Faustino Silva, Waldemar Madureira, Gastão Almeida Magalhães, Nelson Franca Lopes, Antonio Alves de Aguiar, Armando Sayão, Adanto José dos Reis, Armando Pereira da Silva e Alberto de Castro Rebello.

Recebemos da secretaria da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro a seguinte nota:

«O seccionista nomeado para a 4.^a commissão de estatutos desta rede de Viação Ferreira da Bahia, chama-se Arthur Gonçalves da Silva e não Arthur Silva, como foi publicado.»

O deputado Bernardino Mello telegraphou domingo ao ministro da Viação, comunicando ter sido inaugurado o serviço de abastecimento de agua do Rio do Ouro ao lugar denominado «Rancho Novo» e agradecendo a S. Ex. esse melhoramento feito ao Estado do Rio.

Mr. Roney foi hontem conferenciar com o Sr. ministro da Viação sobre o contracto da Viação Cearense.

Sexta-feira, o Sr. Dr. J. J. Seabra o receberá, novamente.

Foi designado o Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires para arbitro desempatador na questão dos hydrometros entre o Governo e a Companhia do Gaz.

Foi inaugurada a agencia postal da estação da Mangueira, tendo sido escolhida a data da comemoração do trabalho, propositalmente por existir naquella estação um nucleo de operarios, trabalhadores na fabrica alli existente.

Pelo sub-director do Trafego da Estrada de Ferro Central foram designados para ser-

vir: em Pavuna, o praticante Romeu Leito; em Madureira, o conferente Ramos Ferreira; em Lafayette, o praticante Honorio Ferreira; em Curralinho, o agente Constantino de Almeida; em Cascadura, o conferente Brenno Galvão; em Apparecida, o conferente Lincoln Felix; em Bulhões, o praticante Oscar Silva; em Barra Mansa, o conferente Mario Porto; em Benjamin Constant, o conferente Arnaldo Mendonça; em Palmyra, o conferente Corbiniano Rocha; em Taubaté, o conferente B. medieto Ortiz; em Lasserre, o agente Roberto Lopes; em B. calho, o agente Bertholdo Alves; em apparecida, o agente Antonio Carlos de Oliveira; em Sitio, o conferente Candido Gonçalves e em Barra, o praticante Alvaro Dias.

Foram designados para servir nas seguintes estações os telegraphistas e praticantes abaixo mencionados:

Tiveram ordem para servir na cabine da Central, o telegraphista Emilio D. Corrêa; na cabine de S. Christovão, o telegraphista Americo Cesar Carrilho; em Belém, o praticante Jorge Teixeira Bastos; em Entre-Rios, o praticante Alberto Augusto dos Santos; em Loinca, o praticante Prezicles Senna; em Vassouras, o praticante José Mariano dos Santos; e em Codesburgo, o praticante Angelino Pinto da Silva.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, recebeu hontem, o seguinte telegramma:

Santa Barbara. 1 de maio de 1911.—Acabamos de marcar a estação desta cidade no local escolhido por V. Ex., vossa nome e do Exm. Sr. ministro da Viação aclamados com entusiasmo pela maioria da população que concorreu ao acto. Affectuosas sudações.—Madeira de Ley.

O Sr. Dr. sub-director da Locomoção expeidiu hontem ao Sr. Dr. Paulo de Frontin director da Estrada de Ferro Central do Brazil o seguinte telegramma:

«Foram entregues ao serviço no dia 2 proximo passado, devidamente reparados carros H, 1 L, 3 O O, 4 O T, 5 Q, 1 T, 5 V. Em serviço 1 M, 2 Q, 1 V, total 26 comprimento 46—Do dia 24 a 28, foram entregues 37 carros de diversos comprimentos 69, profazem o total de 63 de comprimento de 115. Tiveram entrada para reparação, 2 carros BS, 4 DM, 1 FV, 2 H, 1 JJ, 1 NB, 1 NL, 4 O, 1 OT, 11 Q, 4 T, 1 TG e 2 V. Em serviço 2 FF, 5 H, 2 Q, total 45 comprimento 81».

Foram despachados pelo Dr. Paulo de Frontin os seguintes requerimentos:

Adelino Abilio Trigo de Loureiro.—Prova que está matriculado.

O mesmo.—Indeferido.

Arthur de Souza Araujo.—Indeferido. Adolpho do Nascimento e Silva.—Acceto o fiador.

Antonio Vicente Calmon Vianna.—Acceto a fiança assignando o respectivo termo Alfonso M. da Costa Brito Filho.—Indeferido.

Abilio Menezes Villar.—Concedo, men o despacho da bagagem.

Antonio de Oliveira.—Indeferido.

Antonio Sizenando Machado.—Concedo dias de licença com dous terços da diaria contar de 16 de março ultimo.

Antonio Attila Watson.—Acceto o fiador Antonio Gregorio dos Santos.—Concedo 30 dias de licença com dous terços da respectiva diaria.

Antonio de Oliveira da Costa.—Concedo dias de licença com dous terços da diaria em prorrogação.

Antonio Dias Flores. — Concedo 30 dias de licença com dous terços da diaria a contar de 7 de março ultimo.

Antonio José de Azevedo. — Concedo 30 dias de licença com dous terços da respectiva diaria.

Antonio de Oliveira da Costa. — Concedo 30 dias de licença, com dous terços da diaria, a contar de 7 de março ultimo.

Antonio dos Reis. — Concedo 15 dias de licença, com dous terços da respectiva diaria.

Antonio Vieira Ramos. — Satisfaca o exigido na informação do thesoureiro.

Antonio Modesto. — Aceito o fiador.

Antonio Herculanb Carneiro. — A 2ª divisão para attender, nos termos, do regulamento em vigor.

Antonio F. Paulino. — Deferido, assignando o termo na secretaria.

Não tendo apparecido concurrentes para a construcção do aqueducto «S. Pedro de Timbaúba», no Ceará, e não convido a liar o inicio de obra tão importante e util, a Inspectoria de Obras Contra as Seccas solicitou ao Sr. ministro da Viação permissão para construir-a administrativamente.

Por ter terminado o trabalho de topographia a seu cargo, foi o Sr. Hans Baumann dispensado, a 30 do mez passado, do serviço da Inspectoria de Obras Contra as Seccas.

O Sr. ministro da Agricultura, tendo em vista a conveniencia que ha na diffusão, entre os criadores, de conhecimentos praticos relativos aos methodos zootecnicos mais aperfeiçoados e que melhor se adaptam ás condições do nosso paiz, vai baixar um aviso recommendando ao director do Posto Zootecnico Federal que, mensalmente, remettta ao Ministerio da Agricultura, que os fará divulgar pela imprensa, breves relatorios e exposições syntheticas sobre questões attinentes á criação do gado das diferentes especies, melhoramentos das respectivas raças, vantagens do cruzamento e medidas que requerem os mestiços para seu desenvolvimento.

Convido divulgar, por todos os modos, conhecimentos praticos relativos ás moléstias que affectam o gado nos campos e tabuleiros, em o nosso paiz, o Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, combinou ontem com o director do Serviço de Veterinaria do seu ministerio providencias no sentido de serem organizadas nessa directoria e opportunamente publicadas pela imprensa diaria, nesta Capital e nos Estados, instrucções claras e precisas sobre os principais symptomas que caracterizam as diversas enfermidades, de modo a permittir o criador fazer o diagnostico differencial das epizootias mais communs e contagiosas e, periodicamente, assolar o gado no interior do paiz.

Nessas instrucções serão determinados os meios transmissores das enfermidades, si são ou não contagiosas e transmissíveis ao homem; as especies do gado affectadas com maior frequencia, a evolução e a evolução normal da epizootia, bem como medidas summarariamente os meios apropriados para combatel-as e impedir sua propagação pelas zonas não infectadas.

É pensamento do titular da pasta da Agricultura fazer a maior divulgação dessas instrucções nos centros produtores do Brasil.

O Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, dirigiu, em data de hontem, ao Sr. barão do Rio Branco o seguinte telegramma:

«Podeis assegurar Governo argentino que veterinarios Ministerio Agricultura, auxiliados por criologistas competentes, verificaram ser a raiva, em suas modalidades caracteristicas, a epizootia reinante no gado do Estado de Santa Catharina. Noticia existencia ali da peste bovina carece absolutamente de fundamento, tendo ministerio a meu cargo o maior cuidado na fiscalização no desembarque de animaes oriundos de paizes onde a peste grassa endemica ou epidemicamente.»

O Sr. ministro da Agricultura recebeu, hontem, do Dr. Padua R-zende, commissario do Brazil na Exposição Internacional do Turim-Roma o seguinte telegramma, que immediatamente respondeu agradecendo:

«Exposição inaugurada com grande importancia. Recebi em palacio por Sua Magestade Vittorio Emanuele, apresentei homenagens ao paiz gentilmente retribuidas. Pavilhões brasileiros promptos. Congratulo-me com V. Ex. Relatorio geral impresso segue primeiro vapor.»

Foi extraordinariamente concorrida a audiencia publica do Sr. ministro da Agricultura.

Na visita que fez á secção agronomica do Jardim Botânico, a cargo do agronomo Amândio Sobral, o Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, teve oportunidade de verificar que a secção já tem plantações definitivas de arvores florestaes produtoras de madeira de lei, de plantas fibrosas e de arvores fructíferas, estando, portanto, habilitada para, dentro em pouco, poder fornecer aos agricultores milhares de mudas de especies uteis.

A secção já se acha aparelhada para iniciar culturas experimentaes sobre diversas especies de batata, variedades de milho, arroz, linho, cevada, centeio, canhamo, alfafa e aveia e de outras especies uteis sobre as quaes se farão experiencias de adaptação, produção, selecção, cultura e lubação no intuito de orientar os lavradores acerca dos cuidados que taes plantas requerem para seu desenvolvimento e produção economica.

A bordo do paquete nacional *Hepera* seguiram, ante-hontem, para os nucleos colonias dos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul 373 imigrantes. Para S. Paulo seguiram, hontem 102.

O Dr. Pedro de Toledo mandou louvar o Dr. Sá Pereira pelo minucioso relatório que apresentou sobre a cultura do algodão no Egypto.

O Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, por motivo da inauguração da Escola Agricola da Bahia, recebeu as felicitações dos engenheiros agronomos brasileiros, representados por uma comissão composta dos Srs. Drs. Domingos Sergio de Carvalho, consultor tecnico do ministerio; Joaquim F. Gonçalves Junior, director do Povoamento do Sôlo; Gustavo

R. C. d'Utra, director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria; e João Silveira, chefe da secção agronomica da estação experimental de Campos.

A Escola Agricola da Bahia está funcionando, desde hontem, no mesmo edificio em que funcionou a extincta Escola Superior Estadual que deu ao paiz consideravel numero de notaveis agronomos que estão prestando hoje relevantes serviços á organização do ensino profissional agricola.

A comissão apresentou a S. Ex. felicitações pela obra patriótica de remoção do ensino profissional agricola, iniciado com a avocação do Instituto do Sr. Bento das Lages e sua recente reorganização, e prestes a terminar com a fundação do aprendizado agricola.

Foi interprete do pensamento da comissão o Dr. Gustavo d'Utra, que salientou os relevantes serviços que neste particular está prestando o Sr. ministro da Agricultura áquella Estado, cujos agradecimentos lhe rendia a comissão, composta de filhos da Bahia, sendo de esperar que, da provada competencia, amor ao trabalho e animo moderado do seu novo director, resultem as vantagens de uma administração superior e altamente proficiosa para a obra da diffusão da instrução de que tanto necessita a lavoura e da prosperidade da instituição que acaba de ser reconstituída sob novas bases e fartamente aparelhada para o brilhante desempenho de sua alta função.

Agradecendo tão justa homenagem prestada ao seu dedicado esforço, o Sr. ministro disse ser seu intuito proseguir com a mesma orientação no desenvolvimento do ensino profissional agronomico, procurando dotar de identicas instituições os Estados onde a iniciativa particular e o desenvolvimento da produção haíam determinado a urgente necessidade da organização de serviços da natureza dos que creou na Bahia.

Disse mais S. Ex. que, a par de escolas theorico-praticas e aprendizados, creará nucleos colonias para localização de trabalhadores nacionaes e desenvolverá outros serviços tendentes á satisfação das exigencias contidas na lei do ensino agronomico.

Foram concedidos 30 dias de licença, em prorogação, para tratamento de saúde, ao chefe da 2ª secção da Directoria de Estatística, Sr. Leopoldo Dayce da Silva.

Foram exonerados o engenheiro Tibureia Martins de Azevedo Pimentel do logar de auxiliar extranumerario, encarregado dos trabalhos de demarcação de terras e levantamentos topographicos na Inspectoria de Protecção aos Indios no Estado de Goyaz e Dr. Antonio Martins de Azevedo Pimentel do cargo de inspector do serviço de Protecção aos Indios no mesmo Estado.

Foram nomeados:

O 2º tenente Vicente de Paula Teixeira da Fonseca Vasconcellos, para exercer, em comissão, o cargo de ajudante do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionaes no Estado de Matto Grosso;

O 2º tenente Pedro Maria de Figueiredo Aranha, para servir como ajudante do en-

arregado da construção do Centro Agrícola Sabino Vieira;

O engenheiro agrônomo Francisco do Borja Mandacari Araujo, Inspector do Serviço de Protecção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais em Goyaz;

O Sr. Trajano de Araujo Conceição, ajudante do mesmo serviço e no mesmo Estado.

Os moradores da rua da Capella, no Encantado, dirigiram hontem ao Sr. prefeito municipal uma representação solicitando a construção de uma muralha em frente aos ns. 61, 65 e 69 e outros melhoramentos para aquella rua.

Para as providencias necessarias, a representação foi enviada á Directoria de Obras e Viação da Prefeitura.

Devem comparecer amanhã na Directoria Geral de Obras e Viação Municipal os Srs. João Cordeiro da Graça e Antonio Cid Loureiro & Comp., afim de assistirem, ás 2 horas da tarde, á abertura de suas propostas para o calçamento a macadam betuminoso da rua Nossa Senhora de Copacabana, entre as ruas Furquim Werneck e Igrejinha, em vista do resultado das experiencias de compressão das amostras de grãoito que acompanharam as respectivas propostas.

No gabinete do superintendente do Serviço de Limpeza Publica e Particular, foi collocado hontem, á tarde, o retrato do Sr. marechal Hermes da Fonseca, presidente da Republica, mandado confeccionar pelos empregados daquela repartição.

Ao acto assistiram os Srs. major Souza e Silva, superintendente, Lopo Mendes, Francisco Leão, Teixeira Leite, F. Ramos, Francisco Guarany, grande numero de funcionarios e operarios e representantes da imprensa.

Por intermedio da Directoria de Obras e Viação, a Prefeitura do Districto Federal vae mandar para a Exposição de Turim innumeras photographias de diversos pontos da nossa cidade e seus arrabaldes.

Pelo Sr. Prefeito do Districto Federal foram concedidas hontem estas licenças:

De 90 dias, em prorogação, ao commissario de hygiene e assistencia publica Dr. Alberto de Paula Rodrigues;

De 60 dias á professora cathedratice Adeline Amelia Lopes Vieira.

Os Srs. Drs. Jeronymo Coelho e Cupertino Durão, director e sub-director de Obras e Viação da Prefeitura, percorreram hontem diversas ruas da cidade inspecionando

as obras que estão sendo executadas por ordem do Sr. prefeito do Districto Federal.

Sob a presidencia do Sr. Dr. Alvaro Baptista e discutindo o programma de ensino do Pedagogium, esteve hontem reunido o Conselho Superior de Instrucção Publica Municipal.

Serão submittidas depois de amanhã ao exame de inspecção de saude, na Directoria de Hygiene Municipal, as seguintes alumnas da Escola Normal: Argentina Rosa Belham, Maria Amelia de Macedo e Julieta M. da Silva.

Pagam-se amanhã na Prefeitura as folhas do mez findo da Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica e Laboratorio de Analyses.

Acha-se em exposição na joalheria do Sr. Oscar Machado, á rua do Ouvidor, a medalha commemorativa da exploração do Juruema ao Madeira, mandada cunhar nas officinas da Casa da Moeda por uma commissão de mattogrossenses residentes nesta Capital.

Esta medalha, que é de ouro, vae ser offerecida ao chefe da commissão, coronel Candido Rondon, sendo distribuidas medalhas de prata aos seguintes senhores que fizeram parte da expedição: 1º tenente Emmanuel Silvestre do Amarante, capitão Manoel Theophilo da Costa Pinheiro, 1º tenente Alencarliense Fernandes da Costa, Dr. Alípio Miranda Ribeiro, Dr. Paulo Fernandes dos Santos, 1º tenente Antonio Pyrinez de Souza, Dr. Joaquim Augusto Tanajura, inspector Francisco José Xavier Junior e 1º tenente João Salustiano Lyra.

Ao pessoal inferior, composto de 32 trabalhadores, serão remettidas medalhas commemorativas de bronze.

A cerimonia da entrega far-se-ha brevemente em hora e logar que serão opportunamente annunciados.

PASSAGEIROS

Chegaram, hontem, os seguintes:

No paquete *Para*, de Mandos e escalas: Mario Pimentel, Heitor Theberges, Florisbella Andrade e familia, Dr. Alvaro Belfort, capitão-tenente M. Alves de Souza, Dr. Antonio F. Sampaio, Antonio Leite Ribeiro, Julio Rocha, major J. Taveira, José A. Guimarães e familia, Dr. Paula Mattos, Carlos Barradas, Arnaldo Mello Pereira, Renato Santa Rosa, Dr. Castro Martins, Maria L. G. Moleker, Raymundo e Octavio Queiroz, Frederico Machado, Antonio P. Ferreira, Bernardo Peixoto, Ozéa Fiuza de Albuquerque, Dr. Thomaz Aczioly e familia, Dr. Gonçalo Souto e familia, Dr. Tobias Moscoso, Dr. Felipe Ribeiro, Raymundo Lima, Dr. Graeco Cardoso, Dr. Euclides Barroso, Juarey Sampaio, Dr. Ma-

noel Fernandes Tavora e senhora, José Fernandes Tavora e familia, Carlos Zelabat, Alvaro Pessoa e senhora, Dr. S. H. Lucena Neiva, tenente Edoar Facó, Dr. Euzebio de Andrade e familia, Dr. Cassiano Gomes, tenente Sebastião do Rego Barros, Lea J. King, J. Vieira de Carvalho, José Rego Lopes, Dr. José Carlos Gomes, Elycio Albuquerque, Dr. José Ignacio Silva, Cezar Cabral, Dr. Coriolano Burgess, Dr. Cezar Menezal e 35 em 2ª classe.

—No vapor *Mandós*, de Mandos e escalas: Francisco P. Fernandes, Dr. Seraphico Nobrega e familia, Dr. Arthur Moreira e familia, José Fagundes Luna, Etelvita Monteiro, desembargador Teixeira de Si e familia, Manoel Fortunato da Silva, Genoveva de Amorim Pereira e familia, Adeline Corrêa, Dr. A. G. Wernir, Dr. José Galdino de Faria, e 13 de 5ª classe.

No vapor *Princesa Matilda*, de Buenos Ayres: Benigno Echevarria e familia, A. R. Morale e 32 em 5ª classe.

Seguiram hontem:

No vapor *Amazon*, para Buenos Ayres e escalas: Frederico Haass, George e Arthur Bade, Paul Gunther, Santiago Soulas, Miguel Campomar, Izabel Goldstein, Aquila Salza, Manoel Saenz, Ettore Victale, Barini Italo, Ciotti Pirra, Ciottia Pia, Carti Cezare, Leoni Glotilde, Rizzola Luigi, Rizzo Olga, Petrucci Fanny, Cesti Guleta, Maria Borello, Torriana Annita, Bonomi Annibal, Bonomi Emilia, Almanci Margherita, Flavigny Liane, Merville Eva, Dandolo Dora, Rivoglio Augusto, Oswalini Mari, Rossi Este la, Simone Lima, Benicini Irene, Rina Chrotti, Martinez Carmen, Martinez Manoela, Sangerman Armida, Mattioli Giuseppe, Carlo Zannoni, Barone Fernando, Gesu Vito, Penek Alexandro, Dr. Alfredo Forges Monteiro, D. Black, F. B. Fowler, F. Gravenhorst e 32 em 5ª classe.

—No vapor *Princesa Matilda*, para Genova: Manoel Martins C. Dias, Dr. Joaquim Moreira, Galdino Ferreira da Costa, Dr. Tigre de Oliveira, Maria José Rozenburg, Dr. Manoel Lobato, Frederico Essenthaler, Amando Neves e 58 em 3ª classe.

Movimento de vapores

A CHEGAR

Do Sul:

<i>Florianopolis</i>	3
<i>Ana</i>	5
<i>Delgrano</i>	6
<i>Itayuna</i>	6
<i>Saturno</i>	10
<i>Sírio</i>	10

Do norte:

<i>Brasil</i>	8
<i>Ceará</i>	8

Do estrangeiro:

<i>Araguaya</i> , do Rio da Prata.....	3
<i>Cap Vilano</i> , de Hamburgo.....	3
<i>Sofia Hohenberg</i> , do Rio da Prata.....	3
<i>Tennysson</i> , do Rio da Prata.....	3
<i>Provence</i> de Marsella.....	5
<i>Francesca</i> , de Triest.....	6
<i>Argentina</i> , do Rio da Prata.....	6
<i>Sardegna</i> , de Genova.....	6
<i>Sicilia</i> , de Genova.....	6
<i>Viroinia</i> , de Genova.....	7
<i>Umbria</i> , do Rio da Prata.....	8
<i>Ortega</i> , de Callão.....	10
<i>Cordillere</i> , do Rio da Prata.....	10
<i>Danbe</i> , do Rio da Prata.....	10
<i>Owerdalle</i> , de Novo York.....	10
<i>Zeelandia</i> do Rio da Prata.....	11
<i>König Wilhelm II</i> , do Rio da Prata....	11

A SAHUR

Para o Sul:

<i>Itaituba</i> , para Porto Alegre.....	3
<i>Orion</i> , para Porto Alegre.....	4
<i>Amazonas</i> , para Porto Alegre.....	5
<i>Piracemas</i> , para Porto Alegre.....	5
<i>Itapua</i> , para Porto Alegre.....	6
<i>Victoria</i> , para Guarakesaba e eses....	6
<i>Mercury</i> , para Santos.....	8
<i>Sirio</i> , para Porto Alegre.....	14

Para o Norte:

<i>Itatiaia</i> , para Pernambuco.....	3
<i>Acre</i> , para Manaus.....	4
<i>Corcorado</i> , para Mossoró.....	4
<i>Industrial</i> , para Viçosa e eses.....	4
<i>Mantiqueira</i> , para o Pará.....	5
<i>Alagoas</i> , para Manaus.....	6
<i>Cunobé</i> , para Para e eses.....	9
<i>Iris</i> , para Villa Nova e eses.....	15

Para o estrangeiro:

<i>Wagaya</i> , para Southampton.....	3
<i>p Vilano</i> , para o Rio da Prata.....	3
<i>fla Hohenberg</i> , para Trieste.....	3
<i>mysson</i> , para Nova York.....	3
<i>lgvano</i> , para Hamburgo.....	6
<i>ancesca</i> , para o Rio da Prata.....	6
<i>gentino</i> , para Genova.....	6
<i>rdagna</i> , para e Rio da Prata.....	6
<i>ilia</i> , para o Rio da Prata.....	6
<i>rgnia</i> , para o Rio da Prata.....	6
<i>ubria</i> , para Genova.....	8
<i>onsa</i> , para Cullio e eses.....	10
<i>tega</i> , para Liverpool.....	10
<i>rdillere</i> , para Bordéas.....	10
<i>nube</i> , para Southampton.....	10
<i>nig Wilhelm II</i> , para Hamburgo.....	13
<i>Uaire</i> , para Nova York.....	16
<i>azona</i> , para Europa.....	17
<i>bsburg</i> , para Europa.....	18

Movimento do porto

Entradas no dia 2:

Vapor nacional *Pará*, de Manaus e escalas, mandante Lemelle, varios generos ao ryd Brasileiro.

liate nacional *Julio Macedo*, capitão Rios, de Cabo Frio, cal ao mestre.

liate nacional *Amirante Salimha*, de bo Frio, capitão Corrêa, sul a Souza-tos.

Vapor nacional *Manãos*, de Manãos, com- mandante Alfredo Short.

Sahidas no dia 2:

Vapor inglez *African Prince*, comman- te Andresson, para Nova York.

liate nacional *Amelia Clara*, mestre Go- dos Santos, para Cabo Frio.

liate nacional *Dous Amigos*, mestre Oli- ra, para Cabo Frio.

Vapor inglez *Scottish Prince*, comman- te Hodsorn, para Santos.

Vapor nacional *Garcia*, commandante Con- ção, para Paraty.

Vapor inglez *Dably*, commandante Clark, a Pernambuco.

Vapor inglez *Amazon*, commandante Dou- y, para o Amazonas.

Repartição Geral dos Correios expedirá las pelos seguintes paquetes:

loje:

elo *Araguaya*, para Bahia, Recife, São ente e Europa (via Lisboa), recebendo resios até ás 8 horas da manhã, cartas a o interior até ás 8 1/2, ditas com te duplo e para o exterior até ás 9.

elo *Sofa Kohenberg*, para Lis Palmas, eria, Napoles e Trieste, recebendo im- ssos até á 1 hora da tarde, cartas para terior até ás 3 e objectos para registrar á 4.

Pelo *Itaituba*, para S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Itatiaia*, para Ilhéos, Bahia, Mació e Recife, recebendo impressos até ás 12 ho- ras da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Valparaíso*, para Santos, Montevi- deo e portos do Chile, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Acre*, para os portos do norte, reco- bendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e ob- jectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Orion*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até 6 da tarde de hoje.

Pelo *loica*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Cap Vilano*, para o Rio da Prata, Mito Grosso e Paraguay, recebendo im- pressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até 6 1/2 da tarde.

—Recebimento de encomendas para Por- tugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se des- tinarem a Lisboa, exceptuando os da Com- pagnie Messageries Maritimes; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, do Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Se- nhora das Dores em Cascadura, foi, no dia 24 de maio, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.055	688	1.743
Entraram.....	45	21	66
Sahiram.....	44	20	64
Falleceram.....	7	1	8
Existem.....	1.049	688	1.737

O movimento da sala do banco e dos con- sultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.101 consultantes, para os quaes se aviaram 1.132 receitas.

Fizeram-se 48 extracções de dentes e 131 pequenas operações.

No dia 25:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.049	688	1.737
Entraram.....	35	24	59
Sahiram.....	24	10	34
Falleceram.....	7	1	8
Existem.....	1.053	701	1.754

O movimento da sala do banco e dos con- sultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.088 consultantes, para os quaes se aviaram 1.234 receitas.

Fizeram-se 42 extracções de dentes e 110 pequenas operações.

No dia 30:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.033	705	1.738
Entraram.....	37	16	53
Sahiram.....	50	35	85
Falleceram.....	8	4	12
Existem.....	1.012	692	1.704

O movimento da sala do banco e dos con- sultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.137 consultantes, para os quaes se aviaram 1.147 receitas.

Fizeram-se 38 extracções de dentes e 113 pequenas operações.

No dia 1:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.055	710	1.765
Entraram.....	19	13	32
Sahiram.....	36	18	54
Falleceram.....	5		5
Existem.....	1.033	705	1.738

O movimento da sala do banco e dos con- sultorios publicos foi, no mesmo dia, de 614 consultantes, para os quaes se aviaram 694 receitas.

Fizeram-se oito extracções de dentes e quatro obturações.

Realizou-se, hontem, sob a presidencia do Sr. major Francisco de Assis, fiscal do Go- verno, a extracção da loteria da Capital Federal, plano n. 210, sendo premiados os seguintes numeros:

26003.....	20:000\$000
37644.....	2:000\$000
9657.....	1:200\$000

Premios de 1:000\$000

22326 31013

Premios de 200\$000

49922	45 59	4326	8578	33390
57742	56877	3743	54660	25120

Premios de 100\$000

39245	29538	56333	5836	21437
334	12815	26405	46635	12237
44616	31332	43087	52601	55472
12572	26381	36555	3907	55717
21348	4984	7378	18845	55189
41143	55108	8396	43323	27257
8305	9684	143	13330	629

Aproximações

23007 e	26009.....	200\$000
37643 e	37645.....	100\$000
9656 e	958.....	50\$000

Dezenas

26001 a	26010.....	40\$000
37641 a	37650.....	20\$000
9651 a	9660.....	20\$000

Centenas

26001 a	26100.....	6\$000
37601 a	37700.....	4\$000
9601 a	9700.....	4\$000

Finacs

Todos os numeros terminados em 08 teem 4\$000.

Todos os numeros terminados em 8 teem 2\$000, exceptuando-se os terminados em 03.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physics do Globo — Observações meteorologica simultaneas a 0h^m de Greenwich (9 h 07^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 30 de abril de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Chuva em 24 horas	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força			
Belém	m/m	°	°	°	m/m				m/m	
Fortaleza	761.3	25.6	30.4	21.4	23.2					
Quixeramobim	762.4	22.9	30.4	22.8	21.8	ESE	6	Nublado	2.0	
Natal	763.5	27.0	29.6	26.1	21.5	S	6	Quasi nublado	12.7	Incerto
Parahyba	763.5	27.0	28.3	24.1	21.4	SE	5	Meio nublado		Incerto, nev. denso
Recife	762.8	23.9	28.3	23.9	20.9	S	4		11.0	Chuva
Joazeiro	762.4	18.0	23.8	17.2	14.1	SE	3	Nublado		
Aracajú	764.2	25.6	25.0	20.4	23.6	S	4		8.4	
S. Salvador	767.0	24.4	24.5	21.6	19.3	N	1	Nublado		Bom, nev. tenuo
Ondina	769.9	20.1	24.6	13.0	15.5	Calmo	0	Quasi nublado		Incerto
Caetité										
Ilhéos										
Cuyabá										
Montes Claros										
Uberaba										
Victoria										
Franca										
Ribeirão Preto										
Barbacena	767.1	15.4	18.1	13.3	11.3	Calmo	0	Nublado		Bom
Juiz de Fora	769.5	16.6	24.0	11.4	11.9	Calmo	0	Limp		Bom
S. Carlos do Pinhal										
Rio Claro										
S. Paulo dos Agudos										
Piracicaba	766.6	14.8	20.6	10.0	12.0	SE	1	Nublado		Bom
Capital (Rio)	766.6	20.5	23.5	18.4	15.4	N.N.E	1	Nublado		Bom
Campinas										
Taubaté	767.5	15.9	23.5	15.0	12.2	Calmo	0	Nublado		Incerto
Tatubá	769.2	17.6	25.0	13.0	12.2	N	1	Nublado		Bom
S. Paulo	767.2	14.2	24.4	12.7	10.7	ENE	1	Nublado		Bom, nevoeiro
Pinheiro	767.2	16.0	25.6	16.2	13.0	Calmo	0	Quasi nublado		Incerto nevoeiro
Theophilo Otoni	764.4	20.5	23.2	19.7	14.6	Calmo	0	Nublado		Incerto
Goyaz	762.5	15.0	22.4	20.2	17.4	ENE	3	Nublado		Bom
S. Gabriel	763.7	16.6	19.5	14.0	11.7	SW	1			Incerto
Alegrete	759.0	15.6	24.0	15.5	19.9	Calmo	0			Incerto
Alfredo Chaves	763.8	14.2	23.1	12.5	9.4	NE	1	Limp		Bom
Caxias		13.2	22.0	8.5	10.3	E E	2	Limp		Bom
Jaguarão	761.1	16.8	21.2	18.0	12.2	Calmo	0			
D. Pedrito	755.8	11.8	23.8	6.4	12.0	Calmo	0			Incerto
Taquary	733.6	14.6	21.6	9.8	11.2	ENE	1			Nevoeiro denso
Santos	763.0	24.5	23.3	17.7	14.6	N.	1	Nublado		Incerto
Faxina										
Iguape										
Guarapuava	765.2	15.0	24.0	7.2	9.7	SE	4			
Curytiba	767.3	15.1	22.2	11.5	11.5	NE	1	Limp		Bom
Paranaguá	767.3	21.8	27.2	15.5	13.8	NW	1	Nublado		Incerto
Florianopolis	766.3	18.8	22.8	16.8	13.3	Calmo	0	Limp		Bom
Posadas								Limp		Bom
Corrientes	761.1	19.0	25.0	13.0	13.2	NE	2			
Itaquy								Nublado		Incerto
Santa Maria	767.8	14.4	25.3	11.1	10.3	Calmo	0			
Porto Alegre	765.4	16.0	23.4	15.1	10.4	N	2			
Cordoba	769.9	14.0	23.0	13.0	16.6	Calmo	0	Nublado		Bom, nevoeiro
Bagé	763.4	16.1	21.1	15.0	12.2	Calmo	0	Nublado		Bom
Rio Grande	763.3	16.6	20.4	13.2	13.8	Calmo	0	Quasi nublado		Incerto
Brusque	765.0	12.8	24.5	11.2	10.5	SW	2	Nublado		Má
Cachoeira	762.9	15.2	22.0	9.0	11.2	Calmo	0	Limp		Bom
Guaramiranga	753.9	19.4	24.8	20.4	16.4	W	4			Incerto
Ignatú	761.4	27.0	32.2	21.0	18.4	SSE	4	Nublado	18.1	Má
Blumenau	763.6	17.9	21.4	14.2	13.3	NE	1	Limp		
Fernando Noronha	761.4	26.6	27.4	24.1	19.7	SE	7	Meio nublado	2.8	Bom
Mendoza										
Rosario	761.8	14.0	22.0	6.0	8.0	NE	2	Nublado		Incerto
Montevideo	766.7	15.9	19.0	13.7	11.5	SSW	3	Quasi limp		Bom, nev. ten. baix
Buenos-Aires	761.7	16.0	23.0	13.0	9.3	NE	2	Quasi limp		Bom

OCCURENCIAS

Em Paranaguá choveu hontem. Em Goyaz choveu hontem p. m. Em Guaramiranga cahiu aguazeiro esta manhã. Em Recife choveu na madrugada de hoje. Em Ondina esta manhã cahiu chuva grossa acompanhada de vento forte. Em Caetité neblinou hontem. As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: Em Rosario com 6.0 e em D. Pedrito com 6.4. As observações com este sinal + são de hontem até meio dia

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9 h. 07^m a. t. m. do Rio de Janeiro). — Rio de Janeiro, 1 de maio de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Chuva em 24 horas	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força			
	m/m	°	°	°	m/m					
Belém.....										
Fortaleza.....	761.7	23.4	29.4	23.4	20.7	SE	3	Limpo	6.1	Bom
Quixeramobim.....	762.7	30.0	30.4	23.0	20.5	ESE	6			Nevoeiro tenue
Salvador.....	763.2	27.0	26.7	25.0	20.7	SE	5	Meio nublado		Incerto
Recife.....	763.5	27.8	29.5	25.2	21.0	S	2	Nublado		Mão
Florianópolis.....										
Barbacena.....	763.7	19.3	29.6	12.1	12.4	S	1	Quasi nublado		Bom
Montevidéo.....	763.8	15.0	17.6	13.4	10.5	Calmo	0	Nublado		Mão
Curitiba.....	766.4	19.2	25.8	11.0	11.3	E	3	Meio nublado		Bom
Porto Alegre.....	767.0	15.2	27.6	10.5	12.2	W	2	Nublado		Bom
Paraná.....	765.1	18.0	23.0	13.0	11.4	SE	1	Nublado		Bom
Boa Vista.....	765.9	20.6	24.5	19.1	15.8	N	2	Limpo		Bom
Brasília.....	763.2	17.4	22.0	15.8	12.7	NE	3	Nublado		Bom
Recife.....	766.5	15.0	24.0	12.0	11.6	SW	3	Nublado		Bom
Porto Alegre.....	766.9	14.4	20.7	13.0	10.8	E	1	Nublado		Incerto
Curitiba.....	763.6	21.6	30.2	17.2	12.3	Calmo	0			
Montevidéo.....	770.4	14.6	19.2	11.8	16.1	ENE	4	Nublado		Incerto
Barbacena.....	766.1	26.5	27.3	15.3	19.9	SE	7	Quasi limpo	0.1	Incerto
Recife.....	766.2	20.6	24.0	18.4	13.8	NW	2			Incerto
Florianópolis.....	767.7	15.0	27.5	13.0	11.0	SE	2	Quasi nublado		Amecador
Boa Vista.....	768.3	17.9	27.0	15.2	13.9	NW	3	Nublado		Bom, nevoeiro
Curitiba.....										
Montevidéo.....	766.9	21.5	25.4	17.3	16.6	SW	2	Meio nublado		Bom
Barbacena.....	766.9	19.9	23.8	15.0	13.2	S	1			
Recife.....	766.0	19.0	27.0	18.0	14.7	NW	2			
Porto Alegre.....										
Curitiba.....	766.6	17.7	26.7	19.9	12.0	SE	2	Nublado	3.0	Incerto
Boa Vista.....	768.8	15.2	20.1	15.1	10.1	Calmo	0	Limpo		Bom
Montevidéo.....	765.9	15.8	26.8	15.0	13.1	NNE	2			Incerto, nevoeiro
Barbacena.....	765.9	19.6	22.5	13.7	14.7	NE	1	Quasi limpo		
Recife.....										
Florianópolis.....	762.7	14.0	16.4	11.7	9.5	NNE	4	Quasi limpo		Incerto, nev. tenue
Boa Vista.....										

OCCURRENCIAS

Na Capital orvalhou esta madrugada, nevoeiro tenue. Em Florianópolis, chuva copiosa acompanhada de trovoadas e vento. Em Recife choveu a tarde e noite. Em Goyaz, chuva grossa acompanhada de vento forte p. m.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Barbacena com 10,5 e em Montevidéo com 9,5.

As observações com este signal + são de hontem.

— Direcção da Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0^h de Greenwich (9^a 07^m a. r. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 2 de maio de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Chuva em 24 horas	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespere	Minima da vespere		Direcção	Força			
	m/m	°	°	m/m	°					
Belém.....										
Fortaleza.....										
Quixeramobim.....										
Natal.....	762.8	30.8	30.5	22.0	22.0	ESE	4	Limpo		Bom
Parahyba.....										
Recife.....	763.1	28.9	28.8	25.7	18.6	SE	4	Meio nublado		Incerto
Joazeiro.....										
Aracaju.....	763.1	26.8	29.4	24.2	21.7	SW	2	Meio nublado	15.1	Mão, chuva
S. Salvador.....	762.8	24.4	25.6	21.7	20.7	S	6	Nublado		Ameaçador, nevoeiro
Ondina.....	763.1	24.2	25.5	21.0	18.7	SW	4	Meio nublado		Mão, chuva
Caetité.....										
Ilhéus.....										
Cuyabá.....	767.8	24.5	27.4	23.0	20.1	NNW	1	Limpo		Bom
Montes Claros.....	766.6	18.7	28.0	14.8	14.7	Calmo	0	Nublado	15.1	Mão, chuvizcos.
Uberaba.....										
Victoria.....										
Franca.....										
Ribeirão Preto.....										
Barbacena.....	765.6	15.6	18.0	12.5	11.0	SE	4	Nublado		Encoberto
Juiz de Fora.....										
S. Carlos do Pinhal.....	767.3	15.4	23.4	10.0	10.7	SE	7	Limpo		Bom
Rio Claro.....	768.8	15.0	19.4	11.2	11.8	S	3	Nublado		Nevoeiro
S. Paulo dos Agudos.....	767.4	16.0	24.0	13.0	10.7	SE	3	Limpo		Bom
Piracicaba.....										
Capital (Rio).....	765.8	21.3	25.8	19.3	15.9	NW	2	Nublado		Encoberto
Campinas.....	766.3	17.8	23.6	12.2	10.7	SE	3	Quasi limpo		Bom
Taubaté.....	767.0	17.4	23.7	15.0	13.0	SW	1	Quasi limpo		Bom
Tatuhy.....										
S. Paulo.....	765.9	17.0	19.8	12.2	11.6	NE	1	Nublado		Bom, nev. tenue
Pinheiro.....	766.7	19.1	27.3	13.7	14.5	SW	2	Nublado		Incerto
Ouro Preto.....	759.9	15.6	20.2	11.8	11.5	SE	2	Quasi nublado		Bom
Theophilo Ottoni.....	763.2	19.7	24.2	19.3	15.3	SE	2	Nublado		Incerto
Guaramiranga.....	755.8	19.4	25.0	20.6	16.4	NW	3	Nublado	11.1	Encoberto
Fernando Noronha.....	769.9	25.2	27.1	25.2	20.1	S	6	Limpo		Bom
Goyaz.....	762.9	22.0	28.0	18.2	17.6	Calmo	0	Nublado		
Santos.....	766.3	22.0	23.2	18.8	15.8	NW	1	Meio nublado		Mão, chuva
Faxina.....	767.6	16.0	29.0	10.0	11.3	SE	2	Meio nublado		Bom
Iguape.....										
Guarapuava.....	765.7	14.6	24.6	8.8	10.2	E	6	Nublado		Incerto
Curitiba.....	768.2	13.6	22.3	12.1	10.3	S	2	Limpo		Bom
Paranaguá.....	767.6	20.8	25.5	18.0	15.1	SE	2	Meio nublado		Bom
Florianopolis.....	767.9	18.5	21.7	17.1	12.8	Calmo	0	Meio nublado		Bom
Posadas.....										
Corrientes.....										
Itaquy.....										
Santa Maria.....										
Porto Alegre.....	767.2	17.1	28.5	16.2	11.1	N	1	Meio nublado		Bom, nev. tenue
Cordoba.....										
Bagé.....	767.9	14.4	21.1	14.4	10.8	W	4	Meio nublado		Bom
Rio Grande.....										
Brusque.....	765.9	17.6	28.0	17.1	14.7			Nublado		Mão, chuvizcos
Blumenau.....	767.0	20.8	23.9	16.5	14.3	NE	1	Nublado		
Mendoza.....										
Rosario.....										
Montevideo.....	767.0	14.2	16.4	12.0	9.8	NNW	4	Meio nublado		Bom, nev. tenue
Buenos Aires.....										

OCCURRENCIAS

Em Montes Claros choveu hontem. Em Santos choveu esta manhã. [Em Aracaju cahiu aguaceiro esta manhã. Em Olinda ca chová grossa acompanhada de vento forte esta manhã.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Guarapuava com 8°3 e em Faxina com 40°0.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 27 de abril de 1911

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	755.2	22.4	18.2	90	0.0	Calmo	9	KN. CK	Nevoeiro tenue
2 a. m.....	755.0	22.2	18.3	92	1.5	SSE			
3 a. m.....	755.0	21.7	17.6	91	2.0	W			
4 a. m.....	755.2	21.7	17.6	91	0.0	Calmo	7	CK. S	Nevoeiro tenue
5 a. m.....	755.3	21.8	17.5	90	0.0	Calmo			
6 a. m.....	755.8	21.3	16.9	90	3.0	SW			Chove
7 a. m.....	756.7	20.9	16.6	91	5.6	SSE	10	KN. N	Nevoeiro tenue
8 a. m.....	757.5	20.8	16.9	93	1.5	SSE			Chove
9 a. m.....	758.0	21.5	17.0	89	2.0	NW	10	KN. N	
10 a. m.....	758.9	20.8	16.5	91	2.0	SSW	10	KN. N	
11 a. m.....	758.8	20.8	16.9	93	2.9	SSW			
1/2 dia.....	758.9	21.3	16.8	89	3.4	SSW	10	KN. N	Ameaçador
1 p. m.....	758.7	21.2	16.7	81	4.2	SSE	10	KN. N	
2 p. m.....	758.4	21.3	16.1	83	3.0	SSW			
3 p. m.....	758.3	21.1	15.2	82	2.9	SSW	10	KN. N	
4 p. m.....	758.9	20.7	15.2	83	3.8	S	10	KN. N	
5 p. m.....	759.6	20.6	14.6	87	2.9	SW			
6 p. m.....	758.8	21.0	15.1	82	0.0	Calmo			
7 p. m.....	759.8	21.1	15.1	81	0.0	Calmo	10	KN	Choviscos
8 p. m.....	759.7	20.8	14.6	89	1.0	SSW			
9 p. m.....	760.1	20.4	15.8	89	0.0	Calmo			
10 p. m.....	760.8	19.9	15.7	91	0.0	Calmo	10	KN. N	Chove
11 p. m.....	760.2	19.5	14.4	86	5.6	SSW			
1/2 noite.....	760.7	19.4	14.7	88	3.6	SSW			
Médias.....	758.03	21.00	16.25	87.8	2.1		9.6		

Temperatura: maxima, 22.5 ás 9 hs. e 40 m. a. m.; minima, 19.2 ás 11 hs. e 30 m. p. m. Evaporação em 24 horas: 1.2. Ozona: 0 hs. m., 0; 7 hs. n., 1. Chuva cahida: 7 hs. m., 6 m/m 40; 7 hs. n., 7 m/m 30. Total em 24 horas: 13.70. Horas de insolação: 11.0m. Choveu e choviscou a intervallos desde ás 4,30 a. m. até ás 10,30 p. m.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim meteorologico — Dia 23 de abril de 1911.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	759.4	19.4	14.5	87	1.8	SSE	10	KN	
2 a. m.....	759.7	19.9	14.7	85	1.0	WNW			
3 a. m.....	759.7	19.3	15.2	91	2.1	WNW			
4 a. m.....	759.8	19.1	14.8	90	4.3	WNW	10	KN	
5 a. m.....	759.6	19.2	14.8	89	2.5	WNW			
6 a. m.....	759.6	19.2	14.8	89	2.5	W			
7 a. m.....	759.2	19.1	15.0	91	2.6	WNW	9	CK. KKN	Nevoeiro tenue baixo
8 a. m.....	760.1	19.5	15.1	89	3.3	WNW			
9 a. m.....	760.8	20.6	15.1	83	2.6	NW	8	K. CK	Nevoeiro, tenue
10 a. m.....	760.7	20.9	14.9	80	2.0	NW	10	K. KN. N	
11 a. m.....	760.3	21.0	15.1	82	1.0	WSW			Choviscos
1/2 dia.....	760.3	21.0	14.5	78	1.1	SW	10	KN. N	
1 p. m.....	759.9	21.4	14.4	76	1.7	SW	10	KN. N	
2 p. m.....	759.5	21.4	13.9	73	2.5	SW			
3 p. m.....	759.2	21.6	13.8	72	3.0	SW	10	KN. N. CK	
4 p. m.....	759.3	21.4	13.6	72	1.9	SW	10	KN	
5 p. m.....	759.2	21.3	13.8	73	1.0	SE			
6 p. m.....	759.2	21.0	13.7	74	2.0	SE			
7 p. m.....	759.8	20.8	13.6	75	2.4	SSW	8	K. KN	
8 p. m.....	759.8	20.7	13.2	73	1.0	SW			
9 p. m.....	760.1	20.6	14.6	87	1.0	SW			
10 p. m.....	761.6	20.4	15.5	87	2.2	NW	6	KN	Nevoeiro baixo
1 p. m.....	760.6	20.5	15.4	86	2.1	NNW			
2 noite.....	759.9	20.3	15.2	86	1.0	NW			
Médias....	759.82	20.38	14.56	81.9	2.0		9.2		

Temperatura: maxima, 21.8 ás 2 hs. e 45 m. p. m.; minima, 18.8 ás 0. hs. e 50 m. a. m. Evaporação em 24 horas: 2.1. Ozona: 0 hs. m., 0; 7 hs. n., 0. Chuva cahida: 7 hs. manhã, 0 m/m 86; 7 hs. noite, 0.00. Total em 24 horas, 0 m/m 86. Horas de insolação: 8.5=0h.51m.

Garoua pela madrugada.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Expediente de 28 de abril de 1911

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se, ao Ministerio da Fazenda, os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 8:475\$ ao thesoureiro da Repartição Central da Policia, para pagamento do pessoal da Colonia Correccional dos Dous Rios;

De 23\$, de fornecimentos feitos ao Supremo Tribunal Federal, no mez de março findo;

De 43\$010, de gratificação ao cirurgião dentista interno do Hospicio Nacional de Alienados, Raul Augusto Gomes dos Reis, no mez de março ultimo;

De 1:000\$, de ajuda de custo, a cada um dos deputados José de Medeiros e Albuquerque e João Baptista Pereira dos Santos;

De 6:000\$, ao thesoureiro da Repartição Central da Policia, para pagamento do pessoal sem nomeação da Colonia Correccional dos Dous Rios;

De 11 691\$300, de fornecimentos feitos a Directoria Geral de Saude Publica, no mez de janeiro proximo passado;

De 600\$, de congrua que compete ao serventuario do culto catholico, conego Luiz Antonio da Cunha Ferreira.

— Transmittiu-se, ao referido Ministerio da Fazenda, o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 95:766\$170, de que é credora a Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckertwerke.

Requerimento despachado

Joé Maria da Silva Graça, pedindo pagamento de contas. — Compareça nesta directoria para dar esclarecimentos.

Dia 29

Solicitaram-se, ao Ministerio da Fazenda, os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 1:000\$, de ajuda de custo, ao deputado Raymundo Pontes de Miranda;

De 200\$, ao 1º official desta Secretaria do Estado, Manoel de Barros Barreto, que lhe compete por substituição no mez de abril corrente;

De 1:200\$, folha das gratificações que competem, no mez de abril corrente, aos auxiliares do Archivo Publico Nacional;

De 75\$, do fornecimento de tres volumes do *O Direito* para a directoria do Forum;

De 19:226\$240, de material adquirido pela Força Policial, no corrente exercicio;

De 1:000\$, de ajuda de custo, ao senador Milciades Mario de Sá Freire e aos deputados José Bonifacio de Andrada e Silva, Christiano Pereira Brazil, Generoso Paes Leme de Souza Ponce e Bento José Lamenha Lima;

De 5:371\$420, de material adquirido pelo Instituto Benjamin Constant, no corrente anno;

De 13:87\$899, de fornecimentos feitos, nos mezes de fevereiro e março ultimos, ás Colonias de Alienados da Ilha do Governador;

De 3:102\$553, de fornecimentos feitos, nos mezes de janeiro a abril corrente, á Policia e ao Serviço Medico Legal do Districto Federal;

De 15:616\$506, de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica, no mez de março findo.

De 34:886\$078, de fornecimentos feitos, nos mezes de janeiro a março do corrente anno, á Directoria Geral de Saude Publica;

De 1:600\$, de gratificações que competem, no mez de abril corrente, ao pessoal do serviço eleitoral;

De 150\$, folha das diarias dos correios desta secretaria, no corrente mez;

De 150\$, ao porteiro desta Secretaria de Estado, Luiz Ferreira Maciel, para aluguel de casa, no corrente mez;

De 900\$, folha dos serventes desta secretaria no mez de abril corrente.

— Transmittiram-se, ao referido Ministerio da Fazenda, os processos de dividas de exercicios findos de que são credores: Francisco Cardona e Amadeu Fleury, das importancias de 39\$330 e 726\$; Teixeira Borges & Comp., da de 4:132\$540.

— Consultou-se o Tribunal de Contas, sobre a abertura do credito de 6:750\$ para pagamento do aumento de vencimentos ao desembargador Manoel Pedro Villaboim.

— Solicitaram-se, ao mesmo Ministerio da Fazenda, providencias no sentido de ser aberto o credito para pagamento de dividas de exercicios findos, na importancia de 359:8 08\$758, de fornecimentos feitos a diversas obras deste ministerio, nos annos de 1908 e 1909.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria de 27, foram concedidos ao Dr. Nêm sio do Rego Quadros, inspector de saude dos portos do Estado do Amazonas, seis mezes de licença, sem vencimentos e em prorrogação daquella em cujo gozo se acha.

Expediente de 29 de abril de 1911

Solicitaram-se providencias:

Ao director geral da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, no sentido de serem, com a possível urgencia, concertados os encanamentos de esgotos, existentes em frente aos predios ns. 80 e 84 da rua do Riachuelo.

Accusou-se o recebimento:

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores, do recado official n. 23, de 24 do fluente.

Remetteram-se:

Ao director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional, os attestados de frequencia relativos ao mez que amanhã termina;

Ao director geral da Contabilidade deste Ministerio, os attestados de frequencia dos funcionarios desta repartição;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudes dos exames de validez dos empregados Manoel Antonio Mendes, Luiz de Simas, Alberto Leandro de Lima, Gil Pereira de Almeida, Augusto Corrêa Medeiros, Manoel Joaquim Moreira, José Joaquim da Silva, Oswaldo Cavalcante de Souza, José Ernest Harbosi, José Augusto da Silva, Cassiano Rodrigues de Oliveira, Manoel Martins, José Garcia Bueno, Felício Luiz do Nascimento, Durvalino Vicente de Azevedo, Antonio Vieira, Joaquim Alves de Oliveira e José de Brito Mendes;

Ao director geral da Imprensa Nacional, os de Alfredo Pedro do Barro, Virgilio Domingues, Amaury Bustamante Fontoura Ferraz e Joarez Conrado da Silva;

Ao director geral dos Telegraphos, o de Eurico de Figueiredo Sampaio;

Ao director geral da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, o de Asthor Quadros de Sá;

Ao engenheiro-chefe da Comissão Fiscal do Desobstrução dos Rios da baixada do Rio de Janeiro, o de Edmundo Gonçalves.

Requerimentos despachados

Dia 29 de abril de 1911

Adriano Antônio Bellenger (1º districto). — Não pôde ser attendido.

Julius Schradt (1º districto). — Cumpra totalmente a intimação.

José Pereira Ventura (1º districto). — Certifique-se.

A. B. Ramalho Ortigão (2º districto). — Não pôde ser attendido.

Francisco Viçosa Boulitrau (2º districto). — São concedidos 90 dias.

Florentino de Paula (2º districto). — Não pôde ser attendido.

João Leoncio da Costa (2º districto). — Não pôde ser attendido.

Antonio Joaquim Rebello (3º districto). — Deferido caso o predio se a demolido dentro de 90 dias.

Manoel Pereira Castanheira (3º districto). — Approvado, nos termos da informação.

Luiz Pinto de Mello (4º districto). — São concedidos 60 dias.

Rita Izabel Ferreira da Costa (4º districto). — Apresente os recibos dos mezes anteriores á multa.

Conde de Paraty (1º districto). — São concedidos 60 dias.

Luiz de Moraes Jardim (4º districto). — Deferido, nos termos da informação.

Luiz de Almeida Figueiredo (5º districto). — São concedidos 90 dias.

Tenente-Coronel Joaquim Ignacio Baptista Carlos (5º districto). — São concedido 90 dias.

Antonio Fernandes de Oliveira (5º districto). — São concedidos 90 dias.

Manoel Corrêa dos Santos (5º districto). — São concedido 90 dias.

Domingos Antonio Pereira (6º districto). — E' relevada a multa.

João Polycarpus Gomes (9º districto). — E' relevada a multa.

João Antonio Ferreira (9º districto). — São concedidos 60 dias.

Maria Vianna de Pinho Salazar (9º districto). — São concedidos 60 dias.

Antonio Dias Ferreira (9º districto). — São concedidos 60 dias.

Leocadia Barros Teixeira da Nobreg (9º districto). — São concedidos 60 dias.

Antonio Marinho Machado (9º districto). — São concedidos 60 dias.

Avelino Teixeira dos Santos (9º districto). — Não pôde ser attendido.

Salvador Fontes (9º districto). — São concedidos 60 dias.

Jeronymo Lucio de Almeida Lopes. — Deferido.

Companhia Commercio e Navegação. — Deferido.

Companhia Commercio e Navegação. — Deferido.

Rodolpho A. Lopes. — Deferido.

Francisco Eugenio Coutinho. — Deferido.

Antonio José Ferreira. — Não pode ser attendido.

Antonio Borges de Castro. — Deferido.

Adhemar Pereira Alexandre. — Compareça nesta directoria.

A. Lucas. — Compareça nesta directoria.

Adelaide Ferreira de Magalhães. — Deferido, concedo o prazo de 90 dias.

Emilio Uzae. — Compareça nesta directoria.

Ernesto Seabra Moniz. — Concedo licença por 90 dias.

Francisco Nery dos Santos. — Compareça nesta directoria.

Humberto Consentino. — Compareça nesta directoria.

João da Silva Pereira. — Compareça nesta directoria.

Philippe João Barbosa da Costa. — Comparsa nesta directoria.
Luiz de Chaves e Mello. — Complete o sello.
Mario Augusto Teixeira. — Deferido.

Policia do Districto Federal
EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO
11, 2 de maio de 1911

Ao maior inspector do Corpo de Investigações e de Segurança Publica, fazendo apresentar Paschal Mendes dos Santos e Avelino Theodoro, expulsos das fileiras do Exército, afim de serem identificados.

Ao juiz do direito da 2ª Vara de Orphãos, fazendo apresentar a menor Leonidia Godoy de Mello.

Ao juiz da 6ª pretoria, fazendo apresentar Sabino Ferreira da Costa, afim de assignar termo de tomar occupação, visto ter terminado na Colonia Correccional, a pena de reclusão que lhe foi imposta por aquelle juiz.

Ao juiz da 10ª pretoria, fazendo apresentar Manoel Pereira de Moraes, afim de assignar termo de tomar occupação, visto ter terminado na Colonia Correccional, a pena que lhe foi imposta por aquelle juiz.

Ao juiz da 12ª pretoria, fazendo apresentar João Baptista de Oliveira, afim de assignar termo de tomar occupação, visto ter concluido a pena que lhe foi imposta.

Ao general prefeito municipal, fazendo apresentar as indigentes sexagenarias Caridade Fê Espinosa e Virgolina Maria da Correição, afim de serem internadas no Asylo de São Francisco de Assis.

Ao mesmo, enviando uma relação das pessoas que foram recolhidas ao Hospicio Nacional de Alienados, durante o mez de abril, proximo findo.

Ao almirante, chefe do estado maior da Armada, fazendo apresentar o marinheiro nacional Henrique Caimara.

Ao administrador da Santa Casa de Misericórdia, solicitando a entrega de Pedro Simochero, afim de ser internado na enfermaria da Casa de Detenção, visto estar sendo processado pelo crime de homicidio.

Ao administrador do Hospicio de Nossa Senhora da Saúde, solicitando providencias no sentido de ser entregue, ao portador, a menor Amelia Rodrigues, que se acha com alta daquelle estabelecimento.

Ao delegado do 13º districto policial, fazendo apresentar os menores Alexandre e João Ferreira de Mattos, afim de serem encaminhados a residencia de sua progenitora.

Ao delegado do 8º districto policial, fazendo reverter o menor João Baptista da Silva, afim de ser encaminhado a residencia de seu padrao.

Ao ministro da Justiça e Negocios Interiores, communicando que seguiu para Lisboa, a bordo do paquete alemão *Navarra*, João da Silva Mattos, condemnado a pena de deportação, pelo juiz da 5ª pretoria.

Ao director do Gabinete de Identificação, sobre o mesmo assumpto.

Ao juiz da 5ª pretoria, sobre o mesmo assumpto.

Ao ministro da Justiça e Negocios Interiores, communicando ter seguido para Hamburgo, a bordo do paquete Alemão *Navarra*, Alexandre Robison, expulso do territorio nacional, nos termos da lei n. 1.641 de 7 de janeiro de 1907.

Ao director do Gabinete de Identificação, sobre o mesmo assumpto.

Ao administrador da Casa de Detenção, sobre o mesmo assumpto.

Ao director do Hospicio Nacional de Alienados, fazendo apresentar oito indigentes, afim de serem internadas naquella estabelecimento.

Foram expellidos quatro officios reservados diversas autoridades.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despatchado

Dia 2 de maio de 1911

Octavio Duguet Coelho. — Como requer.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 29 de abril ultimo, foram concedidos tres mezes de licença, com a metade da respectiva diaria, ao operario da Imprensa Nacional, Firmino José de Mello, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Directoria do Gabinete do Tesouro Nacional

Requerimentos de despacho

Pelo Sr. ministro :

J. C. Guimarães & Comp., pedindo expedição da carta patente para funcionamento de seus clubs de piano. — Satisfeita a exigencia, livre-se o termo e expaça-se a carta patente na forma dos pareceres.

Miguel Joaquim de Castro Sbrinho, cobrador da Recheoria do Districto Federal, pedindo prorrogação de prazo para prestar nova fiança. — Como requer.

Anna Barbosa Martins Torres, viúva do 1º tenente do Exército Arthur Martins Torres, pedindo expedição do titulo da pensão. — Aguarde-se a resposta do Ministerio da Guerra, devendo a requerente satisfazer as exigencias do despacho de 5 de janeiro ultimo.

Barbosa Freitas & Comp., pedindo expedição da carta patente para a venda de mercadorias mediante sorteo. — Satisfeita a exigencia, livre-se o termo e expaça-se a carta patente nos termos propostos.

Hortencia Moreira de Queiroz e outra, pedindo pagamento da pensão que deixou de receber sua irmã Henriqueta de Barros Queiroz. — De accordo com o parecer. Satisfaciam a exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao do dia 29 de abril de 1911

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

N. 26 — Poco vos dirneis da providenciar no sentido de ser fixada, de conformidade com o disposto na vigente lei de receita e no art. 1º, n. 1, regulamento anexo ao decreto n. 8.592, de 8 de março ultimo, a porcentagem de reprodutores que deve conter cada grupo ora importado, livre de direitos.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 35 — Em resposta ao vosso aviso n. 978, de 27 de fevereiro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que nesta data são tomadas providencias no sentido de ser dispensado o pagamento dos direitos relativos a uma lancha que esse ministerio adquiriu de C. H. Walker & Co. Limited, para o serviço da Commissão Technica e Fiscal das Obras de Construção do Arsenal de Marinha, conforme solicitastes no referido aviso.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração. — Francisco Salles.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 118 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Dr. João Teixeira Soares prestou fiança no valor de 720\$ constituída por uma caderneta da Caixa Econo-

mica sob n. 352.571, 3ª serie, de sua propriedade, com o deposito de equal quantia afim de garantir a responsabilidade de Maria da Gloria da Costa Pereira e a de seus prepostos no lugar de agente do Correio da Parada Ramos, no Districto Federal.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Dia 2 de maio de 1911

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 21 — Ficaes autorizado a permittir a immediata entrega pela Guarda-moria dessa Repartição de 250.000 (cincoenta mil sobranos) que a Banque Francaise d'Italie pour l'Amerique du Sud espera receber, amanhã, pelo vapor inglez *Araguaya*, para recolher a Caixa de Conversão; devendo a referida entrega ser feita mediante recibo, obrigando-se o mesmo banco a opportunamente apresentar os necessarios documentos.

N. 22 — Ficaes autorizado a permittir a immediata entrega pela Guarda-moria dessa repartição de duzentas e duas mil libras sterling esperadas pelo London & River Plate Bank Limited, s.m.l. £ 100.000 procedentes de Buenos Aires e 102.000 de Montevideo, entrega essa que d'ora em diante se fará mediante recibos, obrigando-se o mesmo banco a opportunamente apresentar os necessarios documentos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao do dia 29 de abril de 1911

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 370 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requeru M. Costa, passageiro do vapor *Aragon*, em petição de 22 do corrente, resolveu, por acto de 23, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 27 alinea XVII, da vigente lei organica da receita, de tres caixas marca C/Rio, e n. 10 objectos de arte, que se destinam a estudo e modelo, viandas de Southampton, no referido vapor, como b.g.g.m. do requerente.

N. 370 — Tendo o Ministerio da Marinha, em av. s. n. 978, de 27 de fevereiro ultimo, solicitado dispensa de pagamento dos direitos relativos a uma lancha adquirida de C. H. Walker & Comp., Limited, para o serviço da Commissão Technica e Fiscal das Obras de Construção do Arsenal de Marinha, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 30 de março proximo findo, resolveu attender ao mesmo pedido.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 154 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de a còrdia com o despacho do Sr. ministro, de 27 de março proximo passado, o incluso processo relativo a fiança no valor de 720\$, prestada pelo Dr. João Teixeira Soares, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a responsabilidade de D. Maria da Gloria da Costa Pereira e a de seus prepostos no lugar de agente do Correio da Parada Ramos, Districto Federal.

— Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Socorro do Rio de Janeiro:

N. 158 — Communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 de março proximo findo, que se acha caucionada na thesauraria geral do Thesouro Nacional, a caderneta desse estabelecimento, sob n. 352.571, 3ª serie, de propriedade do Dr. João Teixeira Soares, com o deposito de 720\$, para garantir a re-

responsabilidade de D. Maria da Glória Costa Pereira e a de seus prepostos no lugar do agente do Correio da Parada do Ramos, Distrito Federal.

Directoria de Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Diz 2 de maio de 1911

Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 18 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o agente fiscal dos impostos de consumo no Distrito Federal, Manoel Alves da Cruz Rios, designado pelo Sr. ministro da Fazenda, por portaria n. 44, de 19 do mesmo mez, para exercer em commissão o lugar de inspector fiscal dos mesmos impostos no Estado da Bahia, apresentem-se ao respectivo delegado fiscal no dito Estado, em data de 23.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 332 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Angra dos Reis, seja remetida a quantia de 572\$500, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 75, de 25 de abril, sendo:

200	da de	\$100.....	20\$000
200	» »	\$200.....	40\$000
125	» »	\$400.....	50\$000
125	» »	\$500.....	62\$500
75	» »	2\$000.....	150\$000
50	» »	5\$000.....	250\$000

N. 363—Providenciae para que a Collectoria Federal de Cantagallo seja remetida a quantia de 3:575\$000, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 47 de 23 de abril, sendo:

600	da de	\$100..	60\$000
250	» »	\$200..	50\$000
4.500	» »	\$300..	1:350\$000
75	» »	\$400..	30\$000
100	» »	\$500..	50\$000
600	» »	1\$000..	600\$000
150	» »	2\$000..	300\$000
30	» »	3\$000..	90\$000
30	» »	4\$000..	120\$000
25	» »	5\$000..	125\$000
20	» »	10\$000..	200\$000
10	» »	15\$000..	150\$000
10	» »	20\$000..	200\$000
5	» »	50\$000..	250\$000

N. 364 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Valença seja remetida a quantia de 2:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 45 de 26 de abril sendo:

300	da de	\$100.....	30\$000
25	» »	\$200.....	50\$000
2.500	» »	\$300.....	750\$000
25	» »	\$400.....	10\$000
30	» »	\$500.....	15\$000
200	» »	1\$000.....	200\$000
25	» »	2\$000.....	50\$000
20	» »	3\$000.....	60\$000
20	» »	4\$000.....	80\$000
30	» »	5\$000.....	150\$000
15	» »	10\$000.....	150\$000
10	» »	20\$000.....	200\$000
6	» »	50\$000.....	300\$000

N. 365—Providenciae para que a Collectoria Federal de Santa Theresa seja remetida a quantia de 1:000\$000, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo

collector no officio n. 57, de 25 de abril sendo:

40	da de	\$100.....	4\$000
35	» »	\$200.....	7\$000
1.000	» »	\$300.....	300\$000
40	» »	\$400.....	16\$000
34	» »	\$500.....	17\$000
200	» »	1\$000.....	200\$000
34	» »	2\$000.....	68\$000
33	» »	3\$000.....	99\$000
16	» »	4\$000.....	64\$000
17	» »	5\$000.....	85\$000
11	» »	10\$000.....	110\$000
6	» »	20\$000.....	120\$000

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 29—Providenciae com urgencia no sentido de ser cumprida a ordem desta dire-

ctoria n. 10, de 13 de dezembro do anno proximo passado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 12—Recommendo-vos providenciais no sentido de se creditado o thesoureiro de reparação pela importancia de 148:956 em centas dos impostos de consumo de vinho estrangeiro devolvidas á Cas. da Moeda.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Requerimento despachado

Pelo procurador geral:

Camargo & Comp.—Satisçam as exigencias da informação.

Caixa de Conversão

BALANCETE

Activo		Passivo	
Caixa, ouro.....	252.457:543\$500	Emissão.....	271.793:320\$000
Caixa.....	38.730:760\$475	Notas a emitir.....	38.730.760\$000
Fracções em moeda subsidiaria.....	3.900\$525	Fracções, ouro.....	3:999\$525
Resgate de notas.....	40.533:000\$000	Notas a incinerar.....	45.183:000\$000
Notas dilaceradas.....	4.545:200\$000	Thesouro Nacional.....	18:000\$000
Differença do ouro fino.....	340:380\$031	Notas a assignar.....	1.555.000:000\$000
Responsabilidade do Thesouro Nacional.....	18.999:375\$982		
Notas modelo.....	80:650\$000		
Material para emissão.....	1.555.000:000\$000		
Total.....	1.910.771:109\$525	Total.....	1.910.771:109\$525

Contabilidade da Caixa de Conversão, 23 de abril de 1911. — O escripturario Antonio Ribeiro da Fonseca Junior.—Dr. Carlos Claudio da Silveira, chefe da Contabilidade.

MOVIMENTO DE ENTRADAS E SAIDAS DE MOEDAS DURANTE O MEZ DE ABRIL DE 1911

Moedas	Entradas	Saídas	Existencia no cofre
Sobranos.....	14.03—10—0	265.050—10—0	7.542.778—10—
Ouro Nacional.....	9:1 0:300	149:600\$000	235:970\$000
Francos.....	5.220	114.280	52.573.34
Marcos.....	7.200	21.100	35.431.49
Dollars.....	8.05	4.380	26.227.72
Pesos argentinos.....	15	919	133.26
Liras.....	50	3.760	1.16
Pecas.....	—	2.000	7.3.54
Cordões.....	30	—	7.04
Réis-fortes.....	—	—	—
Equivalencia em Rs....	2 0:65\$312	4.104:107\$000	252.457:543\$500

Contabilidade da Caixa de Conversão, 2 de maio de 1911. — O escripturario, Antonio da Cunha Machado.—Dr. Carlos Claudio da Silveira, chefe da Contabilidade.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 2 de maio de 1911:

Entradas		Saídas	
Libras.....	2.835 1/2	Mil réis ouro.....	820\$000
equivalentes a.....	42:482\$500	Libras.....	4.882
		Francos.....	3.450
		Dollars.....	360
		Liras.....	360
		equivalentes a.....	77:939\$274
		Foram trocadas notas dilaceradas na importancia de.....	2:760\$000
		Existem em cofre.....	252.422:536\$735
		equivalentes a libras.....	16.828.169-2-3

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 29 de abril de 1911

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 13—Enviando a folha de vencimento dos funcionarios desta inspectorias, relativo ao mez de abril.

N. 14—Requisitando o pagamento da importancia de 100\$, salario do servente, relativo ao mez de abril.

N. 105—Enviando a folha de pagamento aos fiscaes juatoas companhias estrangeiras de seguros.

—Ao director da Imprensa Nacional:

N. 106 — Pedindo providenciar para que sejam impressos, por conta desta inspectorias, 500 exemplares da nota, que envia copia, para ser annexada ao projecto de regulamento sobre companhias de seguros.

—Ao delegado regional na 5ª circumscripção:

N. 107—Respondendo aos officios ns. 125 124, de 22 deste mez, declara que pôde

Pedir guia á Associação Mutua Paulista para recolher á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, a quantia de 17:000\$ em apolices forneas.

— Ao delegado Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

N. 108—Communicando ter autorizado ao delegado regional desta inspectoría a expedir a competente gu a afim de que a Associação Paulista possa recolher á essa delegacia fiscal a importancia de 17:000\$ em apolices da divida publica federal.

Imprensa Nacional e « Diario Official »

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 2 de maio de 1911

Expediram-se os seguintes officios :

N. 851, ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro, pedindo providencias no sentido de ser processada a inclusa folha de vencimentos do pessoal permanente desta repartição, corroborando ao mez de abril proximo findo.

N. 852, ao Sr. ministro da Fazenda, enviando a petição em que o ex-ajudante do chefe da revisão do *Diario Official* Candido Costa pede permissão para continuar a contrahir para a Caixa de Pensões dos Onerarios da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

N. 854, ao Sr. José Ferreira Brant, declarando suspensa a remessa do *Diario Official*, conforme pedido feito a esta directoria, deixando assim de ser assignante. Quanto ao desconto nos vencimentos basta a declaração á Administração dos Correios de Minas Ceracs de que não mais autoriza o referido desconto, cabendo ao assignante providenciar a esse respeito.

Requerimentos despachados

Joanna Gonçalves da Rocha. — Aguarde oportunidade.

Alberto Ferreira de Macello. — Aguarde oportunidade.

Edelvira Quintanilha de Lima. — Atendida.

Oldemar Babo. — O supplicante não tinha um anno de casa quando foi posta em execução a lei que converteu em jornaleiros os obreiros.

Alvaro Guimarães Cardoso. — Aguarde oportunidade.

Eduardo de Carvalho. — Prove o allegado.

Alvaro Graça. — Deferido.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 2 do corrente foram exonerados:

O capitão de corveta Aristides Vieira Mascarenhas do cargo de commandante do contra-torpedeiro *Pará*, que exercia interinamente;

O 2º tenente Oscar Pereira de Souza e Almeida do cargo de assistente interino do commando geral do Corpo de Marinheiros Nacionais.

Directoria de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de maio de 1911

Sr. ministro da Fazenda :

N. 2.020—Em resposta a vosso aviso n. 30, de 19 do passado, tenho a honra de vos restituir o processo relativo á divida de exercicio findo de que é credor o 2º tenente Frederico Augusto Borges Junior. Visto achar-se reconhecida a mesma divida.

N. 2.021—Achando-se reconhecida a divida de exercicio findo de que é credor o capitão-tenente Arthur Frederico de Noronha, tenho a honra de vos restituir o incluso processo que acompanhou o vosso aviso n. 29, de 19 do passado.

—Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro :

N. 2.022 — Providenciae para que uma commissão de peritos examine a lancha apresentada por Herm. Stoltz & Comp., afim de verificar si satisfaz as condições estabelecidas no ajuste, em cópia junto; devendo a referida lancha, no caso de sua acceitação, ser entregue á Directoria da Escola Naval.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao dia 29 de abril de 1911

Sr. contra-almirante inspector de Marinha:

N. 2.013 — De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de comunicar-vos que, por despacho de 30 de março ultimo, foi approvado o contracto celebrada com o padre Gasão de Moraes para exercer o cargo de professor do ensino elementar na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de São Paulo.

— Sr. contra-almirante inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 2.014 — De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de comunicar-vos que foi approvado o termo n. 1, lavrado no Commando Geral das Torpedeiras e de que tratastes em officio n. 129, de 15 do corrente.

— Sr. capitão de mar e guerra director da Escola Naval:

N. 2.015 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os fins convenientes, o deferimento da petição inclusa ao vosso officio n. 100, de 25 do corrente, em que o 1º tenente medico Dr. Firmino van Dellingher da Graça solicita permissão para inscrever-se no concurso a realizar-se em 20 de maio proximo futuro, para o preenchimento de duas vagas de medico do Corpo de Boniteiros.

N. 1.017 — De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de comunicar-vos que, por despacho de 27 do corrente mez, foi indeferido o requerimento do 1º tenente Adolpho José de Carvalho Del-Vecchio, instructor dessa escola, pedindo pagamento de differença de vencimentos.

—Sr. capitão de mar e guerra honorario director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 2.018—Afim de poder dar cumprimento ao despacho do Sr. ministro exarado no requerimento de 19 de março ultimo, do escrevente de 2ª classe do corpo de officiaes inferiores da Armada Manoel Leite da Silva, solicito-vos providenciardes sobre a remessa a esta directoria dos papeis careados pelo officio dessa repartição n. 634, 2ª secção, de 20 de dezembro de 1909, e que para ahi foram remetidos em 29 do mesmo mez e anno.

N. 2.019—De ordem do Sr. ministro e em solução ao vosso officio n. 665, de 17 do corrente, transmitto-vos, devidamente approvadas e acompanhadas dos respectivos papeis, as inclusas e ntas dos termos de ajuste a serem celebrados com Lage Irmãos, para os concertos da lancha n. 3 da Directoria de Machinas e Electricidade, e com Vicente dos Santos Caneco para os reparos do batelão n. 3 do serviço da patromoria do Arsenal de Marinha desta capital.

Requerimentos despachados

Francisco Machado dos Santos. — Junte portaria de nomeação.

2º tenente Arthur Freitas Seabra. — Sellos os documentos.

Arthur José da Silva. — A vista da informação, indeferido.

Antonio de Mattos Ferreira. — Indeferido.

Engenheiro J. Bourgod. — Complete o sello.

Joaquim Teixeira Macedo. — Sellos os documentos.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 29 de abril de 1911

Malaquias Martins da Costa. — Deferido, passando-se recibo.

Segundo tenente Antonio Pinheiro de Mattos. — Como requer.

Segundo tenente Manoel Raymundo da Paz Filho. — Sim; dous mezes.

Dr. Antonio Rogerio de Gouvêa Freire. — Deferido.

Aspirante a official Augusto de Oliveira Goes. — Seja entregue ao interessado, pagos os emolumentos.

Primeiro tenente Adolpho Mussa. — Não tem lugar em vista da informação.

Manoel da Silva Gonçalves. — Satisfaca a exigencia da Directoria da Contabilidade da Guerra.

Primeiros tenentes Felippo Symphronio Bezerra, Joaquim Juvencio Rabello de Mello, 2º tenente Estevão Dionysio d'Avila Lins e 2º sargento Aureliano Augustos dos Santos. — Indeferido.

Nanziazeno José dos Reis, Manoel Cretano de Lima e Francisco da Piedade Junior. — Passem-se titulos, nos termos da informação da Directoria da Contabilidade da Guerra.

Antenor Moreira na Fonseca. — Certifique-se em termos o que constar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente do dia 29 de abril de 1911

Aviso n. 18—Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio — Tenho a honra de passar ás vossas mãos o incluso officio da Associação Agricola do Juruá pedindo a creação de uma escola profissional agricola naquella região, visto como é da exclusiva competencia do ministerio a vosso cargo providenciar sobre o assumpto.

Expediente do dia 2 de maio de 1911

Officio n. 63—Agradeço-vos, de ordem do Sr. ministro, a participação que fizestes a S. Ex. de terdes assumido, em 18 de março passado, o exercicio do vosso cargo.

Saude e fraternidade.—Ao Sr. prefeito do Departamento do Alto Parús.

Officio n. 64—Accusando o recebimento do vosso officio de 29 de abril proximo passado em que communicastes ao Sr. ministro a installação, a 27 do mesmo mez, em sessão solenne de posse, da primeira seção e traordinaria desse conselho, agradeço-vos, de ordem de S. Ex., a gentileza da participação.

Saude e fraternidade.—Ao Sr. 1º secretario do Conselho Municipal do Districto Federal.

Directoria Geral da Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 29 de abril de 1911

João Caminha Muniz, como procurador de Julio de Castro e Silva, tutor das menores

Ella e Lelia, filhas do contribuinte Bráulio de Alcantara, ex-desenhista da Estrada de Ferro de Baturité, pedindo os favores do montepio para as mesmas menores. — Satisfaz as exigências constantes do despacho publicado no *Diário Official* de 8 de janeiro do corrente anno.

Directoria Geral de Obras e Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 31 de março findo, foram nomeados para a Estrada do Ferro Central do Brazil:

Na 1ª divisão, secção de construção: para ajudantes de residentes: os engenheiros Roberto Marinho de Azevedo e Guilherme Peganha de Oliveira; para auxiliares technicos: os engenheiros João Francisco Pestana, Alceu Vieira Pereira, Alberto Bittencourt Belfort e bacharel Antonio Cavalcanti de Albuquerque; para desenhista de 1ª classe: o engenheiro Hermann Fleus; para desenhista de 2ª classe: Arthur Thompson; para desenhista de 3ª classe: Herbert Chrock et de Sá; para desenhista de 4ª classe: Egeberto Paranhos de Macedo; para archivista: o auxiliar de escripta Mario Romão da Cruz.

Na 4ª divisão, para chefe do deposito de 2ª classe: o engenheiro Miguel de Oliveira Valle; para auxiliares technicos das officinas: João da Silva Barbosa e bacharel Dodswoth Martins; para auxiliares technicos da tracção: Pedro Rodrigues Fortes e José Joaquim da França Filho.

Na 5ª divisão, para ajudantes de residentes: os engenheiros Manoel Pires de Carvalho Albuquerque, Fausto Justino de Proença, Mario de Faria Bello, Oscar da Costa Lacerda, Alfredo Moutinho dos Reis, Joaquim Silverio de Castro Barbosa Filho, Carlos de Oliveira Castro Brandão, José Cietano de Andrade Pinto, Benjamin do Monte e Tertuliano da Fonseca Lessa; para auxiliares technicos: Epaminondas Barreto, José Jardim, D.ogenes de Abreu Sodré, Erico Delamaro São Paulo, Mariano Rodrigues de Souza e engenheiro Ismael Coelho de Souza; para desenhistas de 1ª classe: Antonio Adalino Ribeiro do Valle, Antonio Joaquim Pereira, Arthur Silverio Barbosa e Arthur Duarte Ribeiro; para desenhistas de 2ª classe: Paulino Antonio da Silva Pessoa, Arthur Orosimbo Xavier de Azevedo, João Guilherme Hespe e João Antonio Quaresma; para desenhistas de 3ª classe: Nestor de Barros Taveira, João Vasco Alves Barcellos, Carlos de Gusmão Githay e Francisco de Sá; para desenhistas de 4ª classe: Olyntho Barreto, Carlos Augusto de Lacerda, Mario de Souza Carvalho e Joaquim de Abreu Sodré; para encarregado geral do alvenaria: Filis José Marques; para encarregado geral de carpintaria: Adolpho Moreira de Mello; para encarregado geral de pintura: Isaias Gonçalves; para archivista: Guilherme Thomaz Thompson.

Na 4ª divisão: para archivista da 2ª secção: João José de Souza Menezes, com os vencimentos que lhes competirem.

— Por portaria de 2 do corrente, foi nomeado para engenheiro chefe da comissão fiscal da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, com os vencimentos que lhe competirem, o engenheiro Geraldo Rocha.

— Por outra da mesma data, foi removido o engenheiro Ignácio de Assis Martins do cargo de engenheiro chefe da comissão fiscal da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré para o de chefe de linhas da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Requerimentos despachados

Dia 2 de maio de 1911

Moradores dos suburbios servidos pela Estrada de Ferro Leopoldina Railway Company, entre Praia Formosa e Penha, reclamando contra a modificações do horario. — Aguardem o novo horario.

Marques, Pinho & Comp., pedindo a construção de um desvio particular por conta da Estrada de Ferro do Paraná. — Nos termos dos pareceres, indeferido.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Dia 2 de maio de 1911

J. Almeida & Comp., concorrentes aos serviços de condução de malas e collecta de correspondencia na área urbana desta Capital, pedindo preferencia para a sua proposta. — Não tem logar o que requer o supplicante.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 24 do corrente mez foram concedidas garantias provisorias, pelo prazo de tres annos, a:

Robert Galt Aspinall, brasileiro, constructor, domiciliado nesta Capital, sobre a propriedade da invenção de «Um novo tipo de aornimentos de concreto e ferro, applicavel ás vias ferreas», a contar de 3) de março do corrente anno, e

F. Paulo de Freitas, brasileiro, industrial, domiciliado nesta Capital, sobre a propriedade da invenção de «Um novo sorvete composto, denominado — Glace Celeste», a contar de 17 de março do corrente anno.

Por outra, de 28 do corrente mez, foi concedida garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, a Alpinolo Rossi, italiano, commerciante, domiciliado nesta Capital, sobre a propriedade da invenção de «Um tipo de fivela para calçado, accessorios do mesmo e outras applicações», a contar de 29 de março do corrente anno.

Requerimentos despachados

Dia 29 de abril de 1911

Octaviano Felix de Carvalho, pedindo garantia provisoria para a sua invenção de «uma machina destinada a augmentar forças motrizes, quando combinada com corrente electrica de fraca tenção ou qualquer outra energia, denominada — Acceleratriz». — Compareça nesta directoria geral, afim de receber guia para pagamento do sello.

Dr. John James Marchant, pedindo privilegio para a sua invenção de «um armario novo e melhorado, destinado á guarda de instrumentos de cirurgia dentaria, denominada — Seculo XX». — Compareça nesta directoria geral, afim de receber guia para pagamento do sello e da primeira annuidade do patente.

Frederico Vieira Lemos, pedindo privilegio para a sua invenção de «um novo processo de seccar bananas». — Idem.

M. Leite Sampaio, como procurador de Louis Grapel, pedindo privilegio, em favor deste, para a invenção de «um apparelho

cortador de rotulos, etiquetas, placas e analogos». — Idem.

F. Paulo de Freitas, pedindo privilegio para a sua invenção de «um novo sorvete composto, denominado — Glace Celeste». — Submetta-se a exame prévio o objecto da invenção.

Moura & Wilson, como procuradores de Alberto di Stasio, pedindo privilegio, em favor deste, para a invenção de «um novo systema de fabricação e confeccionamento de sabonetes». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Max Ulrich Schoop, pedindo privilegio, em favor deste, para a invenção de «um processo para obtenção de depositos metallicos ou de compostos metallicos». — Caracterizem melhor a invenção, na conformidade do que dispõe o art. 23 do decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882.

Maria de Mello, pedindo revalidação da patente n. 4.324. — Compareça nesta directoria geral, afim de receber guia para pagamento do sello das annuidades vencidas o do decreto que tem de ser expedido.

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 28 de abril de 1911

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitaram-se providencias no sentido de ser concedido despacho livre de quaesquer direitos para os volumes contendo sementes para distribuição gratuita, pertencentes a este ministerio e destinadas ao Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas. (Officio n. 224).

Dia 2 de maio de 1911

Ao Sr. Ministro de Estado dos Negocios das Relações Exteriores:

Tendo de partir para a Europa no dia 3 do corrente os Srs. Dr. João Baptista de Lacerda, director do Museu Nacional, e Alípio de Miranda Ribeiro, funcionario da mesma repartição, e commissonados por este ministerio para representar o Brazil no Congresso Universal das Raças, a realizar-se em Londres, rogo-vos as necessarias providencias no sentido de ser remetido a este ministerio um passaporte consular para cada um dos alludidos funcionarios. (Aviso n. 61.)

— Ao Sr. director da Escola Agricola da Bahia:

Em solução ao vosso officio de 17 de abril ultimo, no qual ponderaes que, abrindo-se os cursos dessa escola em 2 de maio corrente, ficará o primeiro periodo do 1º anno reduzido a quatro mezes, quando de cinco devia ser, e attendendo a quo a differença de um mez ternaria deficiente o espaço de tempo necessario ao ensino, resolvo autorizar-vos a dividir o actual anno lectivo em dois periodos iguaes. (Aviso n. 62.)

Requerimentos despachados

Afonso Cordeiro de Negreiros Lobato. — Compareça nesta secretaria.

Manoel Ferreira da Costa e Souza, propondo a venda de um predio para a Escola Superior de Agricultura. — Indeferido.

Hernardo do Amaral Savaget, offerecendo a venda terras situadas na freguezia de Iraja. — Indeferido.

A. Lidzewood M. C. Lim'ted. — Sellos os documentos.

- CONGRESSO NACIONAL

SENADO FEDERAL

4ª SESSÃO PREPARATORIA EM 2 DE MAIO DE 1911

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAIUYVA, VICE-PRESIDENTE

A 1 hora da tarde, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Senadores: Quintino Bocayuva, Ferreira Chaves, Araújo Góes, Pedro Borges, Jonathas Pedrosa, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Urbano Santos, Mendes de Almeida, Ribeiro Gonçalves, Tavares de Lyra, Walfredo Leal, Gonçalves Ferreira, Oliveira Valladão, Severino Vieira, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Augusto do Vasconcellos, Lauro Solré, Francisco Glycerio, Felipe Schmidt, Victorino Monteiro e Pinheiro Machado (23).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Senadores: Candido de Abreu, Silverio Nery, Paes de Carvalho, José Euzébio, Gervasio Passos, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Alvaro Machado, Castro Pinto, Sigismundo Gonçalves, Rosa e Silva, Gomes Ribeiro, Joaquim Malta, Guilherme Campos, Coelho e Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Bernardo Monteiro, Feliciano Penna, Alfredo Ellis, Campos Sales, Braz Abrantes, Gonzaga Jayme, Metello, A. Azeredo, Joaquim Martinho, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Hercilio Luz, Lauro Müller e Cassiano do Nascimento (36).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acção da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramma do Sr. Senador Alfredo Ellis, datado de 20 de abril, communicando estar prompto para os trabalhos parlamentares.—Inteirado.

Offícios:

Um do Sr. Senador Feliciano Penna, datado de 30 de abril, fazendo identica communicação.—Inteirado.

Outro do Sr. Senador José Euzébio, datado de 1 do corrente, fazendo identica communicação.—Inteirado.

Outro do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, datado de 1 do corrente, communicando ao Senado haver aquella Casa do Congresso verificado a existencia de numero legal de seus membros para a instalação da 3ª sessão da 7ª legislatura do Congresso Nacional.—Inteirado.

O Sr. Presidente (*)—Em virtude da communicação da Camara dos Deputados, a Mesa do Senado officiou ao Sr. Presidente da Republica informando que em ambas as Casas do Congresso ha numero sufficiente para inicio dos trabalhos legislativos. (Pausa.)

Devo tambem informar ao Senado que a Commissão de Poderes não pôde, como nos outros annos, iniciar desde logo os seus trabalhos, nas sessões preparatorias, por não se acharem presentes todos os seus membros.

Tive escrupulo em nomear interinamente substitutos das vagas occasionaes da mesma Commissão á vista dos dispositivos da reforma do Regimento, adoptada pelo Senado, alterando a constituição da Commissão de Poderes.

O legislador cogita apenas do preenchimento das vagas definitivas e não resta a menor duvida que estas devem ser providas por eleição.

Mas, nos casos de ausencia temporaria ou impedimento occisional, penso que a Mesa não ficou privada da faculdade, que lhe conferia o paragrapho unico do art. 76, e pela qual podia, a requisição do presidente de qualquer Commissão, nomear substituto para essas vagas.

Contudo não quiz assumir a responsabilidade desse acto e gora solicito de meus illustres collegas a bondade de manifestarem eu pensamento sobre a interpretação que deva ser dada á nova disposição do Regimento, pois temo de firmar precedente.

Consulto, portanto, aos Srs. Senadores aqui presentes si a interpretação que dou a esse artigo do Regimento é ou não aquella que corresponde ao pensamento do legislador.

O Sr. Severino Vieira (pela ordem)—A interpretação annunciada ao Senado como sendo adoptada pela Mesa não pôde deixar de ser accolta pela unanimidade dos Srs. Senadores. (Pausa.)

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Duvida pudera haver ao tempo em que a commissão de verificação de poderes era sorteada; mas, hoje que ella é eleita como são eleitas todas as comissões, é claro que, no caso de impedimento temporario, a substituição não pôde deixar de ser feita sinão pelo preceito generico do Regimento da Casa.

O art. 76 do Regimento prescreve: «Quando não comparecer o presidente da commissão, aos membros presentes cabe designar quem o substitua».

Paragrapho unico. Nos casos de impedimento de qualquer dos membros das comissões, o respectivo presidente reclamará do Senado a nomeação de quem o substitua.»

Ora, o Senado tem delegada sempre esta attribuição á sua Mesa. E' praxe geralmente seguida. Nestas condições, não pôde deixar de ser considerada sinão como a melhor interpretação da lei.

O Sr. Francisco Glycerio (*) (pela ordem)—Sr. Presidente, estou de pleno accordo com a interpretação de V. Ex. sobre que, na forma do Regimento, são preenchidas por eleição apenas as vagas definitivas (apoiados), sendo as temporarias preenchidas por nomeação da Mesa. E, pelo que ouvi dos nossos illustres collegas, é esta a opinião unanime dos Srs. Senadores. Não ouvi opinião divergente. (Pausa.)

Entretanto, sobre o caso occorrente, peço licença para submeter ao criterio do Senado e da Mesa algumas ponderações. O preenchimento das vagas temporarias verificadas na Commissão de Poderes...

O Sr. Severino Vieira—Perdôe-me V. Ex. Não se trata de vagas; trata-se de impedimentos.

O Sr. Francisco Glycerio—Accetto a correção do nome Senador, para proseguir nas minhas observações.

Não me parece conveniente hoje a nomeação de substitutos interinos para os membros ausentes ou impedidos da Commissão de Poderes, porquanto deve se realizar amanhã a instalação do Congresso e depois de amanhã começaremos os trabalhos para a eleição das Comissões permanentes, entre as quaes figura, e em primeiro lugar, a de verificação de poderes.

Isto quer dizer, Sr. Presidente, que, nomeados os substitutos e designados relatores, a Commissão funcione durante o curto prazo de 24 horas, lapso de tempo insufficiente para que ella possa se desempenhar de seus deveres.

Desde que a Commissão se reuna e dê inicio ao trabalho de verificação de poderes, terá de marcar prazos, chamar os interessados no pleito e, si houver contestação, os contestantes terão igualmente prazos para offerecer contestações, tudo no desenvolvimento de um trabalho lento, que melhor seria dirigido desde o seu inicio pela Commissão que for eleita.

Acho, entretanto, que a interpretação de V. Ex. foi opportuna, porque o precedente, a meu ver, fica estabelecido.

Não ha opinião contraria á decisão da Mesa, ficando, portanto, bem claro que o precedente deve ser o que ficou assentado pela interpretação de V. Ex.

O Sr. Pedro Borges—Entretanto, o Senado está funcionando ha quatro dias em sessão preparatoria, e até agora não foi aventada esta questão, o que redundaria, de algum modo, em prejuizo dos candidatos.

O Sr. Severino Vieira—Peço a palavra.

O Sr. Francisco Glycerio—Eram estas, Sr. Presidente, as considerações que desejava fazer.

O Sr. Severino Vieira sente profundamente divergir da opinião autorizada do illustre representante de S. Paulo, quando está habituado a consagrar ás opiniões de S. Ex., pela autoridade que sempre as reveste, o mais sincero respeito.

Sente, portanto, não poder neste momento concordar com S. Ex., porque, em que peze ao honrado Senador, a doutrina patrocinada com a sua autoridade não se funda nas normas parlamentares.

Por toda parte é proclamada como materia urgente a verificação de poderes e, sendo assim, não vê, por um expediente que nem sequer importa um adiamento consciencioso do Senado, que se possa chegar, indirectamente, a esse adiamento.

Depois, tira das proprias palavras do honrado Senador argumentos para reforçar o ponto de vista em que se acha collocado.

S. Ex. foi o primeiro a reconhecer que, reunida a Commissão de Poderes, ella terá de marcar prazos aos interessados, o que vem demonstrar que nenhum inconveniente advirá do facto de se proceder desde já a diligencias, mesmo na vigencia do regulamento da actual Commissão, porque o processo continuará sua marcha até eleição da nova Commissão, adiantando-se o processo de reconhecimento, ao envez de retardar-se, o que acontecerá si a Mesa não completar a Commissão que se acha desfalecida.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

A substituição do relator se fará do mesmo modo por que se procede em relação á substituição dos demais membros da Comissão.

Si a substituição do relator tive se maior inconveniente, o argumento de S. Ex. provaria de mais, porque então viria banir, si não derogar, todas as praxes adoptadas pelo Senado neste particular.

S. Ex. não ignora que, para que se faça o substituto a um membro de Comissão, é mister que o membro effectivo se ausente por 15 dias consecutivos, ou que esteja licenciado, por determinado prazo.

O substituto pôde, no mesmo dia, ser designado para relatar uma materia qualquer; mas, si no dia seguinte se apresentar o membro effectivo da Comissão, este assume o seu lugar e sem outra qualquer formalidade avoca a seu estudo toda a materia porventura distribuida ao seu substituto temporario.

Prevalecendo o argumento do honrado Senador, em materia de verificação de poderes, teriamos então inutilizado a disposição do Regimento e em tal caso nunca mais teriamos verificação de poderes durante as sessões preparatorias, sinão no primeiro anno de cada legislatura.

Deante dessas considerações, parece que o honrado Senador pelo Estado de S. Paulo deve reconsiderar o argumento em que apoiou suas considerações e não hesitará em aceitar a boa doutrina, que parece que é a que o orador acaba de sustentar.

O Sr. Presidente (*)—Peço licença ao honrado Senador para expôr o pensamento da Mesa com relação ao assumpto.

Ha duas que-tões a resolver:

Primeira, firmar a interpretação do artigo que reformou nessa parte o Regimento do Senado;

Segunda, considerar qual o alcance da reforma adoptada com referencia ao preenchimento das vagas occasionadas por impedimento temporario.

Parece que todos os Srs. Senadores estão de accordo com a interpretação dada pela Mesa. Mas, para divergir da opinião, embora respeitavel e autorizada do honrado Senador que acaba de occupar a tribuna, recordarei que, pela reforma do Regimento, foi alterado o regimen da composição da Comissão de Poderes.

Outrora, de accordo com Regimento, na primeira sessão preparatoria, se procedia ao sorteio da Comissão de Poderes e a duração das funções dessa Comissão abrangia todo o periodo da Legislatura. Por conseguinte, era uma Comissão permanente que atravessava toda a Legislatura com a mesma investidura recebida no primeiro dia de sua composição.

Pela reforma, a Comissão de Poderes passou a ter exercicios por periodos, que terminam com o periodo da sessão; o Congresso se installa e procede á eleição das Comissões que durarão para cada sessão. Creio ser esse o pensamento da reforma.

Por conseguinte, não convém nomear Senadores para completar uma Comissão cujo mandato termina hoje, pois que, amanhã se installará o Congresso e no dia seguinte teremos que proceder á eleição das Comissões permanentes.

O Sr. Sereno Vieira (pela ordem) aceta muito a opinião do Sr. Senador por S. Paulo, sempre revestida de grande autoridade moral; merecendo-lhe, porém, mais respeito a palavra do Sr. Presidente pela sua autoridade official, pede perdão para dizer que algumas observações das que ouviu não lhe parecem procedentes.

A reforma do Regimento do Senado, si tem algum valor, é o de collocar a substituição no caso de impedimento de membros da Comissão de Verificação de Poderes nas mesmas condições dos impedimentos das outras Comissões.

Ora, accresce a circumstancia de que a Comissão de Verificação de Poderes é a unica que pôde funcionar nas sessões preparatorias.

Por que razão, pois, hesitar a Mesa em proceder á substituição dos membros dessa Comissão que se acham impedidos?

Diz S. Ex. o Sr. Presidente: porque está prestes a se vencer o logo prazo do mandato da Comissão e vai se proceder á eleição depois de constituido o Senado.

Mas, lembra que a qualra em que esta Comissão funciona tem mais efficacia e exerce as suas funções com maior amplitude é exactamente no periodo das sessões preparatorias, com o numero minimo de Senadores exigido pelo Regimento.

Si assim é, nessa occasião, por que impedir que esta Comissão funcione, quando é a unica que pôde funcionar nas sessões preparatorias?

Ouviu que o mandato das Comissões termina hoje. Pele licença para divergir desta opinião. Não diz que seja de outra forma em relação ás outras Comissões, mas não se pôde tirar a

mesma illação relativamente á Comissão de Verificação de Poderes.

Actualmente ha numero para installação do Congresso, mas por uma circumstancia qualquer pôde deixar elle de se constituir durante 15 dias ou um mez e desta sorte ficariam paralyzados os trabalhos da Comissão de Verificação de Poderes, quando p. lo Regimento a materia de verificação de poderes é de caracter urgente.

Observa até que está sustentando uma doutrina que consagra o maximo respeito á Constituição da Republica.

O Senado precisa constituir-se; temos eleições que dão como eleitos diversos cidadãos.

Por que razão não se proceder desde já ás diligencias necessarias, completando a Comissão para que ella, de accordo com o Regimento, possa funcionar?

A Comissão actual, Sr. Presidente, entrará desde já no exercicio de suas funções e iniciará-se-lhe a verificação de poderes, de modo que, logo que o Senado se constituir, poderá tomar conhecimento da materia e reconhecer este ou aquelle cidadão Senador da Republica nos termos consagrados na Constituição.

Chama para este ponto a attenção preciosa de S. Ex. o patriarcha da Republica, aquelle que porventura, mais do que qualquer outro, deve zelar mais directamente pela boa manutenção dos dispositivos constitucionaes e regimentaes.

O Sr. Pinheiro Machado—Entra no debate, por entender importante a questão que se ventila, pois diz respeito á constituição do Senado. Está, como todos os Srs. Senadores, de accordo com o modo de entender da Mesa no tocante á substituição dos membros da Comissão de Poderes; d'ordem, porém, da opinião do Sr. Glycerio, por entender que o preenchimento dos elcos abertos nas comissões é de natureza inadiavel, principalmente quando desse facto possa resultar a procrastinação do reconhecimento de um Senador, assumpto incontestavelmente urgente e como tal considerado pelo proprio Regimento interno.

Os poderes de todos os corpos electivos só terminam pela investidura de outros cidadãos, porque a sua existencia não soffre solução de continuidade. E disso tem nada menos do dous testemunhos, um relativo precisamente ao caso vertente, outro de ordem mais ampla, mas de immediata verificação. Foi o proprio honrado Senador por S. Paulo, que é o Presidente da Comissão de Poderes, quem ha dias a convocou, e o seu não funcionamento apenas dependeu da falta de numero legal. Portanto, é S. Ex. que n'os attesta que essa comissão existe de facto.

Sobre isso, vemos presidindo ao Senado o eminente Senador pelo Estado do Rio de Janeiro, membro da Comissão de Policia, eleito na sessão do anno findo como foram as demais comissões. Portanto, é fora de duvida que a investidura dos Srs. Senadores nos cargos de membros das comissões permanentes só termina, salvo as hypothses de demissão, renuncia ou morte, quando eleitos os seus substitutos. Essa é a regra geral e, si não vemos as demais comissões permanentes funcionarem nas sessões preparatorias, a razão encontra-se no facto de serem estas destinadas, como preceitua o art. 7 do Regimento, exclusivamente «a actos necessarios para a verificação de numero de Senadores» e «ao reconhecimento dos poderes de seus membros». Soffre, contudo, essa regra uma excepção, e é precisamente na Comissão de Poderes que ella se verifica.

Pela reforma introduzida no Regimento em 1903, a mencionada comissão deve ser eleita na primeira reunião preparatoria da sessão inicial da legislatura. Assim, nossa hypothese, é bem de ver, o mandato dos membros da Comissão de Poderes termina nesse dia, por disposição taxativa do Regimento.

Não acha inopportuna a nomeação, neste momento, do Senadores que substituem, na Comissão de Poderes, os seus membros impedidos. É certo que, depois da amanhã, se deve realizar a eleição da Comissão de Poderes que tem de servir na presente sessão legislativa. Isso, porém, em nada, a seu ver, impede que a Mesa usando da faculdade que lhe é commettida pelo art. 76, paragrapho unico do Regimento, preencha as vagas nell' existentes por impedimento temporario. E esse procedimento, sobre não infringir a nossa lei fundamental, vem cooperar para o andamento dos trabalhos da alludida comissão, aos quaes está visceralmente ligada a constituição do Senado. Verdade é que actualmente a Comissão de Poderes só tem de se occupar de tres ou quatro eleições; dada, porém, a pratica ininterrupta seguida pelo Congresso de considerar presentes Senadores e Deputados que, apesar de se acharem nos respectivos Estados, communicam estarem promptos para os trabalhos legislativos, não é impossivel que, mesmo depois do aberto a sessão legislativa, não possa o Senado, por falta de numero, eleger as suas comissões permanentes, donde, adoptada a doutrina sustentada pelo illustre Senador por S. Paulo, resultará o adiamento de uma materia, por sua natureza, urgente.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Pensa também que não procedem em outro ponto as considerações do seu collega por S. Paulo. Melhor do que ninguém, S. Ex., como digno presidente da Comissão de Poderes, sabe que os papéis eleitoraes só são entregues aos respectivos relatores depois de ultimados os trabalhos dos interessados no pleito. Portanto, si na intercorrência des-esses successos se der a eleição da nova comissão, isto não acarretará nenhum inconveniente, porquanto já se tem visto relatores renunciarem as respectivas incumbencias, mesmo depois da entrega dos documentos e citacoes.

Era o que tinha a dizer.

O Sr. Presidente (*)—A Mesa reconhece que a boa doutrina é effectivamente a que acaba de ser exposta e brilhantemente sustentada pelo honrado Senador pela Bahia. Mas o texto da reforma não permite essa interpretação.

Pen-o que a melhor doutrina é a de que a Comissão de Poderes continúa no exercicio de seu mandato até ser substituída; mas, de accordo com a reforma adoptada pelo Senado, está previamente determinado o periodo do seu mandato.

Fica assim apenas demonstrada mais uma vez a necessidade de se corporizar de modo mais eficiente o nosso código de regimen deliberativo. O Regimento do Senado como o da Camara, que em muitos pontos divergem um do outro, careçam de ser, na minha humilde opinião, modificados, de forma que as disposições que regem as nossas deliberações sejam identicas nas duas Casas.

Nem se comprehende essa disparidade de dispositivos regimentaes que alteram profundamente a ordem das deliberações e que, eventualmente, permitem até não só o abastardimento das funções legislativas, mas o proprio exercicio do mandato que nos foi confiado pela Nação.

Creio, portanto, corresponder ao de oio do Senado fazendo assignalar na acta dos seus trabalhos de hoje que o pensamento desta augusta Camara é que a Mesa, como outrora, fique autorizada, a requerimento do presidente de qualquer das Comissões, a nomear substitutos no impedimento temporario de alguns de seus membros. E, segundo legar, a considerar que a Comissão de Poderes continúa no exercicio de seu mandato até que seja substituída pela nova comissão eleita. (Apoiados).

Farei consignar na acta este pensamento do Senado e daqui por diante será de accordo com este pensamento que a Mesa agirá em tais emergencias.

O Sr. Severino Vieira (pela ordem)—Volta á tribuna para assignalar que, uma vez consagradas as premissas que o Sr. Presidente adoptou, e que promete consignar na acta, não se pôde deixar de tirar a conclusão que de suas premissas logicamente decorre.

Consagrada esta opinião do Senado, — e o Sr. Presidente tem toda a autoridade para fazel-o pois que não houve uma palavra divergente —, parece que a Mesa não tem outro alvitre logico sinão, desde já, nomear substitutos aos membros da Comissão de Poderes que se acham impedidos.

O Sr. Presidente — Devo declarar ao honrado Senador que a Mesa não age *ex proprio jure* e só pôde, nomear substitutos a requerimento do Presidente da Comissão.

O Sr. Francisco Glycerio (pela ordem) (*) — Sr. Presidente, outro qualquer Senador poderá requerer o preenchimento das vagas temporarias verificadas na Comissão de Poderes; eu, não, porque penso, como V. Ex. com muita justiça e criterio ponderou, que este preenchimento agora é inconveniente.

O mandato das Comissões permanentes finda-se hoje, ou, digamos, amanhã, pela installação do Congresso Nacional. Nenhuma Comissão permanente poderá funcionar de amanhã em diante.

Um Sr. SENADOR—Já se findou desde o primeiro dia de sessão preparatoria.

O Sr. SEVERINO VIEIRA—A Comissão de Verificação de Poderes é uma comissão especial, a unica que exerce o seu mandato durante as sessões preparatorias.

Um Sr. SENADOR—E a de Policia, também.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO—A conclusão aceita pelo Sr. Presidente não obriga a immediata recomposição da Comissão de Poderes com membros intimos. E' preciso attender a conveniencia.

Ficou perfeitamente estabelecido o principio de serem substituidos temporariamente por nomeação da Mesa os membros das

Comissões que se acharem impedidas. Mas, segue-se dali que, sem respeitar as conveniencias parlamentares, o Sr. Presidente machinalmente faça a nomeação dos membros da Comissão de Poderes? Por que razão?

O nobre Senador pelo Rio Grande do Sul ponderou que quando se der a eleição para a renovação do terço do Senado, nesta hypothese, é bem possivel que metade dos membros de que se compõe a Comissão de Poderes não seja reeleita. Digamos mesmo que nenhum dos membros dessa Comissão seja reeleito. *Quid inde?* A mesa preencherá então as vagas occorridas?

O Sr. PINHEIRO MACHADO—Não foi esta a questão que eu aventei.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO—V. Ex. referiu-se exactamente ao terço.

De que modo, pergunto, serão preenchidos os elaros da Comissão?

O Sr. PINHEIRO MACHADO—Se si tratar de vaga, por meio da eleição, si de impedimento temporario, por meio de designação da Mesa.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO—Sim, senhor. Em se tratando da renovação de terço, a eleição de Comissão de Poderes dar-se-ha com qualquer numero de Senadores.

Portanto, a que veio a observação do nobre Senador pelo Rio Grande do Sul, no tocante á hypothese da renovação do terço?

Ahi a eleição da Comissão é feita, como já disse, immediatamente, com qualquer numero de Senadores, porque em tal caso a eleição tem logar mesmo durante as sessões preparatorias.

Esse é o meu modo de pensar, pois que a Comissão actual finda amanhã o seu mandato e não haverá nenhuma vantagem em que ella funcione por 24 horas.

O Sr. PINHEIRO MACHADO — A consequencia que V. Ex. tira não está na lei. Quando termina o mandato?

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — Termina amanhã.

O Sr. PINHEIRO MACHADO — O Regimento determina que no primeiro anno de cada legislatura, a eleição da Comissão se dará na primeira sessão preparatoria, por conseguinte com qualquer numero.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — *Quid inde?*

O Sr. PINHEIRO MACHADO — No primeiro anno de cada legislatura o Regimento determina a epocha da terminação do mandato; segue-se dali...

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — Perfeitamente. Estou de pleno accordo, tanto assim que vou reproduzir a opinião de V. Ex.

Na hypothese da renovação do terço do Senado, a Comissão de Poderes é eleita na primeira sessão preparatoria com qualquer numero de Senadores; por conseguinte fora dessa hypothese o mandato da Comissão de Poderes vai até a sua substituição.

O Sr. PINHEIRO MACHADO — Muito bem, de inteiro accordo.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — Quando se dá essa substituição?

O Sr. PINHEIRO MACHADO — Quando se faz nova eleição. (Trocam-se apertes.)

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO — Perdão. Porque precipitar o debate? Não perturbemos o curso das nossas considerações.

As Comissões permanentes são substituidas por eleições, que se procedem logo depois da installação do Congresso; consequentemente, desde que o Congresso se installa o mandato termina. (Trocam-se apertes.) Perdão. Nenhuma Comissão permanente pode continuar a existir depois de installado o Congresso.

O Sr. PINHEIRO MACHADO—A de Policia continua a funcionar.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO—Essa é a Mesa.

O Sr. PINHEIRO MACHADO—E' uma comissão, assim como a de Poderes.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO—Perdão; todas as comissões teem o seu mandato limitado até a installação do Congresso Nacional, e a substituição dessas comissões só se faz depois de installado o Congresso.

O Sr. SÁ FREIRE—Si se faz substituição é porque ellas existem.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO—Não podem existir porque o seu mandato se extingue com a installação do Congresso Nacional.

O Sr. ARTHUR LEMOS—E si a eleição não se verificar por falta de numero?

O Sr. PINHEIRO MACHADO—O nosso proprio mandato não se extingue senão depois da nova eleição.

O Sr. FRANCISCO GLYCERIO—Perdão; a objecção do honrado Senador não procede.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

O nosso mandato é recebido directamente da Nação e o mandato das Comissões é recebido directamente do Senado. São de origens diversas. O nosso mandato finda quando a Nação outorga a outro ou a nós mesmos o mesmo mandato; o mandato das Comissões se renova por eleição do Senado e não da Nação.

O SR. PINHEIRO MACHADO—V. Ex. está em equívoco. A Nação procede à eleição e o mandato anterior continúa até o reconhecimento do novo mandato.

O SR. ARTHUR LEMOS—E se não se fizer a eleição das novas comissões por falta de numero, si não houver numero até o fim de maio, as comissões não trabalham?

UM SR. SENADOR—Supponhamos que a Comissão de Poderes esteja funcionando e nesse intervalo extingui-se o tempo das sessões preparatorias. Ficará extinto o mandato da Comissão?

O SR. PINHEIRO MACHADO—Permitta-me o nobre Senador por S. Paulo um aparte.

S. Ex., como nós, está argumentando com inteira boa fé. Portanto, appello para a reconhecida clarividencia do seu espirito afim de esclarecer este ponto.

E' regra que todos os poderes eleitos mantem-se no exercicio das suas funções até que se dê a substituição.

Quando se opera esta substituição?

No caso actual, sendo a Comissão de Verificação de Poderes uma comissão especial, que não tem o característico das outras comissões permanentes, assim como, também, a Comissão de Pôncia, os seus poderes subsistem até que se dê a substituição, porque não é possível que esta Casa deixe de ter a seu lado o aparelho para o reconhecimento de seus membros.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO—Vou attender á ponderação feita pelo honrado Senador pelo Rio Grande do Sul.

Todas as comissões permanentes tem o seu mandato limitado á instalação do Congresso Nacional.

Mas, diz o honrado Senador, o Senado fica sem este aparelho essencial, qual o da Comissão de Verificação de Poderes, para verificação dos candidatos eleitos.

Responderei que também fica sem o aparelho da Comissão de Finanças, da de Justiça, que também são comissões permanentes.

O SR. PINHEIRO MACHADO—E' differente. Aqui trata-se da propria constituição do poder.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO—Perfeitamente. Mas se o proprio Senado reconhece e comunica á outra Casa do Congresso que se acham presentes Senadores em numero sufficiente para o funcionamento do Congresso, esta consideração nenhum valor tem, porque, installado o Congresso, se procederá immediatamente á eleição das comissões.

O SR. PINHEIRO MACHADO—Devo ponderar a V. Ex. que a organização do Senado no nosso regimen representa um papel importante. A falta de um dos seus membros faz com que um dos Estados se encontre em situação inferior nesta Casa.

Se me insurjo contra a disposição regimental que veda ao Vice-Presidente o direito de voto, quando na presidencia, porque deste modo desaparece a equiparação de votos de que a Casa deve dispor nas deliberações desta Casa, com sobra de razões me hei de insurgir quando vejo que se pôde retardar o reconhecimento de poderes de varios embaixadores de Estados.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO—Perdão-me V. Ex.; mas a argumentação aduzida não resolve a questão em debate.

Impedimentos temporarios e definitivos sempre existiram, ou sejam motivados por licença, renuncia ou mesmo de morte.

Repito, Sr. Presidente, não vejo nenhum motivo de urgencia para que se faça o preenchimento das vagas existentes na Comissão de Poderes na presente sessão.

De resto, é bom que o meu illustre collega, Senador pela Bahia saiba para seu governo que, desde o primeiro dia de sessão preparatoria, representei á Mesa no sentido de serem feitas as substituições, de modo que a Comissão pudesse tratar dos assumptos que lhe estão affectos e que considero urgentes.

O SR. PINHEIRO MACHADO—Neste ponto concordo com V. Ex.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO—Isto, entretanto, Sr. Presidente, não quer dizer que não ache agora summamente inconveniente esse preenchimento.

Si o nobre Presidente da Casa preencher hoje os claros existentes na Comissão de Poderes, eu terei, para attender á necessidade urgente do serviço, de convocar immediatamente a Comissão, designar relatores para as tres eleições e em seguida publicar editaes no jornal da Casa, chamando os interessados que terão de dizer sobre os pleitos. Mas nesse dia, Sr. Presidente, no dia em que for publicado esse edital, esses relatores terão perdido o mandato e os papeis terão de ir a outros relatores que novamente os estudarão.

Todavia submetto-me á deliberação de V. Ex. e reconstituida a Comissão de Poderes hoje, immediatamente farei a necessaria convocação para estudo das eleições que vão ser submettidas á consideração do Senado. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. SEVERINO VIEIRA—Pedi a palavra simplesmente para registrar o conhecimento que o honrado Senador por S. Paulo deu para seu governo, render homenagens ao distincto Senador e applaudir a solicitude, o alto criterio constitucional com que S. Ex., logo no primeiro dia da sessão preparatoria, veio reclamar o preenchimento das vagas na Comissão de Poderes. De passagem, porém, nota o honrado Senador que veio confessar espontaneamente que, havendo materia urgente, reclamava a substituição dos membros da Comissão.

Ora, se a materia de verificação de poderes, no entender do honrado Senador por S. Paulo, era urgente a 28 do passado, essa materia, que já está com dois ou tres dias de atraso, na marcha estabelecida para sua solução, deve ter-se tornado ainda mais urgente e convem que se apresse o seu andamento.

Foi essa a doutrina que sustentou e que foi, de melhor modo o com maior auto-idade, exposta pelo honrado Senador pelo Rio Grande do Sul.

A hypothese é a de ficar o Senado alguns dias sem funcionar, por não serem preenchidas todas as formalidades do reconhecimento de seus poderes. Si for adoptada a providencia que reclama, dentro do Regimento, a questão ficará dirimida.

O SR. GONÇALVES FERREIRA—Sem numero.

O SR. SEVERINO VIEIRA—O numero não é necessario para os trabalhos parlamentares nem para audiencia dos interessados; o relator elaborará o seu parecer e esse irá a imprimir e será votado quando for incluído em ordem do dia e houver numero.

On isto se faz, e o Sr. Presidente de accordo com as premissas adoptadas, nomeia desde já os substitutos para a Comissão de Verificação de Poderes, conforme reclamou ha dias o honrado Senador pelo Estado de Paulo, seu digno Presidente; ou eleição, ficaria, na presente, sessão preparatoria, inteiramente violados o art. 7º e seguintes do Regimento da Casa.

O SR. MENDES DE ALMEIDA—E prejudicadas as partes.

O SR. SEVERINO VIEIRA—O art. 7º diz—«além dos actos necessarios para verificação de numero sufficiente de Senadores, o Senado, nas sessões preparatorias, tratará, observadas as disposições dos arts. 23 a 29, 91, n. 3. e 175, do reconhecimento dos poderes de seus membros».

Ahi está porque dizia que em relação ao mandato da Comissão de Verificação de Poderes não se podia estabelecer as mesmas regras, invocar os mesmos argumentos que em relação ao mandato das outras Comissões, porque a Comissão de Poderes, pela letra expressa do Regimento, é a unica que tem função nas sessões preparatorias.

Si a materia de verificação de poderes é urgente toda a vez que nas sessões preparatorias não se proceder a verificação de poderes, está sendo violado o Regimento.

UM SR. SENADOR—Acho inconveniente fazer-se a nomeação dos substitutos no ultimo dia das sessões preparatorias.

O SR. SEVERINO VIEIRA—Já demonstrou que este será o ultimo dia das sessões preparatorias mas não será a vespera da Constituição do Senado. E o que quer estabelecer é que uma providencia que só pôde ser tomada hoje não se a adia para irremediavelmente porque não será tomada amanhã, nem depois de amanhã, si o Senado por ventura não se constituir.

Não tem outro interesse senão pugnar pela verdade do Regimento e da Constituição; não tem nenhum *parti-pris*; não tem vaidade nem a vanlória de impôr suas opiniões. Trouxe para esta tribuna algumas considerações que lhe pareciam procedentes e que por isso julgou de seu dever external-as.

O SR. Presidente—Nada mais havendo a tratar, levantou a sessão.

Convindo os Srs. Senadores a comparecerem amanhã, á 1 hora da tarde, no recinto do Senado, para a solemnidade da instalação do Congresso.

Levanta-se a sessão ás 3 e 20 da tarde.

CAMARA DOS DEPUTADOS

PETIÇÕES E PODERES

Esta Comissão, não se tendo reunido hontem, por falta de numero, está convocada para amanhã, ás 2 horas da tarde. Si convidados os interessados nos pleitos dependentes da resolução da mesma Comissão.

6ª SESSÃO PREPARATORIA, EM 2 DE MAIO DE 1911

PRESIDENCIA DO SR. JOÃO LOPES (1º VICE-PRESIDENTE)

A 1 hora da tarde, procede-se á chamada, a que respondem os Sr. João Lopes, Estácio Coimbra, Simeão Leal, Pereira Braga, Lyra Castro, Cunha Machado, Agripino Azevedo, Lindolpho Camara, Julio de Mello, Domingos Gonçalves, João de Siqueira, Pedro Dória, Antonio Calmon, Domingos Guimarães, Bernardo Jambeiro, Pedro Vianna, José Ignacio, Antonio Dantas, Elpidio Mesquita, Torquato Moreira, Bernardo Horta, Monjardim, Paulo de Mello, Honorio Gurgel, Vianna do Castello, Augusto de Lima, José Bonifácio, Jesuino Cardoso, Luiz Adolpho, João Vespucio, Diogo Fortuna, Soares dos Santos, Antunes Maciel e Domingos Mascarenhas (34).

Abre-se a sessão.

O Sr. Pereira Braga (1º Secretário servindo de 2º) procede á leitura da acta da sessão antecedente, a qual é, sem observações, approva-la.

O Sr. Presidente—Passa-se á leitura do expediente.

O Sr. Simeão Leal (2º Secretário servindo de 1º) procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramma:

Capital Federal, 1 de maio—Presidente Camara Deputados (Trabalho)—Comunicou achar-me prompto trabalho Camara.—Evaristo do Amaral.—Inteirada.

O Sr. Presidente—Está finda a leitura do expediente.

O Sr. Simeão Leal—Peço a palavra.

O Sr. Presidente—Tem a palavra o nobre Deputado.

O Sr. Simeão Leal communica que os seus illustres collegas, Deputados Dunshee de Abranches e Adolpho Gordo, estão promptos para os trabalhos legislativos.

O Sr. Presidente—A Mesa fica inteirada. (Pausa.)

Suspende a sessão até que seja recebido o officio do Senado em

resposta áquelle em que a Camara fez-lhe a communicação de que ha numero para a installação da presente sessão legislativa.

(Suspende-se a sessão á 1 hora e 10 minutos da tarde.)

(A 1 hora e 50 minutos da tarde, o Sr. João Lopes, 1º Vice-Presidente, reassume a presidência e reabre a sessão.)

Comparecem mais os Srs. Sabino Barroso Junior, Christino Cruz, Euclides Barroso, Sergio Barreto, Camillo de Hollanda, Affonso Costa, Faria Neves Sobrinho, Francisco Drummond, Ubaldo de Assis, Mangabeira, Pennafort Caldas, Araujo Pinheiro, João Baptista, Calogeras, Paula Ramos, José Carlos, Evaristo do Amaral e João Simplicio (18).

O Sr. Presidente — Vae ser lido um officio do Senado.

O Sr. Simeão Leal (2º Secretário, servindo de 1º) procede á leitura do seguinte officio, de hoje datado:

«Exm. Sr. 1º Secretário da Camara dos Deputados — Sciato o Senado, pelo officio de V. Ex., datado de hontem, de já ter a Camara dos Deputados verificado numero para poder funcionar, tenho a honra de comunicar a V. Ex., para que se digne levar ao conhecimento da mesma Camara, que o Senado tambem já verificou existir numero sufficiente de seus membros para poder dar começo aos trabalhos legislativos e que, portanto, a sessão solemne de abertura da 3ª sessão da 7ª legislatura do Congresso Nacional se realizará, de accordo com os precedentes, no edificio do Senado, amanhã, á 1 hora da tarde. — O 1º secretario, Joaquim Ferreira Chaves.

O Sr. Presidente — Transmittindo á Camara a communicação que acaba de ser lida, convido os Srs. Deputados a comparecerem amanhã, á 1 hora da tarde, no edificio do Senado, afim de assistirem a installação da 3ª sessão ordinaria da 7ª legislatura.

Designo para quinta-feira, 4 do corrente, a seguinte

ORDEM DO DIA

Eleição da Mesa e das Comissões permanentes.

Levanta-se a sessão ás 2 horas da tarde.

CONSELHO MUNICIPAL

PRIMEIRA SESSÃO ORDINARIA

Com a presença de 13 Srs. intendentes e sob a presidência do Sr. Ozorio de Almeida, abriu-se a sessão.

Depois de lidas as actas da sessão de sábado ultimo e a da reunião de ante-hontem, foram, sem debate, approvadas.

No expediente foram lidos varios telegrammas de congratulação pela installação do Conselho.

Foi lido tambem um convite da directoria do primeiro curso nocturno pedindo o comparecimento do Conselho para assistir, no dia 4 do corrente, ás 7 horas da noite, á inauguração do mesmo curso e á do retrato do Exm. Sr. Presidente da Republica.

Na hora do expediente foi lida a seguinte indicação, que, depois de posta em discussão, foi, sem debate, approvada unanimemente:

«Não tendo o Conselho se reunido hontem em sessão, indicamos que, na acta da de hoje, seja inserido um voto de agradecimento ao benemerito Governo do Sr. marechal Hermes da Fonseca, pelo acto altamente patriótico hontem levado a effecto com o lançamento da pedra fundamental da primeira das villas operarias que o mesmo governo tem deliberado construir nesta Capital, acto esse que não só interessa muito vivamente ao bem estar do proletariado, como contribue poderosamente para a definitiva solução do problema do saneamento e embelezamento desta cidade. Indicamos mais que a mesa nomeie uma comissão para levar essa resolução do Conselho ao conhecimento de S. Ex. Sala das sessões do Conselho Municipal, de 2 de maio de 1911.—

Leite Ribeiro. — Honorio Pimentel. — Angelo Tavares. — Silva Brandão. — Malchir de Barcellos. — Clarimundo de Mello. — Salvador Fontes. — Fonseca Telles. — Rodrigues Alves. — Zornatto Cunha. — Ozorio de Almeida. — Alberico de Moraes. — Mendes Tavares.»

O Sr. presidente nomeou para a comissão o Sr. Leite Ribeiro, Honorio Pimentel e Mendes Tavares.

Para a comissão de inauguração do primeiro curso nocturno feminino e do retrato do Exm. Sr. marechal Presidente da Republica foram nomeados os Srs. Fonseca Telles, Eduardo Raboiera e Campos Sobrinho.

O Sr. Leite Ribeiro justificou o seguinte requerimento que não soffreu discussão e foi approvedo unanimemente:

«Tendo o Sr. prefeito, na mensagem de 27 de abril ultimo, reconhecido «exiguos» os vencimentos do funcionalismo municipal, proclamando justa a melhoria pelos interessados solicitada, e cabendo á comissão de orçamento, por força de sua função, pronunciar-se sobre o assumpto, requeiro que a mesa solicite do meretissimo Sr. prefeito as seguintes informações:

1ª, relação geral e discriminada, por quantidades e categorias, de todos os funcionarios, activos e inactivos, do quadro ou fora do mesmo, estipendiados pelos cofres municipaes, inclusive o pessoal pago pela verba «Materia»;

2ª, quanto, por qualquer titulo que seja ordenado, gratificação pro labore extraordinaria, addicionaes, diarias, loções, representação, ajuda de custo, auxilio para qualquer fim, etc., etc., percebidos, no total, cada um destes funcionarios, segundo sua categoria e função;

3ª, que outras propinas ou vantagens, como percentagens, multas, aluguel de casa, etc., tem esse mesmo funcionalismo;

4ª, a que descontos, ou penalidades, affectem seus vencimentos, es á sujeito esse mesmo funcionalismo;

5ª, qual a cifra da despesa, paga, ou mesmo á pagar, com os vencimentos totaes desse mesmo funcionalismo (exceptuados os jubilados ou aposentados) no exercicio de 1910.

O Sr. Honorio Pimentel apresentou um projecto de lei provendo sobre a construção de predios para escolas municipaes e uniformização de tipos escolares.

O projecto foi distribuido ás commissões de Justiça e Instrução, Orçamento e Fazenda.

Passou-se á ordem do dia—Trabalhos da commissões.

A ordem do dia para a sessão de amanhã é—Trabalhos de commissões.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Prefeito

Despacho:

Luiz Custodio de Brito e outros.—Completem o sello e o pagamento do imposto de expediente.

Directoria Geral de Policia Administrativa, Archivo e Estatística

Despachos pelo Sr. prefeito:

Esmaraldina Franca Lopes, J. Segadas & Comp. e Wolfgang Crissiuma Paranhos.—Indeferidos.

Pelo Sr. director geral:
Joaquim Juvenio Rabello de Mello.—Deferido nos termos da informação.
Carlos Augusto de Abreu e Silva.—Deferido.

Foram multados:

Pelo agente do 3º districto, Sacramento:
Amorim & Gualhier, representados por Antonio de Oliveira Amorim, estabelecidos á rua Marechal Floriano Peixoto n. 73, multados em 200\$, por infracção do art. 1º do decreto n. 119, de 24 de outubro de 1895 (estarem explorando no seu negocio o denominatio jogo dos bichos).

Pelo agente do 4º districto, S. José:
Burbosa Pereira & Gonçalves, estabelecidos á rua IV ns. 14 a 24, do Mercado Municipal, multados em 50\$, por infracção do art. 116 do decreto n. 383, de 31 de janeiro de 1903 (estarem vendendo fructas verdes no seu negocio);

João Ribeiro de Souza, estabelecido com açougue á praça General Osorio n. 10, multado em 100\$, por infracção do § 1º do art. 27 do decreto n. 1.063, de 30 de dezembro de 1905 (estar fazendo uso no seu negocio de dois pesos alterados, sendo um com menos 210 grammas e outro com menos 110).

Pelo agente do 7º districto, Gloria:
Jorge Saad, estabelecido á rua das Laranjeiras n. 126, e J. Martins Garcia & Comp., representados por José Martins Garcia, estabelecidos á rua do Cattleto n. 64, multados em 100\$ cada um, por infracção do art. 45 do decreto n. 1.063, de 30 de dezembro de 1905 (terem iniciado seus negocios sem a respectiva licença);

Villça & Castro, estabelecidos com estabulo á rua Tavares Bastos n. 83, José de Almeida Brito, com betequm á rua das Laranjeiras n. 408, e Torres & Coelho, com deposito de leite á rua do Cattleto n. 233, multados, o primeiro em 200\$, por ser reincidente, e os dois ultimos em 100\$ cada um, por infracção do art. 34 do decreto n. 376, de 17 de janeiro de 1903 (estarem vendendo leite nas ruas do districto em vasilhame não rotulado.)

Pelo agente do 8º districto, Lagoa:
José C. Coutinho, encontrado á rua Guanhara n. 101, e Agostinho & Borges, estabelecidos á rua Visconde de Caravellas n. 92, multados em 200\$ (reincidencia). Anthero P. de Oliveira, residente á rua Marechal Floriano Peixoto n. 105, multado em 100\$, por infracção do art. 37 do decreto n. 376, de 17 de janeiro de 1903 (estarem vendendo leite nas ruas do districto, alterado em agua);

José Machado Diniz, encontrado á rua Real Grandeza n. 64, Antonio da Rocha Machado, á rua D. Marianna n. 158, e Antonio Carlos Esteves, estabelecido á rua Fernandes Guimarães n. 38, multados em 100\$, cada um, por infracção do art. 34 do decreto supracitado (estarem vendendo leite nas ruas do districto em vasilhame não rotulado);

Commendador Manoel José da Fonseca, multado em 100\$, por infracção do § 2º do art. 2º do dec. n. 397, de 28 de fevereiro de 1903 (ter feito pintar de branco a fachada do predio n. 53 da rua Macedo Sobrinho, apesar de ter sido intimado a não o fazer).

Foram intimados:

Pelo agente do 5º districto, Santo Antonio:

Jacinto Netto Lemos, proprietario do predio n. 164 da rua Silva Manoel, Rosa de Souza Gonçalves e Silva, proprietaria do predio n. 6 da travessa do Torres, João dos Santos Ferreira da Rocha, proprietario, e Luciano Montenegro, representante do proprie-

tario dos predios á rua do Riachuelo ns. 210 antigo e 303, a cumprir os laudos das vistorias realizadas nos referidos predios, no prazo de 20 dias.

Pelo agente do 7º districto, Gloria:
Jorge Saad, estabelecido á rua das Laranjeiras n. 126, e J. Martins Garcia & Comp., estabelecidos á mesma rua n. 64, a pagar a licença de seus negocios, no prazo de 10 dias.

Pelo agente do 8º districto, Lagoa:
Commendador Manoel José da Fonseca, representante do proprietario do predio n. 53 da rua Macedo Sobrinho, a substituir a pintura da fachada do referido predio, no prazo de 30 dias.

Directoria Geral da Fazenda Municipal

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Despacho pelo Sr. director geral:
Manoel Joaquim dos Santos. — Pague o imposto em debito.

SUB-DIRECTORIA DE RENDAS

Predial

Despacho: pelo Sr. prefeito:
Machado Bastos & Comp., Joaquim Gonçalves da Costa, Candido José Mariabo, Manoel Moreira Rangel e Antonio Felix de Souza. — Deferidos.

Macedo Alves & Comp. e Thereza Leite Sabaguiro. — Indeferidos.

Antonio Joaquim de Catanheda Junior. — Inscrito a-se por 2:64\$000.

Pelo Sr. sub-director:
Corina Monteiro Leite da Silva. — Requeira opportunamente.

Gilvanni Rosine. — Aguarde revisio do lançamento.

Gabriel Martins dos Santos Vianna. — Conserve-se o valor anterior.

Francisco Luiz de Mello. — Não ha direito á exoneração.

Gaspar Augusto da Fonseca, Antonio José da Rocha Lima, Euridilio Manoel Victorio da Costa, Maria Frental do Lago, Virgilio de Mattos Paschoal, Margarida Claudina Garcia, Joaquim Ferreira Alves, José Xavier Pires, Isaura do Carvalho, Manoel Joaquim da Paixão, Joaquim Domingos da Silva Filho, Vicente Caruso, Francisco Carlos de Araujo Silva, Antonio Alberto de Almeida Pinheiro, Antonio Rodrigues de Souza, Delphino dos Anjos, Francisco Sebastião da Silva e Adèle Augusta Thereza Lincho. — Transiram se.

Francisco Costa Miranda, Herminia Bandeira, Guineza Reis de Azevedo, Antonio Augusto de Assumpção, Domingos Fernandes Braga, Casimiro Walter de Araujo Lima e outros, Anna Thereza B. Leal, Ladisláo Dias da Cunha, Leocadio Figueiredo Barata, Joaquim Pantaleão Telles de Queiroz, Manoel Machado Furtado, Joaquim Caldeira da Fonseca, Alfredo Ferreira da Silva, A. de Paula Ferreira Villis Bois, Antonio do Carmo Pires, Francisco José Monteiro Guimarães, Romeu Ribeiro Louzada, João Baptista Manoel Domingues, Jonathas Candido do Sacramento e outros, Antonio de Freitas Mattos, Adolpho Ferreira Martins, Antonio C. Sobrinho, Custodio José Ribeiro, Oscar de Freitas Coutinho e outro, Jovino de Carvalho Vieira, Delphin Pereira de Azevedo Eoças, Frederico A. Liberalli. — Satisfacçam as exigencias.

Imposto de licenças

Despachos:

Pelo Sr. prefeito:
Clementino Santos & Comp., Mello & Comp., Pinto Alfredo & Filhos, S. Wolner & Guilherme, Severino Walner, José Tei-

xira Novas & Comp, Francisco Loureiro Francisco Martins Loureiro, Cardoso & Jorge, Antonio Gonçalves Raymundo da Silva, Arp & Comp., Ambrosio Loureiro o Borges & Mathias. — Deferidos.

Elias do Moura Pereira. — Certifique-se em termos.

José Bianco Martins. — Mantenho o despacho anterior.

Cruz & Comp. — Indeferido.

Pelo Sr. sub-director:

Angelo Vilano, Domingos José da Silva, João Bento Souza, Brandão Alves & Comp., Luiz Maria Mattos, Idalina F. da Costa, Gonçalves Verissimo & Comp., Christiano Antonio Ritto, Manoel Paulo, Manoel José da Rosa Junior, Maria da Graça Ferreira, Rombauer & Comp., A. Pinto & Comp., A. A. Santos, Manoel Rodrigues Esteves, Manoel de Abreu, Cyrene Pereira, Silva & Comp., Thomaz de Lima, José Maria Rodrigues, Moreno & Comp., José Simões e Figueiredo Junha & Comp. — Deferidos.

Manoel Martins de Souza. — Deferido de accôrdo com a informação do Sr. Dr. commissario de Hygiene.

João Jacintho Marques. — Sim, em termos.

Souza & Comp. — Attenda-se.

Santos Garcia & Comp. — Proceda-se de accôrdo com a informação.

Julio de Oliveira. — Requeira em termos.

The Singer Sewing Machine Company. — Mantenho o lançamento de accôrdo com a lei.

Seraphim Ferreira Maia & Comp. — Archive-se.

Agapito & Comp., Virgilio da Costa & Santos e J. M. Ferreira. — Indeferidos de accôrdo com as informações.

Braga & Filho, A. Narmanno, Rosa Calil Nunes, Angelo Vilano, Walter Bross & Comp., José Manoel Marques, Amelio Monteiro & Comp., José Teixeira de Carvalho, João Pedrado, Medeiros & Abreu, Antonio Barroso Pereira, José Norueira da Silva, Alfredo da Silva Faria, Augusto de Andrade, Agipino & Comp., Antonio Pereira de Carvalho, Labanca & Comp., Aljam Castecham & Irmão, Rocco Maria, Thomé Fernandes Camara, Eugenio Urlan, Fernando Pinto Pires, Horacio & Machado e Manoel Coelho Caldeirão. — Satisfacçam as exigencias.

Directoria Geral de Obras e Viação

Despachos pelo Sr. prefeito:

Antonio Cid Loureiro & Comp., Maria Clara Maia, Domingos R. Cerdeiro Junior e Manoel Rodrigues Fernandes. — Restitua-se. Carlos A. de Miranda Jordão. — Indeferido.

Cacila Francioni de Souza. — Deferido, de accôrdo com a informação.

Pelo Sr. director geral:

Antonio Jannuzzi Filhos & Comp. — Conceda-se a licença.

Atilio Gennari. — Deferido, de accôrdo com a informação.

Heitor Lobo e outros (ns. 4.648 e 4.647). — Não convem pelos preços indicados.

J. Rabello e outros. — Não havendo mais que deterer, archive-se.

Pela 1ª Sub-Directoria:

Companhia Brasileira Cervejaria Brahma e Hamilcar Nelson Machado. — Certifique-se.

Pela 2ª Sub-Directoria:

1ª circumscripção—Louis Hermany & Comp. — Compareçam no escriptorio da 1ª circumscripção.

5ª circumscripção—Coronel Antonio Bazilio. — Diga quantos vallos abre.

Dr. Carlos A. de Miranda Jordão (conta). — Compareça.

Pela 4ª Sub-Directoria:

José Ribeiro do Freitas & Comp., Lages & Granha, Arthur Franckel & Comp., Caetano da Silva Fernandes, Sergio de Macedo Portella, Companhia Cervejaria Brahma, Vinhas & Fernandes, Henrique Moreira, Alfredo da C. Palmeira, Joaquim José Moreira Filho, Maria Guilhermina B. Right, Alvaro Rodopiano G. dos Santos, Bernardo Marques Soares, David & Comp., S. de Aguiar. — Passem-se alvarás.

Luiza E. de Almeida, José Jeronymo de A. Lima e V. O. 3ª dos M. de S. Francisco de Paula. — Passem-se alvarás depois de assignados os termos.

Dr. Bruno B. Moniz. — Compareça no escriptorio central.

1ª circumscripção — Bernardo Ferreira da Costa, Manoel T. da Costa e José M. da Fonseca Neves. — Podem habitar.

Feliciano B. de Souza Aguiar, Olga de Carvalho, Maria J. da Silva, José M. da Conceição Junior, José J. P. de Moraes, Agnes Caroline, L. Hannussetzer, Carlos de Araujo Silva e Manoel R. de Carvalho. — Passem-se guias.

Joaquim R. de Almeida. — Junte talão do imposto predial.

Frederico de Almeida Russel. — Junte a licença a planta.

Oscar de Almeida Gama. — Pague a multa e a prorrogação.

Antonio A. dos Santos. — A replici não satisfaz a duvida.

Castorina da Luz Moreira. — Junte planta do cadastro.

Luiz A. de Magalhães. — Junte projecto.

Alves (menor). — Facilite o exame da obra.

2ª circumscripção — Joaquim P. Ribeiro Porto e Antonio da Costa Torres. — Compareçam.

Emilia Gualami, Carlos G. J. Muller, Antonio C. Gomes da Cruz, Francisco A. Aragão, Daniel da S. Carvalho e Escolas M. Castro Amaral. — Passem-se guias.

Manoel Pinto da Fozzeza. — Deferido.

Francisco M. Toledo (rua Evartito da Veiga n. 149). — Póde habitar.

José A. da Silva Guimarães. — Prove que tem habitação legal.

3ª circumscripção — Manoel J. Fernandes, A. Chaves & Comp., Frederico Figueira e A. Santos Soares. — Passem-se guias.

Grando & Comp. e Nicolau J. L. Cardoso Guimarães. — Satisfacem as duvidas.

Oscar Lopes e outros. — Idem.

4ª circumscripção — José Antonio de S. Pinto. — Póde habitar.

Josephina d. F. Guedes e Agostinho F. Kope. — Passem-se guias.

Antonio J. de Carvalho e Braz Lopes Pereira. — Satisfacem as exigencias.

Isabel D. Pereira. — Póde habitar.

5ª circumscripção — Lourenço de Souza. — Satisfacem as exigencias relativas á cochura.

José de Barros, Francisco S. Rodio e Quintino Ferreira. — Podem habitar.

Eugenio de S. Borges. — Dê as cores convençionaes na 2ª via do projecto.

Ribeiro & Comp. — Limite a entrada da avenida, que devia ter seis metros de largura.

Tobias do R. Monteiro. — Póde habitar.

Carolino R. Meyer e Ribeiro & Comp. — Idem, idem.

Heleny Souto e outros e Augusto G. Lisboa de Aguiar. — Passem-se guias.

6ª circumscripção — Manoel A. de Souza. — Apresente projecto para reconstrução.

Rita Fernandes, José F. de Carvalho e Antonio A. Bastos. — Compareçam.

Alvaro C. de Barros. — Junte o imposto predial.

Joanes E. Carrara, Beni na F. Silvina e Joaquina P. de Souza. — Habitem-se.

Elesbão W. do Nascimento. — Passe-se guia.

Maria Amelia C. Pinto e Dr. Hernani C. de Menezes Pinto. — Não precisam de licença.

Alvaro C. Bessa. — Apresente projecto de accôrdo com a lei.

Manoel A. da Costa Braga e Galdino J. Borges. — Compareçam.

Carlos Oliveira. — Facilite o exame do predio.

João de Macedo Costa e Dr. João C. Cavalcante. — Satisfacem as duvidas.

Eugenio Lut. — Habite-se.

Antonio F. Duarte, Joaquim da Costa Baradas, Adelina Aranha Freire, Pavão & Oliveira, Oscar G. Rodrigues, Antonio R. do Carvalho e Antonio S. Guimarães. — Passem-se guias.

7ª circumscripção — José Gomes, Victor Fernandes e Pedro Martins Rode. — Podem habitar.

Doralina Diamantina de Carvalho. — Selle a planta do cadastro e figure na mesma a construção.

Antonio S. Rezende. — Passe-se guia de numeração.

Pela 5ª Sub-Directoria:

Joaquim P. dos Santos, Dr. Hilar'o de Gouvêa, João de Figueiredo Pereira de Barros, F. J. Gross, Rosa Soares Barbosa, Laura Alves da Silva e Manoel Alvaro. — Deferidos.

Directoria Geral de Instrução Publica

Despachos pelo Sr. director geral:

Thereza de Queiroz Gomes, professora jubilada, pedindo para tratar de sua saude na Europa. — Deferido.

Label Xaltron, Alexandre Borges & Comp. e Isabel Costa Pereira Mendes. — Idem.

Beatriz Augusta Lindsay. — Ao Sr. sub-director da Escola Normal.

Carlinda Rolinda da Silva. — Está em 4º lugar. Será attendida sem prejuizo de direitos adquiridos por outras professoras.

Etelvina Lopes. — Ao Sr. director geral de Hygiene e Assistencia Publica, para a inspecção medica.

Eurydice Horr Meyll Pritali e Aurora Barbosa de Faria. — Sibam a despacho do Sr. prefeito.

Julietta Glorett, Julieta Martins Silva e Maria Amelia de Macedo. — Compareçam á inspecção, no dia 4 do corrente, á 1 hora da tarde.

Belmiro Rodrigues & Comp. — Indeferido.

Seraphina Lopes do Couto. — Deferido, de abril em diante.

José Dias Cupertino D.irão. — Deferido

Moss, Irmão & Comp. — Juntem os documentos comprobatorios do que allegam.

Laura da Silva Costa. — Ao Sr. inspector escolar do 8º d. s.rieto, para informar.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 2 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas

— Avisos:

N. 905, de 25 de abril, pagamento de 318:621:3678 a Fratelli Martinehl & Comp., de carvão Cariff fornecido á Estrada do Ferro Central do Brazil, em janeiro e fevereiro ultimos;

N. 992, de 21 de abril, idem de 1:259\$, de gratificações, a diversos funcionarios deste ministerio;

N. 947, de 15 de abril, idem de 2:500\$ á Companhia Estrada do Ferro do Norte

do Brazil, cessionaria da Companhia Ferroa Fluvial do Tocantins e Araguaya, subvenção relativa á viagem realizada em março ultimo.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio — Avisos:

N. 1.142, de 20 de abril, pagamento de 280\$ á Alberto Lowel de diarias a que fez jús em fevereiro e março ultimos, como encarregado da direcção das obras de instalação de uma estação zootechnica na Fazenda de Santa Monica;

N. 1.131, da mesma data, idem de 380\$ aos Drs. João Muniz Barreto de Aragão e Licinio Garcia Pinto, chefe e ajudante da secção tecnica da Directoria do Serviço de Veterinaria, e Dr. Camillo Baulte, veterinario do mesmo serviço, de diarias a que fizeram jús, em fevereiro e março ultimos;

N. 1.149, da mesma data, idem de 3:000\$ á François Charles Brosas, veterinario contractado, deste ministerio, para despesas urgentes e de prompto pagamento;

N. 1.164, de 22 de abril, idem de 5:000\$ ao director do Aprendizado Agricola de Barbacena, Diáulus Abreu, como adiantamento para despesas urgentes e inadiveis no corrente anno;

N. 1.036, de 15 de abril, idem de 450\$ á cada um dos engenheiros agronomos Romulo Monteiro Gonçalves e Domingos H. Braune, de ajuda de custo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

— Avisos:

N. 1.810, de 24 de abril, pagamento de 100\$ á cada um dos escripturarios do Hospicio Nacional de Alienados, Angelo Carlos de Albuquerque Mello e Gabriel Cerqueira Carvalho, de gratificação;

N. 1.799, de 22 de abril, idem de 495\$ á Antonio Avelino Barbosa, de concertos na caixa d'agua que abastece o palacio Rio Negro, em Petropolis, em março ultimo;

N. 1.655, de 10 de abril, idem de 18:189\$ como adiantamento ao almoxarife das colonias de alienados na ilha do Governador, Emylgio de Oliveira Sucupira, para pagamento do pessoal no segundo trimestre do corrente anno.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 183, de 25 de abril, pagamento de 119\$300 á Leuzinger & Comp., de objectos de expediente fornecidos á Secretaria de Estado, em março ultimo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

16ª Sessão em 2 de maio de 1911

Presidencia do Sr. ministro Hermínio do Espírito Santo — Procurador geral da Republica, Sr. ministro Cardoso de Castro

As 11 horas e meia da manhã abriu-se a sessão achando-se presentes os Srs. ministros, Ribeiro de Almeida, Manoel Murinho, André Cavalcanti, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Manoel Espinola, Pedro Lessa, Godofredo Cunha, Leont Ramos e Muniz Barret.

Deixou de comparecer com causa participada o Sr. ministro Canuto Saraiva.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.025 — S. Paulo — Relator o Sr. ministro Pedro Lessa; impetrante Domingos Sera. — Não se tomou conhecimento do habeas corpus por não ser caso delle, unanimemente.

N. 3.027 — Minas Geraes — Relator o Sr. ministro Godofredo Cunha; impetrante o Dr. José de Castro Nunes, em favor do David Laffury e Taufiek Salles. — Por empate, nos termos dadei, foi concedido o *habeas-corpus*, contra os votos dos Srs. ministros Oliveira Ribeiro, Pedro Lessa, Manoel Espinola, Epitacio Pessoa, André Cavalcanti e Ribeiro de Almeida.

N. 3.007 — Bahia — Relator o Sr. ministro Manoel Murinho; impetrante o Dr. José Maria Americo de Britto. — Foi negada a ordem de *habeas-corpus* pedida, unanimemente.

N. 3.020 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Epitacio Pessoa; recorrentes, Manoel Pereira da Silva Filho, João Pereira da Silva Jacobina e outros; recorrido o Superior Tribunal de Justiça do Estado. — Deu-se provimento ao recurso para conceder a ordem de *habeas-corpus*, contra os votos dos Srs. ministros Muniz Barreto, Godofredo Cunha, Leoa Ramos, Pedro Lessa e Manoel Murinho.

N. 3.005 — Santa Catharina — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrentes, Otto Bohn e outros conselheiros municipais de Joinville; recorrido o Tribunal de Justiça local. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Recursos criminaes

N. 242 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; recorrente o procurador da Republica no Estado de Minas Geraes; recorridos, o Juizo Federal da mesma seccão e David Laffury e Taufiek Salles. — Não passando a preliminar de incompetencia do juizo, contra os votos dos Srs. ministros Leoni, Ramos e Godofredo Cunha, negou-se provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

Aggravo do art. 44 do regimento

N. 241 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; agravante, Dr. José Getulio da Fruta Pessoa. — Foi confirmada a decisão recorrida, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 1.367 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Epitacio Pessoa; agravante, Julio Gaertner; agravados, Lameirão Marciano & Comp. e outros — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.353 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; agravante, a União Federal; agravado, João Tavares da Costa. — Não se conheceu do agravo por não ter sido citada a lei offendida, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 1.357 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; agravante, a Fazenda Nacional; agravado, José Chrysostomo, commandante do vapor *Guarany*. — Não se conheceu do agravo por não ter sido citada a lei offendida, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Guimarães Natal.

Encerrou-se a sessão ás 4 horas da tarde. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellação criminal

N. 436 — Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

Recursos extraordinarios

N. 530 — Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

Ns. 580, 704 e 725 — Ao Sr. ministro Cáruto Saraiva.

N. 688 — Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

Appellações civeis

Ns. 1.230 e 1.967 — Ao Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 1.688 — Ao Sr. ministro Manoel Murinho.

Ns. 1.754, 1.815 e 1.976 — Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

Revisões criminaes

N. 1.467 — Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 1.466 — Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

Homologação de sentença estrangeira

N. 642 — Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

AUDIENCIA EM 2 DE MAIO DE 1911

Juiz semanario; o Exm. Sr. ministro Godofredo Cunha, em substituição.

Aberta a audiencia e não havendo accórdãos a publicar nem requerimentos a deferir, o Sr. ministro mandou encerrar a, com as formalidades do estylo.

O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes: n. 801, appellantes, Argemiro Alves de Souza e Joaquim de Oliveira Pinto; appellada, a justiça; n. 817, appellante, Gastão Moreira dos Santos Neves; appellada, a justiça, terão lugar na sessão da Primeira Camara do dia 4 do corrente mez ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 1 de maio de 1911. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão da Primeira Camara, em 1 de maio de 1911

Presidencia do Sr. desembargador E. de Galvão — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Tavares Bastos, Ataulpho Paiva, Moura Carijó e Diogo de Andrada.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 883 — (Preventivo) — Relator, o Sr. desembargador Moura Carijó; paciente, Paulo Menali. — Julgou-se prejudicado o pedido, unanimemente, attentas as informações prestadas pelo Dr. chefe de Policia.

Aggravo de instrumento

N. 295 — Relator, o Sr. desembargador Moura Carijó; agravante, Antonio Pereira Junior, sócio solidario da firma fallida Pereira & Brum; agravado, o juizo. — Negou-se provimento, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 2.325 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrade; agravante, Luiz Lacoste; agravado, o Banco Francez e Italiano para a America do Sul. — Não se tomou conhecimento do agravo, unanimemente, por não ser caso desse recurso.

Appellação crime

N. 780 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; appellante, a Justiça; appellado, Christiano Veloso de Faria. — Deu-se provimento ao recurso para mandar submeter o appellado a novo julgamento, contra o voto do Sr. desembargador Tavares Bastos.

Appellação commercial

N. 1.350 — Relator, o Sr. desembargador Moura Carijó; appellantes, Alexandre Pereira de Figueiredo e sua mulher; appellado, Francisco Xavier Martins Varanda. — Negou-se provimento, unanimemente.

SORTEIO

Aggravo de petição

N. 2.230 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

EM NESA

Aggravos de petição

Ns. 2.326, 2.329, 2.333, 2.335 e 2.337.

PUBLICAÇÃO

Recursos crime

N. 351.

Aggravo de petição

N. 2.317.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações crimes

N. 787 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Appellações civeis

Ns. 2.292, 1.367, 466, 1.282 e 1.482 — Ao Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.

Appellação commercial

N. 2.548 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Embargos de nullidade

Ns. 1.065, 924, 1.028 e 1.441 — Ao Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 817 e 809.

ACCÓRDÃOS PUBLICADOS

Embargos de nullidade

Ns. 861, 931 e 1.037.

Ação rescisoria

N. 8.

Sessão da Segunda Camara em 2 de maio de 1911

Presidencia interina do Sr. desembargador Souza Pitanga — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Lima Drummond, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Raja Gabaglia e Nestor Meira.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 866 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; paciente, Aurelio Theophilo Alves. — Não conheceram do recurso visto ter-se ulteriormente verificado pela informação a folhas achar-se o paciente preso á disposição do Dr. juiz da 3ª Pretoria, o que determina a incompetencia desta camara.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Nestor Meira.

N. 868 — Relator, o Sr. desembargador Raja Gabaglia; paciente, Aurelio Theophilo Alves. — Não conheceram afinal do pedido, visto achar-se o paciente preso á disposição do Dr. juiz da 3ª Pretoria.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Nestor Meira.

N. 877 — Relator, o Sr. desembargador Raja Gabaglia; paciente, Armando de Almeida. — Negaram afinal a ordem de soltura, unanimemente.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Nestor Meira.

N. 830 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; paciente, Samuel da Cruz Payva. — Concederam afinal a ordem de soltura, unanimemente.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Nestor Meira.

N. 881 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; paciente, João Arantes Bulhões. — Negaram afinal a ordem de soltura, unanimemente.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Nestor Meira.

N. 882 — Relator, o Sr. desembargador Raja Gabaglia; paciente, Antonio Lopes de Oliveira. — Negaram afinal a ordem de soltura, unanimemente.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Nestor Meira.

Recurso crime

N. 353 — Relator, o Sr. desembargador Raja Gabaglia; recorrente, José Joaquim Galvão; recorrida, a Justiça. — Negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Nestor Meira.

Aggravos de petição

N. 2.311 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; agravantes, os liquidatários da fallencia de F. Costa Guimarães & Comp.; agravados, Pinheiro & Braga. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Nestor Meira.

N. 2.314 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; agravante, Joaquim Teixeira de Macedo; agravada, a Fazenda Municipal. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Nestor Meira.

N. 2.318 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; agravante, Companhia Paulista de Seguros; agravada, D. Catharina Pitzer de Souza. — Deram provimento ao agravo para que o Dr. juiz a quo receba a excepção de incompetência para dar lugar á discussão e prova.

Não tomou parte no julgamento o Sr. Dr. Nestor Meira.

N. 2.319 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; agravante, Maria Theodora Aleixo, como representante de seus filhos menores impuberes; agravado, José Joaquim Fernandes e outros. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Nestor Meira.

S RTEIO

Aggravos de petição

N. 2.323 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 2.327 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 2.331, 2.332, 2.334 e 2.336.

PUBLICAÇÃO

Recurso crime

N. 350.

Aggravos de petição

Ns. 2.290 e 2.330.

PASSAGENS

Appellações crimes

N. 779 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 845 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 829 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Appellações civis

N. 633 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 700, 892, 1.275, 1.244, 1.225, 1.438, 1.164, 3.138, 1.509, 1.536 e 1.542 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 833, 1.097, 1.093, 1.100, 1.430 e 1.503 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 1.145 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

Appellações commerciaes

N. 478 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 1.182 e 1.467 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 3.017 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 563, 3.151, 221, 467 e 1.021 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

Ação rescisória

N. 13 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

ACORDÃO PUBLICADO

Appellação civil

N. 614.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

JUIZ, DR. RODRIGUES DA COSTA — ESCRIVÃO INTERINO, SOUZA COELHO

Despachos do dia 29 de abril de 1911

Execuções

Exequentes, Fernandes Samraio & Comp.; executado, Manoel Vieira da Fonseca. — Julgada subsistente a penhora para os devidos e legítimos effectos. Prosiga-se.

Exequente, Francisco Teixeira de Barros; executado, Raul Homem da Rocha. — Recebida a contestação em prova.

Fallencia

Veleso & Gonçalves. — Em substituição, nomeio syndicos os credores Luchaus & Comp.

Embargos de terceiros

Embargantes, Pedro Carlos Peixoto, por si e por seus filhos menores Oswaldo, Dinorah e Pedro; embargado, Geraldino Antonio da Silva Rosa. — Julgados provados os embargos e nulla a penhora no tocante á quinta parte que compete aos embargantes nos rendimentos do mencionado predio e condemnado a embargante nas custas. Publique-se e intime-se.

Despachos do dia 1 de maio de 1911

Ação ordinaria

Autros, Ornstein & Comp.; réo, Dr. Leopoldo Cezar Dique Estrada. — Recebida a contestação, prosiga-se.

Ação de seguro

Autor, José Antonio de Abreu; ré, a Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Mercurio». — Julgada improcedente a acção, absolvida a ré do pedido e condemnado o autor nas custas.

Fallencias

Supplicants, Manuel Mattos Barbosa; supplicado, João Rodrigues Ferreira. — Declarada aberta a fallencia de João Rodrigues Ferreira, estabelecido com a denominação «Pensão Commercial», á rua Uruguayana

n. 113, e nomeado syndico o cretor Manoel Mattos Barbosa; designado o dia 2 de junho, á 1 hora da tarde, para a primeira assemblea dos credores.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

JUIZ, DR. ELVIRO FONSECA — ESCRIVÃO, CORONEL DARIO

Foi declarada dissolvida e em liquidação a firma F. A. Pinheiro o nomeado liquidante D. Rita Pientzack Pinheiro, viuva de Fructuoso Antonio Pinheiro, que foi o unico socio da referida firma.

Foi dissolvida e em liquidação a sociedade entre Luiz de Lacerda Abreu e Luiz Martin de Saint-Semonera, nomeado liquidante José Jorge Athayde.

Fallencias

Declarada aberta a fallencia de A. Borges & Campos, estabelecidos á praça da Republica n. 65, e designado o dia 29 de maio proximo, á 1 hora, para a primeira assemblea e nomeados syndicos os credores Alves Pinhão & Comp.

Agostinho Martins de Oliveira. — Deferida a petição de fls. 154.

As ignação de 10 dias

Autores, Teixeira Borges & Comp.; réo, Manoel C. de Almeida. — Sellados e preparados a conclusão.

Aggravo

Aggravantes, Fonseca & Comp.; agravados, Telstcher Lundgren & Comp. — Idem idem.

Prestações de contas

Supplicants, Bastos Fontes & Comp., ex-syndics da fallencia de A. Mára & Comp. — Publiquem-se os editaes na forma da lei.

Supplicants, Banco Francez e Italiano, ex-syndico de Souto Fernandes & Comp. — Idem.

Liquidação

Figueiredo Viégas & Comp. — Arbitrados em 100\$ os salarios de cada um dos peritos.

Juizo de Direito dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES; ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. MOIKES

Despachos e sentenças de 2 de maio de 1911

Autora, a Justiça Sanitaria; réo, Antonio José Ferreira. — Vistos, e tendo em consideração o laudo de vistoria a fls. 29, e documento de fls. 37 que é uma informação da la pelo perito desempatador desta juizo, afirmando que as obras exigidas no laudo de vistoria judicial já estão feitas: julgo improcedente a denuncia de fls. 2, para absolver o denunciado Antonio José Ferreira da multa que lhe foi imposta; custas pela União.

Autora, a mesma; réo, Domingos José Affonso Leite. — Vistos, estando provada a infracção de fls. e não procedendo as allegações verbales do réo Domingos José Affonso Leite: julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar o mesmo réo ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 93 do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Paulo Pyrrho. — Vistos, e estando provada a infracção de fls. e sendo revel o infractor Paulo Pyrrho, nada tendo allegado em sua defesa: julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar o mesmo infractor ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 87 paragraho unico, lettra c, do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Henrique Sauer, representante da Companhia Saneamento de

Rio de Janeiro.—Vistos, e estando provada a infração de fls. e sendo revel o infractor Henrique Sauer, representante da Companhia Saneamento do Rio de Janeiro, nada tendo allegado em sua defesa: julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar a referida companhia, na pessoa do representante, ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 93 do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Dr. Pedro Luiz Soares de Souza.—Vistos, e tendo em consideração o documento de fls. 11, onde se vê que o responsável pelo predio n. 35 da rua Pereira do Siqueira (moderno) é Luiza Soares de Souza e não o denunciado: julgo improcedente a denuncia de fls. 2, para absolver o mesmo accusado; custas *ex-lege*.

Juizo da Sexta Pretoria

JUIZ, DR. ANTONIO PAULINO DA SILVA — ESCRIVÃO, P. DA SILVEIRA

Crimes

Réo, Raul Silva (vadiagem).—Requisito-se o réo.

Réo, Lourival J. Santos, idem, idem.

Réo, Manoel Pereira (art. 367).—Intimose o réo para apresentar defes.

Réo, Bernardo Portugal (art. 303).—Condemnado.

Inquerito n. 99 sobre suicidio.—Archi-ve-se.

Réo, Galdino Floriano (art. 303).—A. designe o escrivão dia e hora.

Réo, Joaquim Barbosa (art. 367).—Vista ás partes.

Réo, José Martins (vadiagem).—Requisito-se o réo.

Réo, Victor Cacavo (art. 367).

Réo, Francisco Pepe (art. 367).

Réo, João da Cunha Oliveira (art. 367).

Réo, Antonio Alves C. Rocha (art. 367).

Réo, Miguel Cesar (art. 367).—Ao Dr. juiz da 1ª vara criminal.

Réo, Fernando Antonio Rodrigues (vadiagem).—Ao Dr. juiz da 1ª vara criminal.

Furto — Inquerito

Antonio Candido Silva e Manoel Luiz Medeiros.—Ao Dr. promotor.

José Pereira Ramos (vadiagem).—Ao Dr. juiz da 1ª vara criminal.

Joaquim Barbosa (art. 367).—Ao Dr. promotor.

Domingues Benevenuto Nascimento (art. 367).—Subam os autos á 1ª vara.

Luiz Condeli.—Idem.

Anna Magalhães (art. 303).—Absolvida.

Bernardo Portugal (art. 303).—Condemnado.

Juizo da Decima Primeira Pretoria

JUIZ, O DR. ABELARDO BUENO DE CARVALHO

Despachos de 2 de maio de 1911

Ordinarias

Autor, Broy Antonio Messina; réo, João José Marques.—Deferida a cota do advogado do réo.

Autores, Arthur Bastos & Comp.; réo, Augusto de Sá Vieira.—Recebida a contestação.

Despejos

Autora, Luiza Osorio Nogueira Flores; réo, Edmundo de Carvalho.—Rejeitada in limine a excepção opposta.

Autor, Bernardo Pinto Avides; réo, José Cardoso Junior.—Respondido o agravo.

Assignação de 10 dias

Autor, Leopoldo M. Vianna; réo, Gastão de Almeida Senna Campos.—Condemnado o

réo a pagar ao autor o pedido e ferias e custas.

Embargo de obra nova

Autores, José Vieira Valladão e sua mulher; réo, José Joaquim da Silva Pereira Lima.—Deferida a cota do advogado do réo.

Juizo da Decima Quarta Pretoria

Despachos de 23 de abril de 1911

Crimes — Inqueritos

Autora, a Justiça; réo, Appolônio Modesto Ferreira.—Remette-se ao Dr. delegado para exame de sanidade.

Autora, a Justiça; réo, Pedro Candilo da Silva.—Na forma da promoção.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

Fallencia de João Rodrigues Ferreira

De publicação da declaração da fallencia de João Rodrigues Ferreira, que foi estabelecida com a denominação Pensão Commercial, á rua da Urugayana n. 113, na forma abaixo

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da 1ª Vara Commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Manoel Mattos Barboza, devidamente instruido e depois das necessarias diligencias, foi por sentença deste juizo, de hoje datada, proferida ás 12 horas da tarde, declarada aberta a fallencia de João Rodrigues Ferreira, que foi estabelecido com a denominação Pensão Commercial, á rua da Urugayana n. 113, fixando o seu termo para os effeitos legais de 30 de dezembro de 1910 e nomeado syndico o credor requerente Manoel Mattos Barboza, ficando os credores do dito fallido notificados para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os mesmos credores convocados para a primeira assemblea da referida fallencia, a realizar-se em 2 de junho vindouro, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80, 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 1 de maio de 1911. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, subcrevi. — *João Rodrigues da Costa.*

Fallencia de Joaquim Garcia & Comp.

De citação com o prazo de 30 dias aos credores da fallencia de Joaquim Garcia & Comp. e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre o pedido de rehabilitação feito por Antonio Joaquim de Oliveira Galindo, socio solidario que foi daquelle firma fallida, na forma abaixo

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da 1ª Vara Commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por elle, se citam os credores da fallencia de Joaquim Garcia & Comp. e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de rehabilitação feito por Antonio Joaquim de Oliveira Galindo, socio solidario que foi da dita firma fallida, e para, no prazo de 30 dias, que correrá em cartorio do escrivão a seu cargo, dizerem sobre o dito pedido de rehabilitação, sob pena de, á revelia, se proceder como de direito, podendo qualquer credor ou prejudicado, dentro daquelle prazo

de 30 dias, oppor-se, por petição ao mencionado pedido, que é do teor seguinte:—Petição.—Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara do Commercio. Diz Antonio Joaquim de Oliveira Galindo, socio solidario que era da firma fallida de Joaquim Garcia & Comp., que tendo sido cedido o acervo da dita massa á firma de Dantas, Fritz & Comp. e obtida plena quitação de seus credores, vem, de accordo com o art. 144 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, pedir a sua rehabilitação. Releva ponderar a V. Ex. que das quitações de todos os credores falta apenas uma de 30\$ (trinta mil réis), que é de Onofre Pimenta, ora fallecido, mas a importancia do seu credito acha-se depositada no Banco do Brazil. Tudo quanto o supplicante allega prova com os 21 documentos juntos a esta. Nestes termos pedo que, A. se proceda aos demais termos de rehabilitação, procedendo-se de conformidade com o art. 146 da lei citada. Assim pede a V. Ex. deferimento. Rio de Janeiro, 30 de março de 1911. — *Antonio Joaquim de Oliveira Galindo.* (Esta firma legalmente sellada). Despacho: Como requer. Rio de Janeiro, 5 de abril de 1911. — *J. Costa.* E, para constar, passou-se o presente e mais dous de e qual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de abril de 1911. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, subcrevi. — *João Rodrigues da Costa.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De convocação dos credores da fallencia de Montez & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 5 de maio proximo, á 1 hora da tarde, afim de elegerem liquidatarios, visto terem sido destituídos os actuaes, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz de direito da 2ª Vara Commercial do Distrito Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subcreve, processam-se os autos da fallencia de Montez & Comp., nos quaes foram destituídos os liquidatarios; em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual convocam-se os credores da referida fallencia de Montez & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 5 de maio proximo, á 1 hora da tarde, afim de elegerem os liquidatarios para a referida massa, de accordo com o art. 70 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro 1908. E, para constar, passaram-se este e outro de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de abril de 1911. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subcrevi. — *Elviro Carrilho da Fonseca e Silva.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

Fallencia de A. Borges & Campos

AVISO AOS CREDITORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes A. Borgés & Campos, estabelecidos com negocio de hotel e restaurant á praça da Republica n. 65, na forma abaixo

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz de direito da 2ª Vara Commercial, desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Alves Pinhão & Comp., devidamente instruido, e depois de

proenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes A. Borges & Campos, estabelecidos á praça da Republica n. 65, por sentença deste juizo de 29 de abril de 1911, ás 3 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 12 de março de 1911. Foram nomeados syndicos os credores Alves Pinhão & Co. ap., residentes á rua da Uruguiyana n. 133 e 135, ficando os credores da dita firma fallida notificados pela presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 29 de maio de 1911, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 108; tudo nos termos dos artigos 17, 18, 80 e 82 e seus parágraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 2 de maio de 1911. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão subscrevi. — *Elviro Carrilho da Fonseca e Silva.*

De citação, com o prazo de 30 dias, dos interessados na fallencia de A. Maia & Comp., para sciencia do pedido de rehabilitação feito por Antonio da Silva Maia e Constantino Joaquim de Andrade Lemos, socios da dita firma, e apresentarem as contestações que entenderem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz de direito da 2ª Vara Commercial do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo o cartorio do escrivão que este subscrevi se processam os autos de rehabilitação, em que são supplicantes Antonio da Silva Maia e Constantino Joaquim de Andrade Lemos, socios da firma fallida de A. Maia & Comp., nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo suas rehabilitações, expedindo-se os respectivos editaes, na forma da lei. Sendo deferida essa petição, passou-se o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de A. Maia & Comp., para sciencia do pedido de rehabilitação feito por Antonio da Silva Maia e Constantino Joaquim de Andrade Lemos, socios da mesma firma, e apresentarem as contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de abril de 1911. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — *Elviro Carrilho da Fonseca e Silva.* (Estava devidamente sellado.) Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha. (

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

Fallencia de Julio de Oliveira Velloso Pinto

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Julio de Oliveira Velloso Pinto que, de ordem do Exmo. Sr. Dr. juiz do feito, a requerimento do syndico, foi designado o dia 4 de maio proximo, á 1 hora da tarde, á rua dos Invalidos n. 152, para ter lugar a primeira assembleia.

Rio, 17 de abril de 1911. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

Fallencia de Manoel Alves Pereira da Costa

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Manoel Alves Pereira da Costa que, de ordem do Exmo. Sr. Dr. juiz do feito, a requerimento do syndico, foi designado o dia 10 do corrente á 1 hora da tarde, á rua dos Invalidos n. 152, interno, para ter lugar a primeira assembleia. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1911. — O escrivão, João de Siqueira Pinto Junior.

De citação, com o prazo de 30 dias, aos interessados para, dentro daquelle prazo, dizerem sobre o pedido de rehabilitação de fallencia feito por Sizenando Rodrigues de Almeida, unico responsavel da firma fallida S. R. de Almeida

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Sizenando Rodrigues de Almeida, unico responsavel da firma fallida S. R. de Almeida, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Commercial. D. Sizenando Rodrigues de Almeida, negociante fallido e unico responsavel da firma S. R. de Almeida, que foi estabelecida nesta praça, á rua da Alfama n. 116, antigo, cuja fallencia foi por si proprio requerida perante o teu juizo, que tendo pago a todos os credores e obtido quitação, conforme consta dos autos de fallencia, tendo limpa a sua folha corrida, como faz certo o documento junto, vem requerer a V. Ex., nos termos dos arts. 141 e seguintes do decreto n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, que, autuada a presente em separado com o documento que a instrue e mais as quitações que se acham juntas aos autos, sejam passados editaes, proseguindo-se nos termos da lei para o effeito de decretar afinal V. Ex. a rehabilitação do sup. para todos os effeitos de direito, expedindo-se os autos respectivos. Nestes termos P. a V. Ex. deferimento. E. R. Mercê. Rio, 23 de março de 1911. — Abelardo Saravia da Cunha Lobo. (Estava sellado.) Despacho: A. expõem se editaes. Rio, 30-3-1911. La. Lounier Junior. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os interessados para, dentro do prazo de 30 dias, dizerem sobre o pedido de rehabilitação de fallencia feito por Sizenando Rodrigues de Almeida, unico responsavel da firma fallida S. R. de Almeida. E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de março de 1911. Eu, João de Souza Pinto Junior, etc. — José Affonso Lamounier Junior.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De praça, com o prazo de 30 dias, na firma abaixo

O Dr. Geminiano da Franca, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem que por este juizo irá á praça o motor penhorado a Oscar Sayão Moraes, como liquidante da firma G. Hacatgens & Comp. por Gabriella Augusta da Silva, a saber: um motor a gaz

«Kynol Gas Eugenie», assento em um baração á rua Marquez de Abrantes n. 178, em perfeito estado de conservação, com muito pouco uso o prompto a funcionar; avaliado em tres contos de réis. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, no dia 8 de junho proximo ao meio-dia, após a audiência deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, o motor constante da avaliação junta aos autos e descrição no presente edital, o qual será vendido por quem maior lance oferecer sobre a avaliação; quem o mesmo quizer arrematar compareça no dia, hora e lugar acima designados affiar ter lugar a praça; do que, para constar, se passou este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1911. Eu, Manoel Pereira Madruga, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, José Candido de Barros, subscrevi. — Geminiano da Franca.

Juizo da Primeira Pretoria

De intimação, com o prazo de 90 dias, que faz Antonio de Souza Pereira para sciencia da penhora á acante D. Maria Isabel Vieira, na forma abaixo

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal.

Faço saber a todos que o presente edital de intimação, com a prazo de 90 dias, virem ou delle conhecimento tiverem, que de parte de Antonio de Souza Pereira, em executivo hypothecario que move ao espólio de Manoel Rocha da Silva, á viúva d'este e D. Maria Isabel Vieira, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. e Exm. Sr. Dr. juiz da 1ª Pretoria— Antonio de Souza Pereira, sendo credor do espólio de Manoel Rocha da Silva, da viúva deste Dona Maria Vieira da Silva e da Dona Maria Isabel Vieira, pela quantia de tres contos de réis, pena convencional e juros desde sete de dezembro de mil novecentos e dez, divi a esta que se acha vendida em virtude de disposição da inclusa escriptura hypothecaria, requer que Vossa Excellencia se digne mandar que D. e A. a presente sejam os autos remetidos ao contador para proceder á conta na conformidade da referida escriptura, expedindo-se em seguida o competente mandado executivo contra os devedores solidarios Dona Maria Vieira da Silva, por si, como cabeça de casal e meirã, tutora neta de seus filhos: puberes Joaquim Rocha da Silva e Candido Rocha da Silva, e impubere Manoel Rocha da Silva, herdeiros do devedor Manoel Rocha da Silva, devendo a outra devedora Dona Maria Isabel Vieira, que se acha em lugar incerto e não sabido, ser, depois de justificado e se facto, citada por editaes com o prazo de 30 dias, por presumir-se que esteja em Portugal; e não sendo incontinenti paga a importancia accusada na conta e custas a crescidas, preceda-se á penhora no predio hypothecado, ficando a penhora perpetuada até a terminação do prazo dos editaes, tudo na forma o sob as penas da lei. Nestes termos, pedindo também a citação do Dr. curador de Orphãos para sciencia por parte dos menores e do Dr. curador de ausentes por parte da ausente, P. deferimento. Rio, 7 de março de 1911. — O advogado Humberto Pimentel Duarte. — Testemunhas: Adriano de Figueiredo Junior, Paladio Tupinambá. (Está legalmente sellada). Despacho: A. Como requer. Rio, 8-3-1911. — Rego Barros. E' o que se contém e declara em a petição e despacho supra transcriptos. Tendo sido designados dia e hora, foi a justificação de ausencia da supplicada produzida e julgada por sen-

tença, sendo marcado o prazo de 90 dias para os editaes. E em virtude do que, mandei passar o presente edital com o prazo de 90 dias, por cujo teor intimo a ausente D. Maria Izabel Vieira para sciencia da penhora feita no immovel hypothecado e para, na primeira audiencia que se seguir após a terminação do prazo deste, vir vêr-se-lhe assignar o prazo legal para a defeza que lhe assistir, sob pena de revelia; ficando outrossim citada para todos os termos da execução hypothecaria até final, ficando sciente desde já que as audiencias deste juizo se effectuam no predio n. 17 da praça 15 de Novembro, esquina da rua do Mercado, em todas as quartas-feiras e sabbados, ao meio dia. E para os devidos effectos de direito, passou-se o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado aos 15 de março de 1911. E eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi e subservei, no impedimento occasional do escrivão. — *João Coelho do Rego Barros.*

Marcas registradas. — **MOURA & WILSON**, rua, Primeiro de Março n. 53, encarregam-se de registrar marcas de fabrica e commercio no Brazil e no estrangeiro.

MARCAS REGISTRADAS

N. 7.133

J. P. Azevedo & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 73, com pharmacia, drogaria e laboratorio, adoptam para distinguir os preparatos pharmaceuticos da fabricação e commercio a marca supra, consistente em um rotulo rectangular guardado por um filete, ladeado superior e inferiormente por arabescos e ramagens, tendo ao centro uma «Ancora». Na parte superior lêem-se as palavras «J. P. Azevedo» e na inferior «Rio de Janeiro», sendo todos esses caracteristicos em alto relevo. A referida marca poderá variar de cores e dimensões. (Sobre uma estampilha de 300 réis): Rio de Janeiro, 30 de março de 1911. — *J. P. de Azevedo & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde do dia 31 de março de 1911. — O director, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 7.155, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1911. — O director, *Fabio Leal.* (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.163

Antonio Dias da Silva Moreira, estabelecido á rua Pharoux n. 18, adopta para distinguir as fazendas, roupas feitas, chapéus e artigos de armarinho de seu commercio a marca acima collada. Consiste ella no nome caracteristico «Casa dos Moreiras», escripto sobre um traço horizontal. A referida marca, que poderá variar em cor, typo de letras e tamanho, será applicada em quaesquer involucros que contiverem os ditos artigos, assim como em notas, facturas, etc., a fim de garantir os seus direitos de propriedade. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1911. — *Antonio Dias da Silva Moreira.* (Inutilizada uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do

dia 5 de abril de 1911. — O director, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 7.165, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de abril de 1911. — O director, *Fabio Leal.* (Ao lado estava o carimbo da Junta.)

N. 7.184

Campos e Heitor, estabelecido á rua 24 de Maio n. 26, adopta para distinguir um preparado pharmaceutico de seu fabrico e commercio a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, consistente do nome caracteristico «Neuron» entre duas ordens de torçaduras parallelas, seguindo-se o nome do fabricante e a localidade. Classe 79. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1911. — *Campos e Heitor.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 11 de abril de 1911. — O director, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 7.184, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1911. — O director, *Fabio Leal.* (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.199

Souza, Mesquita & Comp., estabelecidos á rua Marechal Floriano n. 124, adoptam para distinguir café moído, assucar, marmellada, goiabada, etc. de seu commercio a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, consistente de um medalhão dentro de uma ellipse, contendo o retrato em busto do illustre diplomata brasileiro e eminente ministro das Relações Exteriores barão do Rio Branco, acompanhado na parte superior do nome caracteristico «Armazens Rio Branco» e na inferior das palavras «Marca registrada». Rio de Janeiro, 14 de março de 1911. — *Souza, Mesquita & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 14 de março de 1911. — O director, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 7.199, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1911. — O director, *Fabio Leal.* (Ao lado o carimbo da Junta.)

Patentes de invenção. — **MOURA & WILSON**, rua Primeiro de Março n. 53, encarregam-se de obter patentes de invenção no Brazil e no estrangeiro.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 2 de maio de 1911:

Em ouro...	197:638\$394	
Em papel...	231:735\$308	479:393\$702
Renda arrecadada de 1 a 2 de maio de 1911.....	715:040\$163	
Em igual periodo de 1910...	426:240\$84	
Diferença a maior em 1911	288:793\$579	

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURRENCIA PARA REPARAÇÕES NO TELHADO DO EDIFICIO DA ESCOLA POLYTECHNICA

De ordem do Sr. engenheiro encarregado das obras deste ministerio, faço publico que, no dia 6 de maio proximo, ás 2 horas da tarde, na Directoria de Contabilidade do ministerio serão recebidas propostas para as reparações a fazer-se no telhado do edificio da Escola Polytechnica, de accordo com as especificações contidas neste edital, mediante as seguintes condições:

1.ª A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas.

2.ª A concorrência versará somente sobre o preço da totalidade da obra.

3.ª Os proponentes deverão comparecer na mesma secretaria de Estado no dia e hora acima indicados, com suas propostas em tres vias, em envelopes fechados, devidamente datadas e assignadas, com indicações de suas residencias e, em envelopes separados, todos os documentos que possam comprovar sua idoneidade.

4.ª As propostas são feitas com tinta preta, sendo somente uma das vias estampilhada, sendo nellas declarado, sem emenda, entrelinhas ou rasuras, em algarismos e por extenso, o preço da totalidade da obra.

Cada proposta assim organizada, e devidamente sellada, será fechada em envoltório lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de F... (nome do proponente).

5.ª Cada proponente depositará no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela dita direcção e que se dará somente até á vespera do dia marcado para o recebimento e abertura das propostas, a quantia de 473\$60, em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto, e auctoção essa que reverterá ao Thesouro Nacional, si o proponente preferido se recusar a assignal-o.

6.ª O deposito constante da clausula 5.ª será elevado a 947\$320, para garantir a fiel observancia do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado, sem a apresentação do respectivo certidão.

7.ª As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

8.ª As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes no dia e hora acima indicados e a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia 5 de maio proximo.

9.ª A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

10. O preço maximo, acima do qual não será aceita nenhuma proposta, é de 9:473\$200.

11. O contractante fará os trabalhos que constam do presente edital dentro do espaço de 48 horas, depois da assignatura do contracto, sujeitando-se á sua rescisão, com perda total da caução, si exceder ao prazo estipulado nesta clausula.

12. O contractante ficará sujeito á multa de 100\$ diarios, si exceder ao prazo de 40

dias uteis estipulado para conclusão das obras.

13. No caso de igualdade de condições, a preferência recabirá no proponente que já tenha executado trabalhos de importância para este ministerio, a juizo da administração.

14. O material a empregar será de primeira qualidade, podendo ser rejeitado em qualquer momento o que, a juizo da fiscalização, não satisfizer tal condição.

15. O contractante receberá de uma só vez, no Thesouro Nacional, a importância do seu trabalho depois de entregue e aceite pelo engenheiro do ministerio.

Especificações:

a) concerto e substituição de todas as telhas quebradas, vidros das claraboias e bem assim concertos nas calhas e conductores;

b) cobertura das galerias do pateo central, inclusive concertos de carpinteiro, reparação de calhas e conductores.

Escritório de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 29 de abril de 1911. — O escripturario, *Loureiro Mayard*.

Collegio Pedro II

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO LUGAR DE PROFESSOR DE GEOGRAPHIA DO INTERNATO

De ordem do Sr. director, faço publico que, desta data até o dia 25 de junho proximo, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, acha-se aberta, nesta secretaria, a inscripção para provimento do lugar de professor ordinario de geographia geral, chorographia do Brazil e cosmographia do internato deste collegio, na conformidade do art. 31 e paragraphos do regulamento, approved pelo decreto n. 8.860, de 5 de abril corrente.

Os candidatos deverão apresentar os seus requerimentos á Congregação, acompanhados das obras e titulos que ampararem a sua candidatura.

Encerrada a inscripção, a Congregação elegará uma comissão de tres professores para examinar os documentos apresentados e redigir um relatório acerca do valor delles. A leitura do parecer, seguir-se-ha a eleição da lista que deve ser enviada ao Governo. A votação será uninominal. A lista será triplice e organizada com os nomes dos candidatos mais votados. A Congregação pôde enviar ao Governo o nome de um só candidato, nos termos do paragrapho unico do art. 36 da lei organica.

Secretaria do Collegio Pedro II, 25 de abril de 1911. — *Paulo Távares*, secretario.

Externato do Collegio Pedro II

EXAMES DE ADMISSÃO

Sexta-feira, 5 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados a provas escriptas de portuguez e geographia todos os candidos os á matricula no 2º, 3º e 4º annos.

EXAMES DE MADUREZA

Sexta-feira, 5 do corrente, ao meio-dia, serão chamados a provas oraes de physica, chimica e historia natural: Godofredo Albertino Franco de Faria, Henrique Rodrigues da Rocha, Gilberto da Silva Porto e Horacio Marques de Carvalho Braga; e, ás 2 1/2 horas da tarde, a provas oraes de mathematica: Francisco Gonçalves do Couto, Americo Gonçalves Ferreira, Edison Junqueira de Passos e Sylvio Pinheiro dos Santos.

Secretaria do Collegio Pedro II, 2 de maio de 1911. — *Paulo Távares*, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE TRES VAGAS DE INTERNOS NO HOSPITAL DE SÃO SEBASTIÃO

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os abaixo assignados a comparecerem no dia 4 do corrente, quinta-feira, ás 9 horas da manhã, no Hospital de S. Sebastião, afim de effectuarem a prova escripta do concurso para preenchimento de tres vagas de internos do mesmo hospital:

José de Moraes Mello.

Manoel R. Leite Oliveira.

José Dutra de Oliveira.

Antonio Lemos Filho.

Luiz Salgado Lima Filho.

Jeronymo Lucio de Almeida Lopes.

Francisco Eugenio Coutinho.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 3 de maio de 1911. — O secretario interino, Dr. *Cassio B. de Rezende*.

Quartel General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal

Ordem do dia n. 18

Dia 28 de abril de 1911

Publico, de ordem do Sr. marechal comandante superior, as seguintes disposições e occurrencias, para conhecimento da Guarda Nacional do Districto Federal, e devidos effectos:

D'spensa de lapso de tempo

Por portaria de 11 do corrente, averbada neste quartel general a 27 tambem do corrente, concedeu-se a Rubens Rodrigues Branco e Ocar Rodrigues Branco dispensa do lapso de tempo decorrido para revestirem das formalidades necessarias á sua legalização as patentes do posto de alferes da 3ª e 4ª companhias do 7º batalhão de infantaria.

Commando de corpos

De conformidade com o que foi determinado em detalhe de 17 do corrente, na mesma data, assumiu o commando interino do 1º batalhão de infantaria o major Theodoro Lobo, no impedimento do respectivo commandante que está ausente.

— Segundo participou o commandante da brigada de artilharia, em officio n. 9, de 21 do corrente, no dia 20, tambem do corrente, assumiu o commando do 1º regimento de artilharia da campanha o tenente-coronel Carlos Julio Rieger.

— No dia 26 do corrente mez passou a commandar o 2º batalhão de infantaria o major André Cataldi, no impedimento do respectivo commandante, conforme participou em officio n. 2 da mesma data.

Fiscalização de corpo

Conforme participou o commandante do 1º batalhão de infantaria em officio de 17 do corrente, sob n. 2, na mesma data, pas ou a fiscalizar interinamente o referido batalhão o capitão Francisco da Silva Leitão.

Apresentação

Apresentou-se a este quartel general, no dia 28 do corrente, o major fiscal do 62º regimento de cavallaria da Guarda Nacional da comarca de Itabrahay, no Est. do Rio de Janeiro, Marcelino José da Silva Nunes, por ter obtido guia de mudança para esta Capital. — Coronel *Josino do Nascimento Ferreira e Silva*, chefe do e t. d. maior, interino.

Ordem do dia n. 19

Publico, de ordem do Sr. marechal comandante superior, as seguintes disposições e occurrencias para conhecimento da Guarda Nacional desta Capital e devidos effectos:

Promoções

Por decreto de 26 de abril ultimo, foram promovidos:

10º batalhão de infantaria

1ª companhia — A tenente, o alferes Gustavo Bianchi.

2ª companhia — A tenente, o alferes Guilherme Taveira de Mesquita; a alferes, o sargento Francisco José Machado.

3ª companhia — A tenente, o alferes Carlos Martins Coelho; a alferes, o sargento João Sabino.

4ª companhia — A capitão, o tenente Augusto Nogueira Gonçalves; a alferes, o sargento Severiano Joaquim de Freitas.

Batalhão de artilharia de posição

1ª biteria — A capitão, o tenente José Marques Guimarães Sobrinho; a 1ª tenente, o 2º tenente Alvaro Amarante Vieira da Cunha; a 2ª tenentes, os sargentos ajudante: João da Rosa Cruz e Theobaldo Soares Pinto.

2ª biteria. — A capitão, o 1º tenente Leão Horta Fernandes; a 1ª tenente, o 2º tenente Raul de Freitas Brandão, a 2ª tenente, o 2º sargento Clodomiro Freire de Carvalho.

Aggregação

Por decreto de 23 do corrente mez, foi mandado aggregar ao estado-maior da 1ª brigada de infantaria o tenente desta milicia Ulysses Casado Lima Junior, ficando sem effecto a guia de mudança que lhe foi concedida para a comarca de Niteroy, no Estado do Rio de Janeiro.

Balancete

Foi recebido neste quartel general o officio do commandante da 1ª brigada de infantaria, datado de 10 de abril ultimo, sob n. 428, remetendo o balancete da receita e despesa do 1º batalhão da mesma arma, correspondente ao 1º trimestre do corrente anno. — Coronel *Josino do Nascimento Ferreira e Silva*, chefe do estado-maior interino.

Policia do Districto Federal

O Dr. Eurico Torres Cruz, primeiro delegado auxiliar da Policia do Districto Federal, devidamente autorizado pelo Sr. Dr. chefe de Policia.

Faz saber, a quem possa interessar, que fica prorogado por 30 dias o prazo marcado para o uso obrigatorio do aparelho denominado — Velocimetro — em todos os automoveis que transitarem por esta cidade e a que se refere o edital de 9 de janeiro do corrente anno.

Primeira Delegacia Auxiliar da Policia do Districto Federal, 9 de abril de 1911. — Dr. *Eurico Torres Cruz*.

Força Policial do Districto Federal

ASSISTENCIA DO MATERIAL

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que se acha aberta concorrência, que terá lugar do dia 11 de maio vindouro, á 1 hora da tarde, na secretaria geral da força, para o arrendamento de um terreno no Districto Federal, destinado á internada dos animais desta força.

Este terreno deverá possuir boas pastagens, agua em abundancia e uma ou mais casas para o alojamento do pessoal.

O conselho administrativo não será obrigado a accetear a proposta mais barata e sim a que julgar mais vantajosa á força.

Os proponentes deverão declarar nas suas propostas o prazo em que a força poderá tomar posse do terreno.

As propostas serão em duplicata, sellada a primeira via, sem emendas ou rasuras, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente no acto da abertura das mesmas propostas.

Outras informações de que, porventura, careçam os interessados, serão prestadas nesta assistencia.

Força Policial do Districto Federal, 29 de abril de 1911. — *Odilio Bacellar R. de Mello*, major assistente.

Ministerio das Relações Exteriores

Pela Secretaria do Estado das Relações Exteriores se faz publico que foi concedido *exequatur* á nomeação do Dr. Sisto A. Padilha para consul geral da Republica do Salvador nesta Capital.

Secretaria do Estado das Relações Exteriores, 2 de maio de 1911 — O director geral, *Frederico Affonso de Carvalho*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$, n. 63.660, emitida em 1893 e de juro de 5 %, antigo 6 %, papel, vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 18 de abril de 1911. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica fundada, de 1:000\$, n. 22.020, do emprestimo de 1897, juro de 6 %, papel, vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 29 de abril de 1911. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica fundada, do valor de 1:000\$ cada uma, ns. 265.766 a 235.768, uniformizadas, de juro de 5 %, papel, vao ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 29 de abril de 1911. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EXAME DE HABILITAÇÃO PARA O LOGAR DE GUARDA

De ordem do Sr. presidente, convido os candidatos abaixo mencionados a comparecerem no edificio da Guardamoria, no dia 4 de maio, ás 10 horas da manhã, afim de embarcarem para ilha Fiscal, onde se realizará a prova escripta de portuguez do exame de habilitação para logares de guardas desta alfandega.

1ª turma:

Carlos Antonio Coimbra de Gouvêa Junior, Emilio Baptista da Silva Goulart, Adalberto José Ribeiro, Alfredo Lemos Junior, Oswaldo Ottenan Soares, Sebastião Francisco de Araujo, Jeremias Augusto Chaves,

Heitor Constantino Farias, Manoel Antonio Miranda de Carvalho, João de Siqueira Lobo, Manoel Pereira da Silva Pereira Continentino Sobrinho, Octavio de Siqueira Lobo, Olindo Corrêa da Silva, Raymundo Ermelindo Ribeiro, Durval de Assis Baptista, D'ermundo de Azevedo Costa, Guilherme Ferreira Torres, Joaquim Ferreira de Araujo Seara Junior, Wenceslão Tavares Lima, Julio Kahl, Aristides Rosa, Antonio Vicenzo, Raphael Quintanilha, Theophilo Pacheco do Amaral, Mario Short Bellesa, Roberto Short Bellesa, Augusto Leite, Coriolano Coelho, João Maria Maniz Barreto, Oswaldo de Macedo Machado, Manoel Teixeira Paiva Araujo Junior, Mario Rosa, Augusto Litenjanes, Raul Fernando Portugal, Francisco Pelajo, Arnaldo José de Siqueira, Sanecho Vieira de Mello, José dos Santos Maia Junior, Lafayette Gonçalves Neves, Humberto Amorim Corrêa Bandeira, Eduardo Menna Barreto Ribeiro, Lycurgo Martins Pereira, Valdemar Alves Macedo, Anarno F. de Almeida, Americo Francisco A. Almeida Costa, Paulino Alves Netto, Luiz Maia e Antonio Augusto Fernandes Gomes.

Turma suplementar

O lando de S. Thiago, Raul de Siqueira Villaca, Francisco Luiz Machado Netto, Romeu Lopes da Costa, Nelson Carvalho Guimarães, Eugenio Fonseca, Florestan de Oliveira Lima, Francisco Martins Florenciano, Diogenes Chaves de Souza, Tertuliano Lopes de Azevedo e Flavio Maes.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

CONCURSO PARA OS LOGARES DE CONFERENTES SUPPLENTES EXTRAORDINARIOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se achá aberta na Secretaria deste estabelecimento a inscripção dos candidatos aos logares de conferentes supplentes extraordinarios do *Liario do Congresso* durante os trabalhos do corrente anno.

Os candidatos deverão provar que são brasileiros e contam menos de 45 annos de idade, bem como apresentar folha corrida ou individual dactyloscopica, sujeitando-se a inspecção de saúde para ser nomeado.

O concurso versará sobre pratica de correção de provas, em que os candidatos mostrarão conhecer bem os idiomas portuguez e francez.

O prazo da inscripção terminará a 5 de maio proximo. Quaesquer outras informações poderão ser prestadas na referida secretaria, das 10 ás 3 horas da tarde.

Secção Central da Imprensa Nacional, 27 de abril de 1911. — O chefe interino, *Silvino E. Carneiro da Cunha*.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

PREÇOS PARA A COMPRA DE OBJECTOS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director deste deposito, faço publico que esta repartição precisa de preços para a aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, devendo as propostas ser entregues na 2ª secção até 1 hora da tarde de 4 de maio de 1911, quinta-feira, não podendo os proponentes apresentar preços de artigos diversos do seu ramo de negocio, nem alterações na relação abaixo mencionada.

Os negociantes preferidos ficarão obrigados a entregar á repartição os objectos preferidos, dentro de 24 horas, sob pena de suspensão.

Perna de serra do pinho de riga, sem branco, de primeira qualidade de 10,00 x 0,09 x 0,076, uma.

Pelle para caixa de guerra, uma.

Castanha para balaustrada com amostra, uma.

Macaco com amostra, um.

Macaco com amostra, um.

Telometro de secção com circulo calculador de Guyou, um.

Escova de arame para limas, uma.

Tinta vermelhão, imitação 7, kilo.

Tinta branca marca A, kilo.

Tinta amarella de chromo superior (côr enxofre), kilo.

Tinta verde de chromo escuro, superfuio, kilo.

Tinta preta marca CH, kilo.

Papel marca AA, resma.

Taleo de Veneza, kilo.

Verniz para typographia, kilo.

Clichê de zinco para desenho um.

Deposito Naval, 3 de maio de 1911. — *Dario Paes Leme de Castro*, capitão-tenente.

Ministerio da Guerra

Departamento da Guerra

QUINTA DIVISÃO

Tendo o Sr. ministro da Guerra, em aviso n. 427, de 27 do corrente, approvado o contracto para execução das obras na Escola de Artilharia e Engenharia, convido os Srs. Roma & Rego a iniciarem as mesmas obras dentro do prazo de cinco dias.

Rio de Janeiro, 5ª divisão, 29 de abril de 1911. — *Joaquim Martins de Mello*, coronel-chefe.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

INSPECTORIA GERAL DE NAVEGAÇÃO

A 1 hora da tarde do dia 2 de maio de 1911, reunida a commissão julgadora da idoneidade dos proponentes para o serviço da navegação do Maranhão, foi apresentada somente uma proposta pela Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, a qual foi julgada idonea, e, assim, deve comparecer, por seu representante, nesta inspeccoria geral de Navegação no dia 5 do mez de maio corrente, á 1 hora da tarde, para a abertura da proposta de preços.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1911. — *J. C. Teixeira de Gouvêa*, secretario.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA ESTAÇÃO RADIOTELEGRAPHICA

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, até o dia 30 de maio corrente, serão recebidas na secretaria desta repartição propostas para o fornecimento do material e montagem de uma estação radiotelegraphica, na vizinhança da freguezia da Lagoa, na ilha de Santa Catharina.

As propostas deverão obedecer ás bases seguintes:

I

A estação radiotelegraphica deverá ser do systema de centellas frequentes (som musical) e ter o alcance de 400 milhas nauticas em qualquer tempo, de dia e de noite, supposto normal o estado atmosphérico.

II

O gerador de energia será um motor alimentado a essencia pesada, de dimensões sufficientes para garantir o trabalho que d'elle se exige.

II

Além do gerador de energia, será montada uma bateria de acumuladores de capacidade correspondente.

IV

Todo o material será posto no local da obra até tres mezes depois de aceita a proposta, e a montagem deverá ficar concluída até seis mezes depois da mesma aceitação.

V

O proponente cujo proposta for aceita ficará obrigado, além do fornecimento de todo o material, a fazer a montagem da estação por pessoa idonea (engenheiro radiotelegraphista), a dirigir a sua custódia e tráfego durante dois mezes, a partir da conclusão da montagem, e a instruir, sem remuneração, durante este mesmo prazo, o pessoal designado para guarnecer a estação.

VI

A construção da casa para a usina e as fundações para a estação correrão por conta da Repartição Geral dos Telegraphos.

Na redacção e entrega das propostas observar-se-ão os requisitos seguintes:

a) serão escriptas a tinta preta, em duas vias, devendo ambas ser datadas e assignadas e sellada a primeira;

b) não deverão conter emendas, rasuras nem entrelinhas;

c) os preços serão escriptos por extenso e em algarismos;

d) conterão uma formula de inteira submissão a todas as condições deste edital;

e) serão entregues em envoltorio fechado e lacrado, acompanhadas de documentos que provem estar os proponentes quites com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvará de licença para o exercicio de negocio, profissão ou industria;

f) no acto da entrega os proponentes apresentarão recibo da caução, que previamente deverão fazer na thesouraria da repartição, da quantia de 2:000\$, quantia que o proponente escolhido perderá em favor da Fazenda Nacional, si se recusar a assignar o contracto dentro de oito dias da aceitação da proposta.

Não serão recebidas as propostas que deixarem de satisfazer a qualquer dos requisitos acima.

A idoneidade dos proponentes será julgada previamente, não sendo abertas as propostas dos que não forem julgados idoneos.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital.

As propostas dos concorrentes julgados idoneos serão abertas na secretaria desta repartição, no dia 1 de junho proximo vindouro, ás 2 horas da tarde, pelo secretario ou quem suas vezes fizer, em presença dos proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, devendo cada um rubricar as propostas de todos os outros.

A escolha recahirá, de direito, no proponente que apresentar a proposta mais barata, por menor que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

No caso de empate, serão recebidas, em carta fechada, propostas de desempate, não sendo, porém, aceita a que se limitar a offerecer redução, em porcentagem, sobre o preço do competidor.

A execução do contracto será garantida por um depósito, a ser feito na thesouraria da repartição, de quantia correspondente a 10 % do valor do fornecimento.

Secretaria da Repartição Geral dos Telegraphos, 1 de maio de 1911.—*Eduardo Delgado*, secretario.

Inspeccoria de Obras Contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUCCÃO DO AÇUDE SANT'ANNA, NO MUNICIPIO DE PÃO DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

De ordem do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até 25 de maio, na sede da 2ª seção, em Natal, e até 14 de junho, na secretaria desta inspeccoria, onde serão abertas, se recebem propostas para a construção do açude acima mencionado, cujo projecto, caderno de encargos, orçamento e demais peças podem ser examinados nos locais referidos. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão da elevação da barragem de terra, ora existente com 8^m,50 de altura, até á altura de 11^m,50, mas de modo a ficar com 45^m,30 de largura na base e quatro no coroamento, e da construção de uma barragem-vertedor de alvenaria ordinaria de pedra de 3^m,50 de altura acima do sólo e argamassa de cimento e areia, traço 1:3. O acrescimo da barragem de terra cuba 23.740^m³, incluindo os alicerces e a barragem-vertedor de alvenaria cuba 1.793^m³.

II

Os materiais a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás indicações technicas constantes do orçamento e do caderno de encargos que acompanham os planos.

III

As obras estão orçadas em oitenta e seis contos setecentos e oitenta e um mil cento e setenta e seis réis (86:781\$176), não estando incluido neste orçamento o cimento para a construção da barragem-vertedor que será fornecido pela inspeccoria. O excesso, si houver, resultante de modificações supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de doze (12) mezes. O prazo para installação e inicio das obras não deverá exceder de sessenta (60) dias.

V

Para serem admittidos á adjudicação deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á Inspeccoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica efectiva e exaçoção moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um cauçomento provisório feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal de Natal, no valor de um conto setecentos e trinta e cinco mil seiscientos e vinte e tres réis (1:735\$923), isto é, dois por cento (2 %) da importancia total do orçamento.

VI

A inspeccoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes cujas provas de capacidade forem consideradas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feita sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira (III).

VIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas geraes de contractos, em vigor nesta inspeccoria, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de uma redução sobre o proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e a qualquer outra.

XI

Havendo egualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspeccoria, possuir mais idoneidade ou o que residir nos proximidades do local da obra.

XII

O arrematante gosará, durante o tempo dos serviços, de isenção de direitos para os materiais de construção que importar, e terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude de Sant'Anna.

XIII

Os pagamentos serão feitos na Delegacia Fiscal, em Natal, ou no Thesouro Federal, conforme propuzer o concorrente e sempre em prestações mensaes mediante exame e medição feita por engenheiro da inspeccoria.

XIV

Ao assignar o contracto, fôr o arrematante obrigado a elevar o seu deposito a quatro contos trescentos e trinta e nove mil e cincoenta e cinco réis (4:339\$958) cinco por cento (5 %) do valor total da obra, e de cada prestação que lhe for paga far-se-ha a deducção de dez por cento (10 %) da importancia respectiva. Es e depois ficará retido nos cofres da União até á recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalecida a caução por motivo de multa ou por qualquer outra circunstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de trinta (30) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cações, o inici ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, suspensão sem motivo justificado por espaço de mais de trinta (30) dias, e, finalmente, vicios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das indicações technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspeccoria, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

As propostas serão enviadas em envoltorio fechado e lacrado, com a firma competente-mente reconhecida e escriptas sobre aquelle as indicações necessarias a não se poderem confundir. Todos os documentos a que se refere a clausula quinta (V) serão devidamente sellados.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1911.—*Miguel Arrojado Lisboa*.

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

Terceira divisão

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 30.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI PARA A ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO, DURANTE O ANNO DE 1911

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, no dia 18 de maio do corrente anno, ao meio dia, na sede da repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão abertas as propostas que até esta data tenham sido recebidas na secção de Contabilidade, para o fornecimento, durante o anno de 1911, de 30.000 dormentes de madeira de lei para a Estrada de Ferro do Rio do Ouro.

A concorrência terá lugar mediante as seguintes condições:

1ª

As propostas deverão ser entregues em envolveros fechados e lacrados, em duas vias, sellada devidamente a primeira, ambas sem emendas nem rasuras, datadas e assignadas, rubricadas em cada pagina pelo concorrente, e serão acompanhadas do conhecimento do deposito da quantia de 1.000\$, em moeda corrente, feito no Thezouro Nacional mediante guia expedida pela secção de Contabilidade da repartição.

Essa quantia servirá de caução para garantia da execução do contracto que, pelo concorrente preferido, terá de ser assignado e para pagamento das multas a que o dito contracto der lugar.

2ª

No caso de não se apresentar o concorrente preferido a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia, perderá a quantia depositada em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos serão-lhes-hão restituídos.

3ª

Deverão as propostas indicar os preços, com a obrigação da entrega dos dormentes á margem da linha da Estrada de Ferro do Rio do Ouro ou nas pontes de desembarques da Penha ou Ponta do Cajú.

4ª

Em envolvero separado, também fechado e lacrado, que será entregue até ao meio dia da véspera da entrega dos envolveros que contiverem as propostas, reunirá cada concorrente todas as provas que puder apresentar de sua idoneidade, documentos provando estar quite com a Fazenda Nacional e ter pago o imposto de industria e profissão.

5ª

Os envolveros contendo os documentos relativos á idoneidade serão abertos em presença dos concorrentes ou dos seus prepostos na véspera do dia acima indicado, isto é, no dia 17 de maio proximo, ao meio dia, e a idoneidade será immediatamente julgada pela commissão de funcionarios da repartição que o Sr. director geral tiver nomeado.

No dia seguinte, ao meio dia, pela mesma commissão e deante dos ditos concorrentes ou prepostos, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, rubricando cada um delles, ou o seu preposto, as propostas de todos os outros, a cada pagina.

Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos ellos ao acto de abertura das propostas não invalidará a concorrência, devendo neste ultimo caso ser cada uma das ditas propostas rubricada, a cada pagina, por todos os membros da commissão.

Abertas as propostas, serão as segundas vias enviadas ao *Diário Official* e nelle publicadas.

As propostas dos concorrentes que não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

6ª

A repartição se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos em todas as propostas sejam mais elevados do que os preços correntes do mercado da cidade do Rio de Janeiro, dos mesmos materiaes.

7ª

A concorrência versará exclusivamente sobre o preço de unidade, devendo ser os preços escriptos sem emendas nem rasuras em cada uma das propostas.

8ª

Será preferido o concorrente que propuzer o preço mais barato.

9ª

No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concorrentes, será preferido o concorrente que já tenha sido, por contracto, fornecedor á repartição.

10

O fornecimento dos dormentes será feito na seguinte proporção:

Tres mil dormentes durante os primeiros trinta dias a contar da data da assignatura do contracto e os restantes vinte e sete mil dormentes serão fornecidos mensalmente, em quantidades, o quanto possível, iguaes, de modo que o ultimo fornecimento mensal seja feito até 31 de dezembro de 1911.

11

No caso de não ser satisfeito pelo fornecedor qualquer um dos prazos indicados na condição anterior, fica o mesmo fornecedor sujeito á multa de 30%, sobre a importancia do fornecimento atrasado, imposta pelo Sr. Dr. director geral, sob proposta do Sr. chefe da 3ª divisão, podendo a repartição mandar comprar, independente do contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos mesmos prazos estipulados.

12

A differença de preços dos dormentes comprados, conforme estabelecido a condição anterior, a maior do que os preços estipulados no contracto, correrá por conta do fornecedor, sendo essa differença deduzida da primeira conta que desse fornecedor haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não haver mais conta do referido fornecedor a processar.

13

O contracto do fornecedor que incidir nas penalidades constantes da condição 11, em dois fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido pelo Sr. Dr. director geral, revertendo a respectiva caução á Fazenda Nacional.

Essa rescisão ainda será levada a effecto por fallencia ou morte do fornecedor ou por cessão do contracto sem prévia autorização da administração.

14

A secção transversal dos dormentes será rectangular, tendo os topos serrados ou cortados em esquadria, quinas vivas, perfeitamente sãos e isentos do branco da madeira-brotos, ventos, nós e outros defeitos. As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado.

15

As dimensões serão: comprimento, 1^m,87; argura, 0^m,20, e altura ou espessura, 0^m,14.

16

A secção transversal poderá ser trapezoidal não tendo, porém, neste caso, a menor base do trapezio dimensão inferior a 0^m,20.

17

A repartição não fica obrigada a comprar todos os trinta mil dormentes da presente concorrência, podendo comprar menor numero, si assim o entender.

18

O exame dos dormentes será feito por pessoa de confiança do engenheiro chefe da 3ª divisão.

19

Será considerada como tolerancia no fornecimento a seguinte:

As faces verticaes podem ter uma curvatura, cuja flexa não deverá ter mais de 0^m,07.

20

O comprimento poderá variar para mais ou menos até o limite de 0^m,10.

As tolerancias não poderão exceder de 10 % da totalidade.

21

Em cada fornecimento serão aceitos, no maximo, 25 % de dormentes de 2ª classe contados sobre a totalidade do fornecimento.

22

Ao fornecedor será mensalmente entregue o pedido dos dormentes que tiver de fornecer no mez seguinte, marcando o engenheiro chefe da 3ª divisão o dia para o recebimento.

23

Verificando-se não existir, no ponto indicado pelo fornecedor, o numero de dormentes constante do pedido de que trata a condição anterior, a importancia despendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, como deslocação do pessoal, trem, etc., será indemnizada pelo fornecedor.

24

O exame dos dormentes e sua marcação, que devem preceder ao recebimento, serão feitos por um empregado designado pelo engenheiro chefe da 3ª divisão.

25

Só existirão duas classes de dormentes, de 1ª e 2ª, sendo considerados de 1ª classe os dormentes das seguintes madeiras:

Páo Brazil, Canella e cipitão-mór, Canella preta, Canella preta, Canella sassafráz, Canella tapinhoam, Graúna parda, Graúna preta, Ipê tabaco, Jacarandá rosa, Jacarandá roxo, Jacarandá tan, Jacarandá cabiuna, Oleo pardo, Oleo vermelho, Peroba rosa, Sapucaia vermelha, Sapucaia amarela, Sapucaia preta, Tapinhoam, Ubatan vermelho,

Urucurana, Sobrazil e Aroeira do sertão, e de 2ª classe, os das seguintes:

Angelin pedra, Arapoca amarella, Araribá, rosa, Ipê una, Jatobá roxo, Canella amarella, Canella parda, Cangerana, Capebano, Jibatão, Garapa amarella, Grossahy azeite, Mangalô, Massaranduba vermelha, Mirindiba, Oity, Oléo jatahy, Peroba amarella, Sapucahy vermelho e Tambú ou Ipequedá.

23

Os dormentes rejeitados serão marcados com dois golpes de enxó, feitos em cruz em uma das faces proximas ao topo. Estes rejeitos serão retirados pelo fornecedor do recinto da estrada dentro do prazo de trinta dias, a contar da data em que forem rejeitados. Findo esse prazo, a estrada cobrará a respectiva armazenagem, podendo lançar mão delles, quer para empregal-os, quer para indemnizar-se da referida armazenagem.

27

Findo o prazo estipulado no contracto, para cada fornecimento de dormentes, e não sendo este satisfeito em parte, dentro dos trinta dias seguintes, será imposta ao fornecedor a multa de 50\$ por centena ou fracção de centena do atrazo.

28

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital e os preços que os concorrentes offerecerem pela unidade de dormente de primeira e de segunda classe.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas no presente edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secretaria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, 26 de abril de 1911.
—F. J. da Fonseca Braga, secretario. (.

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral são convidados os devedores abaixo nomeados a comparecer até o dia 23 de maio do corrente anno, das 12 ás 3 horas da tarde, na thesouraria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, afim de satisfazerem o pagamento das importancias relativas a diversos serviços executados em seu proveito por esta repartição:

Amelia Ferreira de O. Dias, Alberto Rezencourt, Adelina Pereira da Cunha, Alice de Freitas, Apolinario Doublet, Ascendino Antonio Rodrigues da Rocha, Antonio Vieira de Souza, Antonio Victorino Nunes, Antonio Amorim Soares, Antonio Conde de Carvalho, Antonio Braz da Cunha Soares, Antonio Pinto de Almeida Cardoso, bronzeza de Poty, Constancia Cabral, Constancia B. de Albuquerque Diniz, Companhia Kiosques Rio de Janeiro, Daniel José Antunes, Emilia Rodrigues Torres, Emilia Francisca das Dóres Barbosa, Francisco Rodrigues Pereira, Francisco Pinto Monteiro, Guilherme Affonso (Dr.), Gastão André Henriqueta Carneiro de Barros C. Signamaringa, Irmauda de la Cruz dos Milhares, Joaquim T. Boa-Vista, Joaquim Santos Lima d'Arriaga, João Pereira da Motta, João Felipe Paranhos, José de Oliveira Pinto, José Martins Pereira, José de Oliveira Andrade, José Francisco Antonio Corrêa Junior, José Gaspar da Rocha, J. P. Carvalho Costa, J. M. da Cunha Vasco, monsenhor Simão Nazareth, Maria Carlota dos Santos Rodrigues, Maria Benedicta de Almeida Rego, Manoel Bessa Menezes, Manoel José de Magalhães

Machado, Manoel Joaquim Bessada, Manoel Rocha, Manoel José Lopes, Pedro Rodrigues Perez, Societé Anonyme du G. V., Severiano Pereira de Mello, Salvador Santos, Thercza Curuzo, V. Pereira Machado, Guilherme Candido, Visconde de Moraes e Joaquim E. Moreira da Silva.

Secretaria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, em 25 de abril de 1911.—Caelano Ernesto da Fonseca Costa, pelo secretario.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA A COLLOCAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS DAS CAIXAS DE COLLECTA URBANA NESTA CAPITAL E NAS AGENCIAS DO ESTADO

De ordem do Sr. administrador, faço publico que, até o dia 5 de maio proximo, ás 3 horas da tarde, esta administração recebe propostas, em cartas fechadas e lacradas, para o serviço de collocação, conservação e reparos das caixas de collecta urbana nesta capital e em todas as agencias do Estado.

O proponente obrigar-se-ha a manter as caixas de collecta em perfeito estado de conservação; assental-as nos pontos que lhe forem determinados e pintal-as, lixando-as previamente, pelo menos uma vez no anno.

O proponente obrigar-se-ha ainda, não só a numerar as caixas, concertar as respectivas ferragens e fornecer as necessarias chaves, como tambem a ter sempre promptos, na officina que manterá, dous operarios para acudir aos desarranjos das caixas, o que fará incontinenti.

Em cada proposta deverá constar, com maxima clareza, o preço por extenso e em algarismos pelo qual o proponente se obriga a executar todo o serviço referido, bem como a declaração expressa da acceptação de todas as clausulas do presente edital de concorrência.

Nenhuma proposta será aceita sem prévia caução da quantia de 500\$ nos cofres da thesouraria desta repartição, para garantia da assignatura do contracto, devendo ainda os concorrentes apresentar documentos que provejam estar quites com a Fazenda Nacional, quanto aos impostos federaes e municipaes.

O proponente que, uma vez accepta a sua proposta, se recusar a assignar o contracto depois de convidado por escripto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, que reverterá para a Fazenda Nacional.

As propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões ou quaesquer defeitos que possam occasionar duvidas futuras, não serão tomadas em consideração, bem como aquellas que se afastarem das clausulas do presente edital.

As propostas deverão ser selladas, e, pela inobservancia desta condição, si serão tomadas em consideração, si os interessados cumprirem immediatamente, após a abertura, as prescripções da lei do sello federal.

Para garantia da execução do contracto que tenha de firmar, o contractante depositará no Thesouro Nacional uma caução que será arbitrada pelo Sr. administrador.

Para quaesquer informações os concorrentes poderão se dirigir á 1ª secção desta administração, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde.

A concorrência será encerrada ás 3 horas da tarde de 5 de maio proximo e a abertura das propostas recebidas realizar-se-ha no dia 10 de maio ao meio-dia, no gabinete do Sr. administrador em presenca dos interessados, e, uma vez conhecida a proposta mais

vantajosa, o concorrente preferido ficará obrigado a pôr em execução o serviço logo que lhe seja determinado.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 51 e suas alíneas, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, vigoradas pelo art. 30 da actual lei orçamentaria.

1ª secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 20 de abril de 1911.—Servindo de contador, o chefe de secção, José de Sá Peixoto Filho.

Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.500 TONELADAS DE CIMENTO

De ordem do Sr. director tecnico e em obediencia ao aviso n. 1 G, de 22 de novembro de 1910, do gabinete do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, á 1 hora da tarde do dia 10 de maio proximo, no escriptorio da 1ª secção, 2ª divisão, á Avenida Central n. 52, serão recebidas propostas de preços por kilo, para o fornecimento de 750 toneladas de cimento marcas Louquety, Knight Bevan, Vicat, White Brothers, Alsen, Léon á l'Ancre O. K. 750 toneladas das marcas Excelsior, Santa Cruz, Saturno e Union Fraternelle. A quantidade a entregar mensalmente será cerca de 75 toneladas, de cada série, sendo a entrega feita em qualquer dos depositos desta comissão, na 1ª ou 2ª residencias.

Correrão por conta da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto os direitos aduaneiros, devendo os conhecimentos ser consignados á mesma e entregues no seu escriptorio, não sendo acceptos conhecimentos «á ordem» e nem com «pertences». Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito da quantia de 1.000\$ feito na thesouraria desta comissão, mediante guia expedida pela contadoria da 2ª divisão, deposito que reverterá para os seus cofres caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo termo de contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que, pelo *Diario Official*, lhe for notificada a acceptação da sua proposta.

A concorrência versará apenas sobre o preço de unidade, livre de direitos aduaneiros, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, em cada uma das séries, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, da mesma série.

Fica reservado á comissão fiscal o direito de recusar, por occasião do recebimento, as barricas, cujo conteúdo se possa provar estar estragado.

Os concorrentes deverão apresentar certificados de institutos officiaes, nacionaes ou estrangeiros, relativamente á resistencia do material, reservando-se esta comissão o direito de mandar executar, em qualquer tempo, as respectivas experiencias, que correrão por conta do fornecedor e não deverão exceder a 30\$ por semestre.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicações das respectivas residencias, sem emendas nem rasuras, acompanhadas das respectivas procurações, devidamente legalizadas, serão fechadas em sobrecarta lacrada, sobre a qual o proponente escreverá o seu nome o o assumpto. A essa sobrecarta reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da lação e de terem os concorrentes satisfeito, á Fazenda Nacional, o imposto de industria e profissão, e, á Municipalidade, o alvará de licença para negociar, ambos relativos ao corrente exercicio.

Todos esses documentos serão fechados em uma segunda sobrecarta, igualmente lacerada, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão anunciados o dia e hora para a abertura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um a de todos os outros.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será decidida, por sorte, a preferência.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

A entrega da primeira partida de 75 toneladas de cada série deverá ser feita 45 dias depois da assignatura do respectivo contracto e as demais entregas, á razão de 75 toneladas de cada série, por mez, a contar da data do primeiro fornecimento.

No caso de não ser satisfeita a entrega mensal, até tres dias depois de extinto o prazo estipulado, ficará o fornecedor sujeito á multa de 10 % sobre o valor total da entrega não attendida, multa essa que deverá ser recolhida á thesouraria desta commissão, como renda eventual da Caixa Especial do Porto do Rio de Janeiro, por meio de guia da contadoria desta divisão, dentro do prazo de 48 horas; excedido esse prazo, será a multa deduzida da caução.

Nenhum recurso terá andamento, sem que fique provado o pagamento da multa. Feito o des onto na caução, que será notificado ao fornecedor, este deverá logo integralizar a caução, sob pena de ser a recomposição feita por occasião de ser effectuado o pagamento de qualquer conta que tenha a receber.

No caso de dar-se segunda falta de entrega no prazo estipulado, mandará a commissão fiscal comprar no mercado, independente de contracto, o material de que carecer, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor, diferença essa que será cobrada por cessação do pagamento da primeira conta que for apresentada depois de se dar a falta do fornecimento.

Incorrendo o fornecedor em tres faltas de fornecimento do material, nos prazos marcados neste edital, assistirá a commissão fiscal o direito de rescindir o contracto, com perda de caução integral, independente das outras penalidades a que estiver sujeito o fornecedor nas 1ª e 2ª faltas.

As propostas não poderão conter sinão o preço por kilogramma e a marca ou marcas de cimento proposto, devendo conter também uma clausula de completa submissão a todas as exigencias do presente edital.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1911.—*Manoel da Silva Couto*, chefe interino da 1ª secção.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Patentes de invenção

N. 6.524, de The Metals Extraction Corporation, Limited ;

N. 6.525, de Gotthiff Ansgarius Betulander ;

N. 6.526, de Rudolf Welle ;

N. 6.527, de Eduardo José Maria Madero ;

N. 6.528, de Riter-Conley Manufacturing Company ;

N. 6.529, de Honoré Carrière ;

N. 6.530, de Juan Diego Shaw ;

N. 6.531, de William Snee ;

N. 6.532, de James Tiburce Félix Conti ;

N. 6.533, de Pedro de Albuquerque Uchôa.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta Directoria Geral depois de amanhã, 5, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos envoltorios que contem os relatorios e desenhos das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio, da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, em 2 de maio de 1911.—*J. F. Soares Filho*.

BEBAM

CAXAMBU'

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

TAXAS A QUE OS BANCOS REALIZARAM HOJE OPERAÇÕES DE CAMBIO A 90 DIAS DE VISTA

Banco do Brazil	16 3/16
London and Brazilian	16 5/32
The British Bank	16 1/8 e 16 3/16
London and River Plate	16 5/32 e 16 3/16
Française et Italienne	16 1/8
Brasiliense e Bank	16 1/8 e 16 3/16
Espanol del Rio de la Plata	—

Cotação official do cambio hoje, 16 5/32 a 90 dias, 16 1/4 vista.

Secretaria da Camara Syndical, 29 de abril de 1911.—*A. Simonsen*, syndico.

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	16 5/32	16 1/4
» Paris	\$590	\$595
» Hamburgo	\$723	\$735
» Italia	—	\$596
» Portugal	—	315 %
» Nova York	—	3885
Libra esterlina em moeda	15 5/16	—
Ouro nacional em vales, por 1\$000.	—	1\$687

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices geraes de 1:000\$, 5 %, 14 a	1:017\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %, 6 a	1:018\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %, 17 a	1:019\$000
Apolices do Empréstimo Nacional de 1903, port., 1 a	1:018\$000
Apolices do Empréstimo Nacional de 1903, port., 5 a	1:020\$000
Apolices do Empréstimo Nacional de 1903, port., 15 a	1:021\$000

Apolices do Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom., 13 a	914\$000
Apolices do Estado d. Rio de Janeiro de 500\$, 6 %, port., 10 a	435\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 400\$, 4 %, port., 40 a	90\$000
Banco do Brazil, 164 a	220\$000
Banco do Brazil 45/80, 1/40 a razão de	260\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo, nom., 490 a	24\$000
Debentures da Companhia Tecidos Santo Aleixo, 1ª serie, port., 50 a	200\$000
Debentures d. Companhia Tecidos Santo Aleixo, 1ª serie, port., 50 a	203\$000
Debentures da Companhia Jornal do Brazil, 35 a	193\$000

N. B. — A ultima cotação das apolices federaes de 3 % é do dia 31 de março, a 700\$000.

Secretaria da Camara Syndical, 29 de abril de 1911.—*A. Simonsen*, syndico.

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

TAXAS A QUE OS BANCOS REALIZARAM HOJE OPERAÇÕES DE CAMBIO A 90 DIAS DE VISTA

Banco do Brazil	16 3/16
London and Brazilian	16 5/32
The British Bank	16 1/8, 16 3/16 e 16 5/32
London and River Plate	16 5/32 e 16 3/16
Française et Italienne	16 1/8
Brasiliense e Bank	16 5/32 e 16 1/8

Cotação official do cambio de hoje:

16 5/32, 90 d/v e 16 d. á vista

Secretaria da Camara Syndical, 1 de maio de 1911.—*A. Simonsen*, syndico.

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Hamburgo	16 5/32	16 d.
» Paris	\$590	\$596
» Hamburgo	\$729	\$736
» Italia	—	\$596
» Portugal	—	315 %
» Nova York	—	3886
Libra esterlina em moeda	15 5/16	—
Ouro nacional em vales, por 1\$000	—	1\$687

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices geraes de 200\$, 5 %, uma á razão de	1:005\$000
Apolices geraes de 500\$, 5 %, uma á razão de	1:000\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %, uma a	1:017\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %, 50 a	1:018\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 6 %, duas a	1:019\$000
Apolices do Empréstimo Nacional de 1909, nom., 77 a	1:009\$000
Apolices do Empréstimo Nacional de 1909, nom., 30 v/v, até 15 do corrente	1:000\$000
Apolices do Empréstimo Nacional de 1909, nom., 63 v/v, até 30 do corrente	1:000\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port., uma a	197\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port., 12 a	200\$000

Apólices do Empréstimo Municipal de 1903, port., 7 a....	196\$000
Apólices do Empréstimo Municipal de 1903, port., 10 a....	197\$000
Apólices do Empréstimo Municipal de Nitheroy, 1ª serie, port., 50 a.....	203\$000
Banco do Brazil, 90 a.....	22 \$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo, port., 400 a.....	23\$000
Companhia de Tecidos Confiança Industrial, 190 a.....	2.0\$000
Companhia de Tecidos Brazil Industrial, 15 a.....	270\$000
Debentures da Companhia Tecidos Campista, nom. 60 a....	192\$000

N. B. — A ultima estação das apólices federais de 3 % é do dia 31 de maio, a 700\$000.

Secretaria da Camara Syndical, 1 de maio de 1911. — A. Simonsen, syndico.

Informações

A estação de S. Dego importou e exportou nos dias 29 e 30 de abril e 1 de maio 1.701.706 kilogrammas de mercadorias, materias, carnes verdes e encomendas, sendo o rendimento nesta estação desses dias de 3.064\$400.

O rendimento dos despachos pagos e a pagar na estação Maritima da Estrada de Ferro Central, nos dias 29 e 30 de abril e 1 de maio, foi o seguinte:

Dia 29 de abril, 31.36\$000.
Dia 30 de abril, 28.712\$4.0.
Dia 1 de maio, 5.500\$000.
Foram importadas:
Dia 29 de abril, 2.334.040 kilogrammas de mercadorias e ervão.
Dia 30 de abril 517.345 idem, idem.
Dia 1 de maio 753.604 idem, idem.
Foram exportadas nesses tres dias 2.143.427 kilogrammas de mercadorias diversas, minerio, feijão e c. f. f.

O movimento de gado nas estações nos dias 29 e 30 de abril foi o seguinte:

Dia 29

Santa Cruz: recebidas 284 rezes;
Matadouro: abatidas, 700 rezes;
Cruzeiro: embarcadas: nenhuma; stock, 464 rezes;
Bemfica: embarcadas, nenhuma; stock, 700 rezes;
Sitio: embarcadas, nenhuma; stock, 355 rezes.

Dia 30

Santa Cruz: recebidas, 353 rezes;
Matadouro: abatidas, 463 rezes;
Cruzeiro: embarcadas, nenhuma; stock, nenhuma;
Bemfica: embarcadas, 152 rezes; stock, 930 rezes;
Sitio: embarcadas, 353 rezes; stock, nenhuma.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 1911.

Presidencia do Sr. conselheiro Caetano Pinheiro da Fonseca

No dia 22 de abril de 1911, á 1ª hora da tarde, reunidos no salão da companhia, á rua de S. Pedro n. 48, os Srs. accionistas: constantes do livro de presença, representando

19.09 acções, o Sr. presidente da directoria declara aberta a sessão e propõe para dirigir os trabalhos o Exm. Sr. conselheiro Caetano Pinheiro da Fonseca.

Approvada a proposta, por unanimidade, assume a presidencia o Exm. Sr. conselheiro Caetano Pinheiro da Fonseca e convida para 1º e 2º secretarios os Srs. Jayme Augusto Pereira Porto e José Gomes de Freitas.

Tratando do fim especial da reunião, leitura do relatorio e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao tempo decorrido de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1910 e eleição do conselho fiscal e supplentes para o corrente anno, é dispensada a leitura do relatorio por proposta do Sr. Jayme Augusto Pereira Porto, attendendo a que já foi publicado no *Jornal do Commercio* e distribuido em folhetos aos Srs. accionistas.

Em seguida, o Exm. Sr. presidente concede a palavra ao Exm. Sr. commendador Pedro Gracie, que lê o parecer do conselho fiscal, assim redigido:

Srs. accionistas—O conselho fiscal da Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial examinou os balanços de 30 de junho e de 31 de dezembro, ambos do anno proximo passado, e as contas, de igual tempo, submettidas ao seu conhecimento pela directoria, tendo verificado em tudo a sua maior exactidão e de accordo com a respectiva escripturação, que está em dia e perfeita. O relatorio que o digno presidente, o Sr. J. M. da Cunha Vasco, vos apresentará na proxima assembleia geral, vos dará conhecimento, bem detalhado, do movimento da companhia, e de suas fabricas no periodo daquelle tempo; a elle nada temos que acrescentar.

Assim, o conselho fiscal é de parecer que sejam approvadas as contas apresentadas, bem como os actos da gestão, até aquella data, praticados pela directoria, digna dos maiores encomios, pelos esforços que emprega para a prosperidade da companhia. — Pedro Gracie. — Jeronymo José Ferreira Braga. — José Antonio Soares Pereira.

Submettidos á discussão e a votos, e ninguém querendo usar da palavra, são approvados, unanimemente, o relatorio e contas da directoria até 31 de dezembro de 1910 e o parecer do conselho fiscal.

Abstiveram-se de votar os Srs. directores e fiscaes.

Passando-se á eleição do conselho fiscal e supplentes, e decorrido o tempo necessario para os Srs. accionistas se aperceberem de cedulas, foram recolhidas 14 para o conselho fiscal e 14 para supplentes, sendo apuradas:

	Votos
Commendador Pedro Gracie.....	1.509
Commendador Jeronymo José Ferreira Braga.....	1.509
José Antonio Soares Pereira.....	1.509
Para supplentes:	
Jayme Augusto Pereira Porto.....	1.509
Dr. Antonio Justa de Seixas Corrêa.....	1.509
Horacio Alexandrino da Costa Santos.....	1.509

O Sr. presidente proclama membros do conselho fiscal os Srs. commendadores Pedro Gracie, Jeronymo José Ferreira Braga e José Antonio Soares Pereira, e supplentes os Srs. Jayme Augusto Pereira Porto, Dr. Antonio Justa de Seixas Corrêa e Horacio Alexandrino da Costa Santos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, encerrando a sessão ás 2 horas da tarde, mandou lavar a presente. — Caetano Pinheiro da Fonseca, presidente. — Jayme Augusto Pereira Porto, 1º secretario. — José Gomes de Freitas, 2º secretario.

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

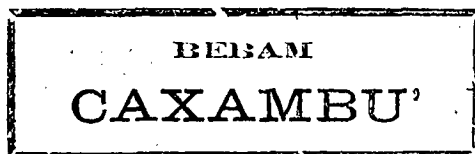
BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1911

Activo	
Accionistas: entradas a realizar.....	2.352.386\$000
Accões em caução.....	80.000\$000
Carteira:	
Títulos descontados.....	5.816.430\$213
Effeitos a receber.....	577.601\$270 6.394.130\$84
Contas correntes garantidas..	1.310.428\$260
Valores caucionados.....	4.985.216\$534
Valores depositados.....	954.076\$000
Diversas contas.....	475.628\$921
Caixa: em moeda corrente..	1.864.404\$573
	17.548.180\$800

Passivo	
Capital.....	5.000.000\$000
Fundo de reserva.....	8.333\$21
Deposito da directoria.....	80.000\$000
Deposittantes:	
Por contas correntes de movimento.....	4.128.954\$93
Idem de aviso.....	432.800\$933
Idem a prazo fixo.....	112.001\$000
Por letras a premio.....	1.777.087\$149 6.451.923\$573

Depositos judiciais.....	51.920\$000
Deposittantes de titulos e valores.....	5.630.20\$563
Diversas contas.....	913.211\$938
	17.548.180\$800

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1911. — João Ribeiro de Oliveira e Souza, presidente. — G. Gonçalves, contador.



SOCIEDADES CIVIS

Estatutos da S. B. M. a C. novas del Castillo

ALTERAÇÕES APPROVADAS PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE 24 DE ABRIL DE 1911.

A assembleia geral resolve: Aumentar o seguinte:

CAPITULO

DO CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade será ilimitado e dividir-se-ha em fundo permanente e fundo disponivel:

O fundo permanente será formado do tulo o que constitue o patrimonio da sociedade, como seja: apólices nominativas da União, primeiras hypothecas, predios, moveis, dinheiros depositados em estabelecimentos

bancarios ou na Caixa Economica e objectos que pertençam á secretaria e thesouraria ;
O fundo disponivel é o resultado de entradas, diplomas, mensalidades, remissões, juros, certidões, donativos, beneficio annual e tudo mais que a administração obliher para esta verba.

As sommas arrecadadas deverão ser, depois de deduzidas as despesas necessarias, recolhidas a conta corrente, em nome da sociedade, na Caixa Economica ou em banco de reconhecido credito, á escolha e por deliberação do conselho administrativo, até que possa ter emprego mais productivo, como seja em apolices nominativas federaes, primeiras hypothecas ou em immoveis que offereçam a maior garantia do respectivo capital.

As apolices só poderão ser vendidas ou caucionadas para aquisição de predios bem localizados e em perfeito estado de conservação, cuja renda immediata represente engrandecimento para a sociedade ; primeiras hypothecas de immoveis, nas mesmas condições realizadas com a maior segurança e que offereçam boas vantagens para os cofres socios ; e, finalmente, para o pagamento de soccorros aos socios, mas somente quantas sejam precisas para satisfazer esse compromisso na occasião e por deliberação da assembleia geral.

Substituir os artigos 71 e 72 pelo seguinte:

A sociedade não poderá ser dissolvida sem que a isso a nuam dous terços dos socios quites, reunidos em assembleia geral legalmente constituída ; poderá, porém, fisionar-se com outra de iguaes fins, desde que fiquem plenamente garantidos os direitos dos seus socios.

Os socios não respondem subsidiariamente pelos compromissos contrahidos pelos directores em nome da sociedade.

A mesa da assembleia. — Antonio Moreira de Vasconcellos, presidente. — Simão Fernandes de Castro, 1º secretario. — José Augusto Pinto, 2º secretario.

ANNUNCIOS

Empresa Colonizadora, Agricola e Industrial do Brazil

São convidados os Srs. accionistas desta empresa para uma reunião em assembleia geral extraordinaria, no dia 6 do corrente, á 1 hora da tarde, na sede social, á rua General Camara n. 30, para tratar da reforma dos estatutos e tomar conhecimento de uma proposta de emprestimo.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1911. — A Directoria.

BEBAM

CAXAMBU'

Sociedade Anonyma «O Paiz»

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, na sede social, na Avenida Central n. 128 a 132, todos os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio, 21 de abril de 1911. — A directoria.

A'Praça

EMPRESA COMMERCIO DE SAL

Por convocação de 22 do corrente, e de accordo com o art. 9º dos estatutos, realizou-se nesta data a primeira assembleia geral extraordinaria para a eleição do cargo de presidente, á vista da renuncia do Sr. Peter Trinks deste cargo por motivo de sua retirada temporaria desta Capital.

A vaga de director presidente fica preenchida pelo Sr. Bernardo de Oliveira Barbosa e a de thesoureiro pelo Sr. José Caetano Jalles Cabral, continuando como dantes os Srs. José Lino de Oliveira Leite e Henrique Palm, respectivamente, nos cargos de director secretario e gerente.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1911. — O director presidente, Bernardo de Oliveira Barbosa.

BALLISTOL

Óleo para destruição e preservação da ferrugem, lubrificante para machinas de precisão, costura e de escrever, bicycletas, mancaes e caixas de esferas de autos, motores, objectos nickelados, moveis, etc.

Cada tubo 1\$000

SEVERO DANTAS & C.

RUA SETE DE SETEMBRO, 41

Apolices da Divida Publica

Perderam-se duas apolices da divida publica, do valor de 1.000\$ cada uma, de juro de 5 % e sob os ns. 170.016 e 170.017, emitidas no anno de 1869, pertencentes ao commendador Joaquim José de Souza Breves (fallecido).

O inventariante do espolio. — J. Strega. (.)

A praça

Joaquim da Costa Vieira Mendes communica a esta praça, a seus amigos e a todas as pessoas que mantinham relações commerciaes o do estimo com seu extremo pae, fallecido em 27 do corrente m'z que, devidamente autorizado pela viuva testamentaria e demais herdeiros, continúa assumindo a direcção do estabelecimento commercial á rua da Assembleia n. 40, para o proseguimento do mesmo ramo de negocio de secos e molhados, solicitando de todos a continuação de suas ordens, para o que empregará seus melhores esforços afim de manter como llo sempre illeso o credito que dito estabelecimento sempre gosou no longo período de 50 annos de sua existência.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1911. — J. C. V. Mendes.

Manguieira

Exigir esta marca para obter um chapéo duravel e distincto.

A' venda em todo o Brazil e nos depósitos da fabrica: Carioca 40 e Marechal Floriano 131—Rio.

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45

AMANHÃ

206 — 1ª

25:000\$000

Por 1\$500

Sabbado, 6 do corrente

ÀS 3 HORAS DA TARDE

209 — 7ª

50:000\$000

Por 3\$750

Sabbado, 20 do corrente

208 — 3ª

100:000\$000

Por 6\$000

Grande e extraordinaria loteria para S. JOÃO

Em 23 e 24 de Junho

213 — 1ª

EM TRES SORTEIOS

1º sorteio 100:000\$

2º sorteio 100:000\$

3º sorteio 200:000\$

Preço do bilhete com direito aos tres sorteios 7\$500 em decimos.

Os pedidos de bilhetes, do interior, devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do Correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua Nova do Ouvidor n. 14. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1911